**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**
**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**
**GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**

Luana Amélia de Abreu Teixeira

# O impacto da modalidade de aquisição de itens oriundos de demandas judiciais na eficiência das aquisições da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

**Belo Horizonte**

**2022**

Luana Amélia de Abreu Teixeira

# O impacto da modalidade de aquisição de itens oriundos de demandas judiciais na eficiência das aquisições da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Universidade Federal de Minas Gerais como requisito para obtenção do grau de bacharel no curso de Gestão Pública

Orientadora: Telma Maria Gonçalves Menicucci

**Belo Horizonte**

**2022**

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus pela vida e à Espiritualidade pelo sustento constante, mesmo em tempos tão difíceis.

Aos meus pais, agradeço pelo cuidado diário, pela renúncia, pelo exemplo e pelo amor. Às minhas irmãs, agradeço pelo apoio, pelos incentivos e pelo exemplo. Me inspiro em cada uma de vocês!

Aos meus sobrinhos Felipe, Lucas, Mabelle, Yuri e Mariah (e os próximos que, certamente, virão!), agradeço por darem sentido a cada uma das minhas conquistas.

Ao Fábio, agradeço por escolher caminhar ao meu lado e por ser meu maior suporte em todos os aspectos da vida.

Aos meus amigos e amigas, agradeço pela paciência nos momentos em que não estive presente e por não me deixarem só, ainda assim. Vocês tornam a vida mais leve!

Às minhas parceiras da graduação e, agora, da vida, Aline, Giulia, Maria, Vic e Nath, agradeço por segurarem minha mão nessa jornada linda que foi a Gestão Pública.

E, por fim mas não menos importante, ao Gustavo Braga, agradeço por todos os aprendizados, pela amizade e pela inspiração no tema deste trabalho!

**RESUMO**

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) analisa o impacto da modalidade de aquisição de itens oriundos de demandas judiciais na eficiência das aquisições da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES-MG, a partir da mudança na lógica de contratação de tais itens. Segundo dados da própria SES-MG, uma média de 8% do orçamento da Secretaria é destinada para cumprimento de demandas judiciais, sendo, em sua maioria, gasta com medicamentos. Acredita-se que parte deste impacto na execução do orçamento da saúde não se deva apenas ao volume ou ao elevado valor dos insumos e medicamentos, mas sim à baixa eficiência que resulta das compras não planejadas, no âmbito da judicialização. Diante do exposto, percebeu-se a importância de avaliar como os mandados judiciais impactam a eficiência da logística pública em Minas Gerais. Tal avaliação foi feita através de uma análise dos dados de aquisição de medicamentos, recebidos pela SES-MG e pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG-MG, e da elaboração de cenários comparativos, apoiados nas legislações e decretos específicos do tema. Com base na avaliação proposta verificou-se que a mudança na forma de contratação tem um potencial mitigador do impacto dessas demandas no orçamento da saúde e na eficiência das contratações.

**Palavras-chave:** judicialização; eficiência; logística; saúde; centralização.

**SUMÁRIO**

**1 Introdução ..... 11**

**2. O Sistema Único de Saúde ..... 15**

**3. Judicialização das políticas públicas ..... 20**

**3.1 Judicialização no âmbito da saúde ..... 23**

**4. Judicialização no âmbito da saúde em Minas Gerais ..... 26**

**4.1 LOGÍSTICA PÚBLICA: Eficiência das aquisições públicas, modalidades de licitação e a mudança na forma de aquisição dos medicamentos judicializados** ..... 31

4.1.1 Logística pública e eficiência das aquisições ..... 31

4.1.2. Centralização das aquisições públicas ..... 34

4.1.3. Modalidades de Licitação ..... 35

4.1.4. Mudança na forma de contratação dos medicamentos judicializados pela SES-MG ..... 37

4.1.5 Os impactos financeiros da forma de aquisição de medicamentos judicializados na eficiência das compras de medicamentos em Minas Gerais ..... 43

**5. Conclusão ..... 52**

**6. Referências Bibliográficas ..... 54**

**LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 - Organograma SES-MG ..... 30
Figura 2 - Antigo fluxo da aquisição de medicamentos para atendimento às demandas judicializadas ..... 39
Figura 3 - Novo fluxo de aquisição dos medicamentos centralizados ..... 42
Figura 4 - Amostra da comparação realizada entre o valor unitário médio pago em medicamentos judicializados por forma de contratação ..... 49

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Valor gasto com aquisição de medicamentos judicializados (em milhões) ... 28
Gráfico 2 - Ações propostas contra o Estado de Minas Gerais e mandados de segurança impetrados contra agentes estaduais, por ano, com o objetivo de obtenção de prestações na área da saúde ... 29
Gráfico 3 - Valor total homologado com medicamentos x valor homologado com medicamentos para atendimento às demandas judiciais por ano (2017-2021) ... 46
Gráfico 4 - Histórico do valor total empenhado por ano (2017-2021) ... 47
Gráfico 5 - Projeções de valor total médio por forma de contratação ... 50

**LISTA DE QUADROS**

Quadro 1 - GESTÃO DO SUS: Competências por ator ..... 17
Quadro 2 - Finalidade, financiamento e competências por componente da Assistência Farmacêutica ..... 18
Quadro 3 - Vantagens da centralização das aquisições ..... 35
Quadro 4 - Medicamentos que concentram 90% do valor financeiro pago pelos medicamentos constantes da relação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no ano de 2019 ..... 44
Quadro 5 - Medicamentos que concentram 90% do valor financeiro pago pelos medicamentos constantes da relação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no ano de 2020 ..... 44

**LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 - Comparativo dos valores, em reais, homologados em medicamentos (2017-2021)..... 45

**LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

SUS - Sistema Único de Saúde

SEPLAG-MG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

SES-MG – Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

NAJS - Núcleo de Judicialização em Saúde

CONASS - Conselho Nacional de Secretários de Saúde

SRP - Sistema de Registro de Preços

PCDT - Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas

CIT - Comissão Intergestores Tripartite

CIB - Comissão Intergestores Bipartite

CIR - Comissão Intergestores Regional

CONASEMS Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

COSEMS - Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde

STF – Supremo Tribunal Federal

AGE – Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais

TJMG – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

# 1 Introdução

O artigo 196 da Constituição Federal de 88 estabelece que a saúde é um "direito de todos e dever do Estado". Contudo, como apontado pelo autor Gustavo Amaral (2001), os recursos estatais são escassos, principalmente no que tange à medicina e à saúde.

A escassez de recursos mencionada acarreta na dificuldade de atendimento pleno às demandas de saúde de todos os cidadãos, considerando a imensa variedade de medicamentos e tratamentos existentes e a constante atualização dos recursos utilizados pela medicina. Considerando o exposto, se fazem necessários a priorização da alocação de recursos públicos destinados à saúde e o planejamento da utilização destes recursos, buscando utilizá-los de maneira eficiente.

Todavia, pacientes têm recorrido ao sistema judicial, apoiando-se no artigo 196 da Constituição Federal, para conseguir acesso ao tratamento necessário e, muitas vezes, ainda não ofertado e/ou priorizado pelo Sistema Único de Saúde, obrigando a Administração a atender, com curto prazo, suas demandas pessoais frente às necessidades da coletividade.

A utilização de processos judiciais como forma de garantir o acesso (ou acesso mais rápido), a tratamentos, medicamentos e outros itens relacionados à saúde caracteriza a chamada "Judicialização da Saúde". Apesar de possibilitar acesso a algumas pessoas ao procedimento e/ou medicamento necessários para tratamento de diversas doenças, esse fenômeno traz diversas consequências alarmantes para a Administração Pública.

As demandas oriundas de mandados judiciais de acesso a medicamentos e insumos de saúde têm crescido bastante nos últimos anos e o tema tem sido bastante explorado do ponto de vista da separação dos três poderes, uma vez que a alocação de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS é de responsabilidade do Poder Executivo e este teria sua autonomia afetada pela interferência do Poder Judiciário, na medida em que há obrigatoriedade de atendimento imediato às demandas judiciais.

Além disso, o próprio atendimento a demandas específicas, em detrimento das gerais, contraria a lógica estabelecida pelo SUS, considerando seus princípios de igualdade de assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie, e de utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática. (Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990).

Outro ponto fortemente relevante é que os gestores e administradores públicos, quando recebem tais demandas judiciais, possuem um prazo para garantir seu atendimento e proporcionar ao paciente o acesso ao medicamento ou procedimento indicado. Em caso de não cumprimento, inclusive, estes profissionais podem ser penalizados judicialmente. Este cenário impacta diretamente na logística da Administração Pública, uma vez que gera uma necessidade de compra em tempo reduzido, dificultando o planejamento de tais aquisições e, muitas vezes, gerando contratos com preços superestimados.

Minha atuação na Central de Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG-MG, área responsável por todas as aquisições estrategicamente centralizadas – medicamentos, mobiliário, material de escritório, eletrodomésticos, gêneros alimentícios, entre outros – me colocou em contato com a temática da judicialização, enquanto fator relevante na logística pública. Desde então, este assunto esteve presente em minha trajetória profissional, me fazendo indagar quais as possíveis formas de mitigar o impacto negativo, especialmente, no que tange a eficiência das aquisições da Administração Pública.

No final do ano de 2019, foi decidido pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais - SES-MG e pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG-MG que uma parte da demanda decorrente de mandados judiciais seria processada pela SEPLAG-MG, via Registro de Preços, numa tentativa de fomentar o planejamento e melhorar a eficiência destes gastos, apostando na lógica do atacado característica de aquisições centralizadas.

A partir desta experiência profissional e da mudança na forma de contratação trazida acima, surgiu o questionamento: a modalidade de contratação dos medicamentos para atendimento aos mandados judiciais impacta a eficiência das aquisições de medicamentos pela Secretaria de Estado de Saúde de MG - SES-MG? Se sim, em qual medida?

É importante destacar que, apesar de trazer possíveis atribuições para o termo "eficiência", o conceito aqui utilizado é "**organização da Administração Pública a fim de prestar serviços de qualidade, prezando pela "boa administração" e pelo máximo proveito, com o mínimo de recursos humanos e financeiros.**"

A hipótese defendida por esta autora é a de que a alteração na forma de contratação realizada em 2019 impactou positivamente na eficiência das aquisições da

SES-MG, na medida em que a iniciativa possuía o objetivo de diminuir a quantidade de processos de aquisição de medicamentos judicializados, possibilitar maior agilidade das contratações e reduzir os custos, por meio da economia em escala.

Considerando o exposto, o trabalho objetiva analisar se o impacto supracitado pode ser atestado e, para tanto, apresenta conceitos e definições necessárias para o entendimento do tema, como eficiência. Além de uma análise comparativa dos dados de aquisição destes itens entre 2017 e 2021, ou seja, antes e após a mudança da forma de aquisição, recebidos pela SES-MG e pela SEPLAG-MG.

A organização foi feita em 5 seções, que serão apresentadas a seguir.

De início, é importante que se esclareça brevemente sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Sendo assim, na seção 2, é trazida uma contextualização sobre o SUS, destacando alguns de seus princípios e sua gestão compartilhada por todos os entes federativos, além de Conselhos e Comissões, observando as competências de cada um dos atores.

Na seção 3, o tema "judicialização" é abordado, apresentando alguns dos seus possíveis conceitos. Além disso, é discutido, brevemente, sobre a judicialização das políticas públicas e o impacto da influência do Poder Judiciário em assuntos de competência do Poder Executivo: enquanto alguns autores destacam o papel do Judiciário como garantidor dos direitos do cidadão, outros trazem a importância da separação dos poderes para a manutenção da democracia.

Ainda nesta seção, é apresentado o tema da judicialização da saúde, propriamente dita, e os impactos deste fenômeno nos princípios básicos do Sistema Único de Saúde. É trazido o argumento de que, especialmente no que diz respeito à alocação de recursos e orientação programática, a influência do Poder Judiciário na execução da política pública de saúde pode ser considerada negativa, uma vez que interfere fortemente no planejamento e na logística pública.

A seção 4 trata da judicialização da saúde em Minas Gerais, na qual são apresentados o processo de judicialização, a situação dos gastos com medicamentos de maneira geral e com medicamentos judicializados no Estado, os efeitos da judicialização nas compras da SES-MG e as mudanças realizadas com objetivo de minimizar os impactos deste fenômeno na eficiência de tais aquisições.

Nesta seção há ainda a análise comparativa entre dados (itens, quantitativos e valores) de aquisições descentralizadas de medicamentos judicializados pela SES-MG e dados dos mesmos itens feitos por meio do Sistema de Registros de Preços centralizados, geridos pela SEPLAG-MG e apenas executados pela SES-MG, enquanto partícipe das Atas de Registro de Preços.

Por fim, na seção 5 é feita a conclusão deste trabalho, retomando os impactos da judicialização da saúde na eficiência e apresentando a contratação centralizada como uma das formas de mitigar tais impactos, a partir dos dados analisados na seção anterior.

Apesar de a judicialização, de maneira geral, ser um assunto atualmente bastante debatido, o projeto pretende explorar a temática por uma ótica ainda pouco trabalhada e pode ser insumo para pesquisas e atuações de Gestores Públicos em políticas públicas de saúde. As análises e pontuações aqui tem potencial replicável para outros Estados ou Municípios que objetivem reavaliar e mitigar o impacto das judicializações da saúde.

Além disso, considerando que o intuito é realizar um trabalho ancorado nos dados das aquisições da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais SES-MG, este também poderia servir de insumo para alguma atuação desta Secretaria em relação à mitigação do impacto da judicialização em seu orçamento.

## 2. O Sistema Único de Saúde

O acesso às ações e serviços de saúde no Brasil, garantido de forma universal a todos os cidadãos, é organizado por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Seus objetivos, seus princípios e as competências de cada ator envolvido são conceitos fundamentais para a compreensão do presente trabalho. Neste sentido, esta seção objetiva apresentar, brevemente, as informações supracitadas.

O artigo 196 da Constituição Federal de 88 estabelece que *"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*. Para regulamentar o estabelecido no texto constitucional, foi elaborada a Lei Orgânica de Saúde nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e, posteriormente, a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade (Conselhos de Saúde) na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros da área da saúde.

Segundo o Art. 5° da Lei Orgânica da Saúde, são objetivos do SUS:

> I - a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;
> II - a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do art. 2º desta lei;
> III - a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Além disso, ainda de acordo com o disposto na Lei 8.080/1990, dentre os princípios do SUS se destacam, para a análise a ser feita neste trabalho, os seguintes: I - **universalidade** de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; II - **integralidade** de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema; IV - **igualdade** da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie; VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de **prioridades**, a alocação de recursos e a orientação programática.

Tais princípios foram destacados, pois são os principais referenciais para o fenômeno da judicialização da saúde, especialmente o princípio de igualdade da assistência à saúde e a utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática.

Em relação à universalidade e à integralidade, recorrer ao sistema judiciário poderia ser uma forma de garantir o acesso aos serviços de saúde e a integralidade da assistência, impactando positivamente e ampliando o cumprimento deste princípio.

Contudo, tratando dos princípios de igualdade, percebe-se que a judicialização é, possivelmente, uma forma de descumprimento do princípio básico. Considerando que, de certa forma, privilegia quem tem acesso facilitado ao sistema judiciário em detrimento aos demais cidadãos, permitindo tratamentos e recebimento de medicamentos para algumas pessoas ou de forma mais ágil, uma vez que os mandados judiciais possuem prazo para seu cumprimento e o gestor pode ser responsabilizado pelo não cumprimento em prazo estipulado.

A utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática, também é um princípio básico do SUS prejudicado pela interferência do Poder Judiciário através de mandados judiciais. Esse princípio é bastante relacionado ao tema deste trabalho, uma vez que, ao receber um mandado judicial, o gestor da pasta tem obrigação de priorizar a demanda ali representada, em detrimento do que seria estabelecido como prioridade para a alocação dos recursos, considerando a epidemiologia.

É relevante ressaltar, ainda, que a gestão do Sistema Único de Saúde é composta por todos os entes federativos - União, Estado, Municípios e Distrito Federal -, além dos Conselhos e Comissões. Cada ente federativo, conselho e comissão possui competências específicas e concorrentes em relação à estruturação da política de saúde no Brasil, considerando o princípio organizativo de Descentralização e Comando Único.

Quadro 1 - GESTÃO DO SUS: Competências por ator

| Ator | Competência |
|---|---|
| Ministério da Saúde | Gestor nacional do SUS, formula, normatiza, fiscaliza, monitora e avalia políticas e ações, em articulação com o Conselho Nacional de Saúde. Atua no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) para pactuar o Plano Nacional de Saúde. Integram sua estrutura: Fiocruz, Funasa, Anvisa, ANS, Hemobrás, Inca, Into e oito hospitais federais. |
| Secretaria Estadual de Saúde (SES) | Participa da formulação das políticas e ações de saúde, presta apoio técnico e financeiro aos municípios em articulação com o conselho estadual e participa da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para aprovar e implementar o plano estadual de saúde.<br>Promove a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde; gere sistemas públicos de alta complexidade, de referência estadual e regional; coordena a rede estadual de laboratórios de saúde e hemocentros, entre outras. |
| Secretaria Municipal de Saúde (SMS) | Planeja, organiza, controla, avalia e executa as ações e serviços de saúde em articulação com o conselho municipal e a esfera estadual para aprovar e implantar o plano municipal de saúde. |
| Conselhos de Saúde | No âmbito de atuação (Nacional, Estadual ou Municipal), em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. |
| Comissão Intergestores Tripartite (CIT) | Foro de negociação e pactuação entre gestores federal, estadual e municipal, quanto aos aspectos operacionais do SUS |
| Comissão Intergestores Bipartite (CIB) | Foro de negociação e pactuação entre gestores estadual e municipais, quanto aos aspectos operacionais do SUS |
| Comissão Intergestores Regional (CIR) | Foro interfederativo regional de negociação e pactuação de matérias relacionadas à organização e ao funcionamento das ações e serviços de saúde integrados em rede de atenção à saúde. |
| Conselho Nacional de Secretário da Saúde (Conass) | Entidade representativa dos entes estaduais e do Distrito Federal na CIT para tratar de matérias referentes à saúde |
| Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) | Entidade representativa dos entes municipais na CIT para tratar de matérias referentes à saúde |
| Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde (Cosems) | São reconhecidos como entidades que representam os entes municipais, no âmbito estadual, para tratar de matérias referentes à saúde, desde que vinculados institucionalmente ao Conasems, na forma que dispuserem seus estatutos. |

Fonte: Ministério da Saúde (Elaboração Própria)

No que tange às competências de aquisição e distribuição de medicamentos, em 2004 foi aprovado, pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), a Política Nacional de Assistência Farmacêutica – PNAF.

A Assistência Farmacêutica é um "um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional". (BRASIL, 2004c)

As competências de cada ente gestor do SUS (Município, Estado e União), em relação aos medicamentos, estão definidas em três componentes, sendo eles básico, estratégico e especializado (Secretaria da Saúde do Paraná, 2007). O quadro a seguir

apresenta a finalidade, os valores de financiamento e as competências para cada componente.

Quadro 2 - Finalidade, financiamento e competências por componente da Assistência Farmacêutica

| Componente | Finalidade | Financiamento | Competências |
|---|---|---|---|
| Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF | Medicamentos e insumos no âmbito da Atenção Primária | **Federal** – os valores variam de R$ 5,85 a R$ 6,05 por habitante/ano, de acordo com o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).<br>**Estadual** – os valores variam de R$ 2,85 a R$ 3,25 por habitante/ano, de acordo com o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).<br>**Municipal** – o valor é de R$ 2,36/hab/ano, no mínimo. | **Federal**: aquisição e distribuição aos Estados de contraceptivos e insumos do Programa Saúde da Mulher e de Insulinas NPH e Regular<br>**Estadual**: recebimento, armazenamento e distribuição aos municípios dos produtos adquiridos pelo Ministério da Saúde<br>**Municipal**: aquisição dos medicamentos do elenco do CBAF; recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação aos usuários de todos os medicamentos (adquiridos pelo município ou pelo Ministério da Saúde) |
| Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - CESAF | Medicamentos para tratamento de doenças de relevância epidemiológica | Federal | **Federal**: aquisição e distribuição aos Estados<br>**Estadual**: recebimento, armazenamento e distribuição aos municípios<br>**Municipal**: recebimento, armazenamento e dispensação aos usuários |
| Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF | Medicamentos para tratamento de doenças e agravos menos prevalentes e com alto impacto financeiro | **Federal**: Grupos 1A e 1B<br>Grupo 1A: medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e fornecidos às Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 3º, I, a)<br>Grupo 1B: medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos financeiros para aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 3º, I, b) (com redação dada pela PRT MS/GM 1996/2013)<br>**Estadual**: Grupo 2<br>Grupo 2: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 3º, II)<br>**Municipal**: Grupo 3<br>Grupo 3: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde do Distrito Federal e dos Municípios para aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação e que está estabelecida em ato normativo específico que regulamenta o Componente Básico da Assistência Farmacêutica. (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 3º, III) | **Federal**: aquisição e distribuição aos Estados dos medicamentos do Grupo 1A<br>**Estadual**: aquisição dos medicamentos dos Grupos 1B e 2; armazenamento, distribuição e dispensação aos usuários dos medicamentos dos grupos 1A, 1B e 2<br>**Municipal**: aquisição, recebimento, armazenamento e dispensação aos usuários dos medicamentos do Grupo 3 (previstos no CBAF) |

Fonte: Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde do Paraná (Elaboração Própria)

Na próxima seção, serão introduzidos os temas da judicialização, trazendo possíveis conceitos para o termo, e da judicialização das políticas públicas, com um breve debate sobre seus possíveis impactos. Na mesma seção, será abordada ainda a judicialização da saúde, tema principal deste trabalho.

## 3. Judicialização das políticas públicas

Esta seção dedica-se a apresentar a temática da judicialização das políticas públicas, abordando alguns possíveis conceitos sobre o termo. Além disto, aqui é discutida a judicialização no âmbito da saúde e seus impactos para a Administração Pública.

O termo judicialização possui algumas interpretações possíveis e, antes de entrarmos na judicialização de políticas públicas, propriamente dita, é importante trazer alguns possíveis conceitos de judicialização da política. Para tanto, Débora Maciel e Andrei Koerner, no texto "Sentidos da Judicialização da Política: duas análises", trazem algumas linhas interpretativas sobre o termo.

Um dos conceitos trazidos para discussão pelos autores é:

> A judicialização da política requer que operadores da lei prefiram participar da *policy-making* a deixá-la ao critério de políticos e administradores e, em sua dinâmica, ela própria implicaria papel político mais positivo da decisão judicial do que aquele envolvido em uma não-decisão. (Maciel e Koerner, 2002, p.114)

Este conceito está relacionado com a judicialização da saúde, foco deste trabalho, uma vez que as decisões judiciais impactam na tomada de decisão dos administradores públicos em relação à aplicação dos recursos destinados à política de saúde.

Maciel e Koerner (2002) categorizaram, ainda, outros sentidos da judicialização. Os juristas utilizam o termo para tratar de uma obrigação legal de que um determinado tema seja apreciado judicialmente. Já em sentido normativo, a judicialização seria definida como:

> Ingresso em juízo de determinada causa, que indicaria certa preferência do autor por esse tipo de via. Refere-se a decisões particulares de tribunais, cujo conteúdo o analista consideraria político, ou referente a decisões privadas dos cidadãos (como questões de família). Tratando de processo social e político, considera-se a expansão do âmbito qualitativo de atuação do sistema judicial, do caráter dos procedimentos que dispõem e, ainda aumento do número de processos nos tribunais. (Maciel e Koerner, 2002, p.3)

Em relação à judicialização como processo social e político, os autores a definem como uma forma de defender propostas de mudança na organização do Judiciário para adaptação às necessidades sociais. (Maciel e Koerner, 2002)

Sistemicamente, este fenômeno gera uma possibilidade de perda das diferenciações funcionais entre os subsistemas do direito e da política (Campilongo, 2000). Ou seja, existe uma chance de as competências e fluxos de trabalho envolvidos no que tange à política se confundirem com os do direito.

Um outro ponto explorado por Maciel e Koerner (2002) é que o termo não se limita, apenas, à atuação de juízes, mas é percebido em todas as carreiras relacionadas ao sistema judicial, que utilizam em excesso as competências de seus cargos para levar conflitos à justiça ou resolvê-los extrajudicialmente.

Por fim, os últimos dois sentidos trazidos pelos autores e relacionados ao presente trabalho são em relação às ações de grupos políticos e ao sentido constitucional. No primeiro, o termo judicialização é utilizado na defesa da utilização da arena judicial para ampliar a proteção estatal à efetividade de direitos de grupos discriminados ou excluídos. (Maciel e Koerner, 2002)

Já no sentido constitucional, a judicialização refere-se ao novo estatuto dos direitos fundamentais e à superação do modelo da separação dos poderes do Estado, que levaria à ampliação dos poderes de intervenção dos tribunais na política (Maciel e Koerner, 2002). Tal interpretação está fortemente relacionada ao tema deste trabalho. Uma das principais críticas ao fenômeno da judicialização da saúde se dá em relação à intervenção do poder judiciário em decisões de competência do poder executivo, ultrapassando os limites dos poderes do Estado.

Findada a apresentação de algumas interpretações possíveis trazidas por Maciel e Koerner (2002), ressalta-se a definição que mais nos interessa neste trabalho, levantada por Telma Menicucci e José Ângelo Machado:

> Suposta influência do Poder Judiciário sobre as decisões políticas, assumindo funções que deveriam ser exercidas pelo Executivo e pelo Legislativo. Tal influência se daria por meio do uso de procedimentos judiciais para resolução de conflitos de natureza política, onde se incluem aqueles relativos às políticas públicas definidas ou implementadas no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, o que terminaria por caracterizar uma transferência de poder decisório para o Judiciário. (Menicucci e Machado, 2010, p. 2)

A falta de consenso em relação ao tema não é apenas sobre as interpretações do termo judicialização em si, mas, também, sobre os impactos positivos ou negativos da participação do Poder Judiciário na tomada de decisão e nos processos de formação de políticas públicas.

Há quem sustente que o poder judiciário possui a prerrogativa de garantir os direitos dos cidadãos e, por este motivo, a influência têm um impacto positivo, na medida em que objetiva tal garantia.

Matthew M. Taylor, por exemplo, pondera em seu texto "O Judiciário e as Políticas Públicas no Brasil" que ainda há poucos cientistas políticos que analisam o embate dos três poderes em relação à participação do Poder Judiciário nas tomadas de decisão e elaboração de políticas públicas. Segundo o autor, os tribunais ampliam o leque de atores que podem influenciar a implementação de políticas públicas, mesmo depois de elas serem aprovadas por amplas maiorias legislativas. (Taylor, 2007)

Em consonância, o autor trata o judiciário, também, como um "local institucional mais favorável para contestar as políticas públicas ("*venue-seeking").* No que tange à judicialização na saúde, tema deste trabalho, o judiciário se torna o espaço para reivindicação dos direitos, questionando as decisões do Executivo em relação à aplicação de recursos e formulação de políticas públicas de saúde.

Nesse sentido, a argumentação defendida é que o Poder Judiciário - especialmente em relação ao STF, que foi o objeto de análise do autor – impacta nas políticas públicas, permitindo que algumas vozes minoritárias sejam incorporadas, ainda que minimamente ou de forma marginal, na elaboração dessas políticas. (Taylor, 2007)

O autor ressalta que a influência do Judiciário nas políticas públicas é possível, pois este poder teria um "poder político como depositário da fé pública nas regras do jogo" (Taylor, 2007), ou seja, seria responsável por definir quais as regras a serem seguidas pela sociedade e demais poderes, validando e/ou invalidando determinados princípios e definindo quais políticas públicas podem ser aplicadas, em termos legais. Ainda dentro da compreensão da atuação deste poder, Dahl (1957:279), coloca o Judiciário como instituição para a tomada das decisões sobre questões controversas da política nacional.

Contudo, em contrapartida, há quem sustente a importância da independência dos poderes e a discricionariedade dos Poderes Legislativo e Executivo para a tomada de decisão, especialmente no que tange às políticas públicas.

Menicucci e Machado (2010), por exemplo, ponderaram o poder de escolha em relação ao desenho e implementação das políticas públicas conferido, pela sociedade, ao poder executivo por meio do processo democrático.

Os autores destacaram, contudo, que, apesar das diferentes percepções existentes, do ponto de vista empírico, não existem evidências que definam até que ponto deverá atuar

o Judiciário, enquanto controle no campo jurídico, sem que este ultrapasse "conteúdos de deliberação eminentemente política". (Menicucci e Machado, 2010, p. 9)

### 3.1 Judicialização no âmbito da saúde

Como já tratado neste trabalho, o artigo 196 da Constituição Federal de 88 estabelece que a saúde é um "direito de todos e dever do Estado".

> A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (Constituição Federal 1988, artigo 196)

Em relação à definição acima, destaca-se que a saúde não se trata apenas da recuperação ou tratamento e, sim, de políticas sociais e econômicas capazes de impactar sobre as condições de existência e constituição da autonomia dos cidadãos, como apontado por Meniccuci e Machado (2010).

Todavia, como apontado por Amaral (2010), os recursos estatais são escassos, principalmente no que tange à medicina e à saúde. Nesse cenário, pacientes têm recorrido ao sistema judicial para conseguir acesso ao tratamento necessário, obrigando a Administração a atender suas demandas pessoais frente às necessidades da coletividade.

A utilização de processos judiciais como forma de garantir o acesso (ou acesso mais rápido), a tratamentos, medicamentos e outros itens relacionados à saúde caracteriza a chamada "Judicialização da Saúde".

A inclusão da saúde como direito de todos os cidadãos foi incluída com o fim de romper o princípio contratualista do acesso à saúde que o restringia apenas à população previdenciária inserida no mercado formal de trabalho e é a fundamentação jurídica da maioria dos processos de judicialização da saúde. (Menicucci e Machado, 2010)

O sistema judiciário, por sua vez, apoia-se no que preconiza o Art. 196 da Constituição Federal para justificar a interferência nas ações de competência do Poder Executivo. Partindo do pressuposto que a saúde é um direito de todos, caberia à justiça atuar para sua garantia.

O assunto tomou tanta importância no cenário do Poder Público no Brasil que o Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS realizou diversas iniciativas para discussão do tema, com o intuito de "criar uma interlocução entre os dois Poderes, de forma

a atender da melhor maneira possível as demandas da população sem ultrapassar os limites orçamentários do setor público.” (Rosa, 2016)

O tema é bastante controverso e, para além das discussões sobre a interferência do Poder Judiciário em temas de competência do Poder Executivo, há também a questão entre direitos individuais versus direitos coletivos.

Se, por um lado, acionar o poder judiciário pode possibilitar acesso ao tratamento necessário ao paciente, muitas vezes complexo e de alto custo, por outro burla a lógica e desorganiza o planejamento do Sistema Único de Saúde - SUS, na medida em que favorece um paciente em detrimento dos outros que seguem os ritos normais estabelecidos no âmbito do SUS.

A primeira argumentação, baseada no acesso ao tratamento necessário ao paciente, ainda não ofertado pelo SUS ou não ofertado em tempo hábil para o quadro clínico deste, é bastante defendida por agentes do poder judiciário e associações de portadores de doenças específicas e entidades vinculadas à indústria farmacêutica (Menicucci e Machado, 2010), conforme ilustrado abaixo.

> Portanto, cremos, Senhor Ministro, que é dever do Estado garantir aos seus cidadãos o direito à saúde, sendo inconcebível a recusa do fornecimento gratuito de remédio a pacientes em estado grave e sem condições financeiras de custear as despesas com esses medicamentos necessários ao seu tratamento, seja esse medicamento simples ou de alto custo, desde que a não administração desse recurso ponha em risco a vida do acometido. Isso não vem sendo cumprido pelo Sistema Único de Saúde. O acesso universal e igualitário, destacado no artigo 196 da Constituição Federal, leva ao entendimento da assistência terapêutica, e isso inclui automaticamente a assistência farmacêutica.” (STF – Depoimento do Presidente da Associação Nacional de Mucopolissacaridose, 2009, p.2, *apud*. Menicucci e Machado, 2010, p.12).

Colaborando com a segunda argumentação - de que o acionamento ao Poder Judiciário interfere na lógica e desorganiza o planejamento -, a Lei Orgânica de Saúde nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu Art. 36, dita sobre o processo de planejamento e orçamento em relação ao Sistema Único de Saúde, a saber:

> CAPÍTULO III
>
> Do Planejamento e do Orçamento
>
> Art. 36. O processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) será ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União. (Lei 8.080/1990)

Menicucci e Machado (2010) argumentam que tais demandas possuem um efeito cumulativo de desorganização do planejamento e da programação:

> Do ponto de vista da Administração Pública, pelo fato de se tratar, na grande maioria das vezes, de serviços e insumos de alto custo ou proibitivos do ponto de vista da economicidade, o efeito cumulativo de tais ações seria a desorganização do planejamento e da programação elaborada para o setor em cada esfera de governo. (Menicucci e Machado, 2010, p.11)

Nesse sentido, uma forte interferência do Poder Judiciário na utilização orçamento da saúde, por meio dos processos judiciais, vêm em desacordo com o Art. 36 exposto acima, na medida em que prejudica o processo de planejamento e orçamento da política de saúde, pelo Poder Executivo, considerando as necessidades de saúde e a disponibilidade de recursos do Estado.

Por impactar no planejamento e na programação, a judicialização da saúde interfere, também, na logística das compras do Poder Público. Como será apresentado na próxima seção, a Administração Pública possui o dever de licitar todas as suas contratações e, para tanto, o planejamento se faz essencial.

Teoricamente, o recebimento de demandas judiciais, com prazo muitas vezes curto para sua execução, impossibilita o planejamento da aquisição pelos gestores públicos à frente da pasta no Poder Executivo. A falta de planejamento das aquisições e o aumento destas demandas, por sua vez, seria um impasse, entre outros pontos, na definição e utilização do modelo de aquisição mais adequado dos itens em questão (em sua maioria, medicamentos).

Considerando todo o exposto acima, a argumentação aqui presente é que, especialmente no que diz respeito à alocação de recursos e a orientação programática – princípios do SUS -, o impacto desta interferência é consideravelmente negativo, uma vez que alta demanda para atendimento aos processos judiciais prejudicam o planejamento do gestor e a logística pública. Além de favorecer aqueles que impetram ações judicias, em detrimento da população em geral.

Esta seção objetivou apresentar o tema da judicialização de políticas públicas e da saúde. Na próxima seção, será tratada a judicialização no âmbito da Secretaria de Saúde de Minas Gerais, aprofundando no impacto desta na logística pública da SES-MG.

## 4. Judicialização no âmbito da saúde em Minas Gerais

A presente seção foca no objeto deste trabalho que é o processo de compra de medicamentos decorrente de demandas judiciais na Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG). Para isso é feito incialmente uma contextualização da SES, perpassando pela criação da SES-MG e do Núcleo de Judicialização em Saúde (NAJS) e apresentando o aumento da demanda para atendimento aos mandados judiciais, o funcionamento do sistema de compra da Secretaria e as mudanças realizadas na forma de contratação dos medicamentos judicializados.

A Secretaria de Saúde e Assistência foi criada pela Lei 152 de 1948 e dentre as competências do nível estadual no SUS, estão:

> Art. 17. À direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) compete:
> (...)
> II - acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS);
> III - prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
> (...)
> VIII - em caráter suplementar, formular, executar, acompanhar e avaliar a política de insumos e equipamentos para a saúde;
> IX - identificar estabelecimentos hospitalares de referência e gerir sistemas públicos de alta complexidade, de referência estadual e regional;
> (...) (Lei 8.080/1990)

Nesse sentido, a Secretaria é responsável, desde então, por coordenar e planejar o Sistema Único de Saúde no Estado, respeitando a normalização federal e atuando no repasse de recursos e estratégias para o fortalecimento da saúde pública nos municípios mineiros.

Em relação à aquisição geral de medicamentos e insumos para atendimento à população, o Estado é responsável pela aquisição e distribuição da maioria dos medicamentos e, até o ano de 2015, a atuação do estado se dava conforme demanda dos municípios. Este modelo dificultava a programação e, muitas vezes, acarretava em desabastecimento de medicamentos nos municípios.

A ampliação constante deste tipo de gasto levou a que, em 2015, fosse implantado pela SES-MG um novo modelo de compras com intuito de melhorar a logística da aquisição e distribuição, além de redução dos custos, dos medicamentos em geral, denominado Regionalização da Assistência Farmacêutica (Farmácia de Todos). No que tange à aquisição e logística, no novo modelo, a SES-MG assumiu o papel de responsável pela logística de distribuição dos medicamentos, até então ocupado por um operador logístico

contratado. Além disso, a forma de aquisição de medicamentos pelos municípios foi alterada, passando a ser por Atas de Registro de Preços, geridas pela Secretaria Estadual.

Logo no primeiro ano após sua implementação, a mudança ampliou o número de medicamentos oferecidos, reduziu o número de medicamentos em falta de 165 para 38 e gerou uma economia de, pelo menos, R$ 17 milhões, segundo informações da própria SES-MG (2017).

Além dos medicamentos gerais, a Secretaria Estadual também é responsável pela dispensação de alguns medicamentos oriundos de mandados judiciais e os gastos com medicamentos para atendimento a esses mandados apresentava um relevante aumento.

Apesar da alteração na logística de aquisição dos medicamentos gerais, as aquisições de medicamentos judicializados permaneciam sendo realizadas apenas após provocação formal e estas demandas seguiam em cenário de aumento expressivo.

O Gráfico 1 demonstra o aumento do valor gasto pelo Governo Federal e pelo Estado de Minas Gerais nos anos de 2005, 2007 e 2008, segundo o trabalho "Judicialização do acesso a medicamentos no Estado de Minas Gerais, Brasil", apresentado por Machado et all (2011).

Segundo os dados desse trabalho, em 2005, Minas Gerais gastou R$ 8,5 milhões com aquisição de medicamentos solicitados pela via judicial. Em 2007 e 2008, o valor gasto foi R$ 22,8 milhões e R$ 42,5 milhões, respectivamente, com o cumprimento de processos judiciais na área da saúde. (Machado, 2010). Observa-se que no período de apenas 3 (três) anos, o gasto estadual com medicamentos decorrentes de judicialização aumentou cinco vezes.

Gráfico 1 - Valor gasto com aquisição de medicamentos judicializados (em milhões)

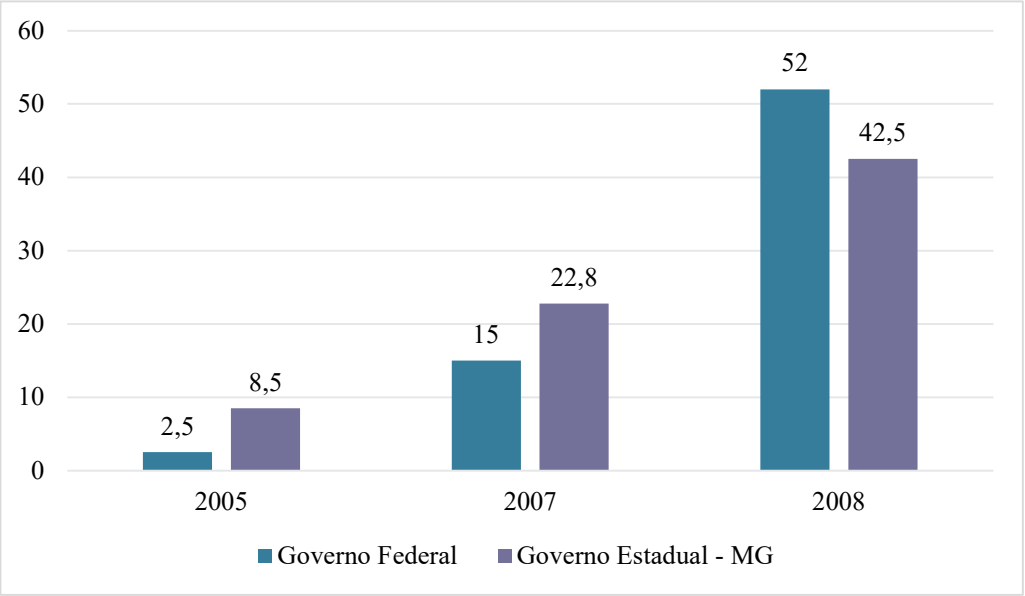


Fonte: Machado *et all* (2011) - (Elaboração Própria)

Entre 2015 e 2019, R$ 9.2 bilhões foram gastos com medicamentos, de maneira geral, pelo Governo de Minas Gerais e, segundo dados da própria Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES-MG, uma média de 8% do orçamento da Secretaria é destinada para cumprimento dessas demandas judiciais, sendo, em sua maioria, gasta com medicamentos.

Essa situação não se limitou ao estado de Minas Gerais. Segundo o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), 18 das 27 Secretarias de Estado de Saúde do país afirmaram um aumento das demandas judiciais para acesso à medicamentos de dispensação em caráter excepcional (BRASIL, 2004, p. 55, *apud* PEREIRA, 2012) - grupo de medicamentos destinados ao tratamento de patologias específicas que atingem um número limitado de pacientes, os quais, na maioria das vezes utilizam-nos por períodos prolongados.

Dentre estas Secretarias encontra-se a SES-MG. Pereira (2012) analisou as ações contra o Estado de Minas Gerais e os mandados de segurança impetrados contra agentes estaduais, representados no gráfico abaixo.

Gráfico 2 - Ações propostas contra o Estado de Minas Gerais e mandados de segurança impetrados contra agentes estaduais, por ano, com o objetivo de obtenção de prestações na área da saúde

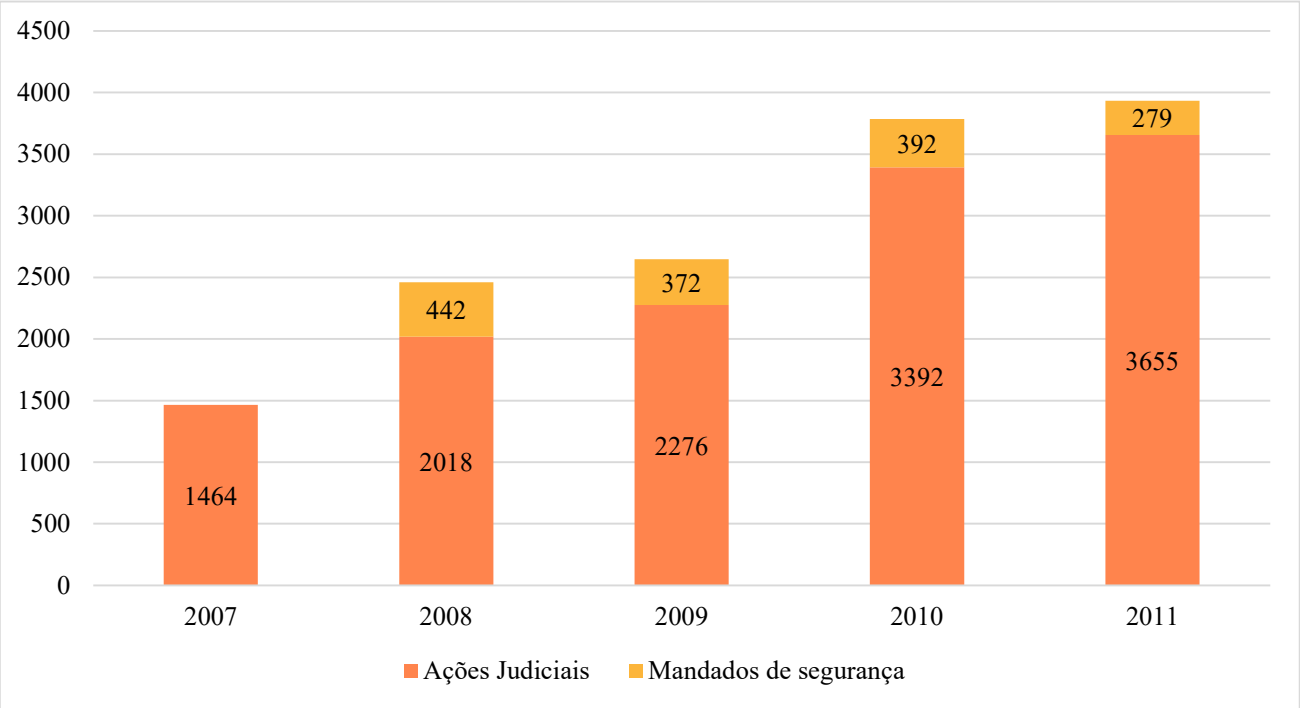


Fonte: AGE *apud* Pereira (2012)

Objetivando a compreensão do gráfico acima, cabe ponderar que ação judicial é a mesma coisa que processo judicial ou demanda judicial. Ou seja, é o "direito de invocar proteção da Justiça e agir de acordo com as suas normas" (Dicionário Jurídico, TJAP).

Já os mandados de segurança são instrumentos jurídicos de caráter executório, disciplinados pela Lei n° 12.016, de 7 de agosto de 2009, utilizados para proteção do direito dos cidadãos, quando não for cabível outra solução constitucional. Em caso de comprovação de violação dos direitos, o juiz terá no máximo 10 dias para notificar a Administração Pública responsável por tal violação.

> Art. 1° Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça. (Brasil, 2009)

Considerando o cenário de crescente demanda para atendimento às demandas judiciais, especialmente de aquisição de medicamentos e insumos de saúde em Minas Gerais, em 2014, foi criado o Núcleo de Judicialização em Saúde (NAJS). Esta unidade administrativa da Secretaria de Saúde dedica, diariamente, esforços no atendimento e no aumento de eficiência relacionado a essas demandas.

O artigo 3° da Resolução SES/MG 4.429 de 01 de agosto de 2014 define a finalidade do NAJS, a saber:

> Art. 3º O NAJS tem por finalidade atender demandas extraordinárias, conforme estabelecido pelo Secretário de Estado de Saúde, competindo-lhe:
> I - propor e implementar métodos e rotinas de trabalho que agilizem a execução das demandas de sua área de atuação;
> II - promover ações para garantir o cumprimento de decisão judicial que determinem o fornecimento de medicamentos, insumos e procedimentos médicos e/ou hospitalares;
> III - executar, dentro de sua esfera de atribuições, outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Secretário de Estado de Saúde. (Resolução SES/MG)

De acordo com o organograma do SES, o Núcleo de judicialização da saúde, está vinculado diretamente ao secretário de saúde, conforme visualizado abaixo.

Figura 1 - Organograma SES-MG

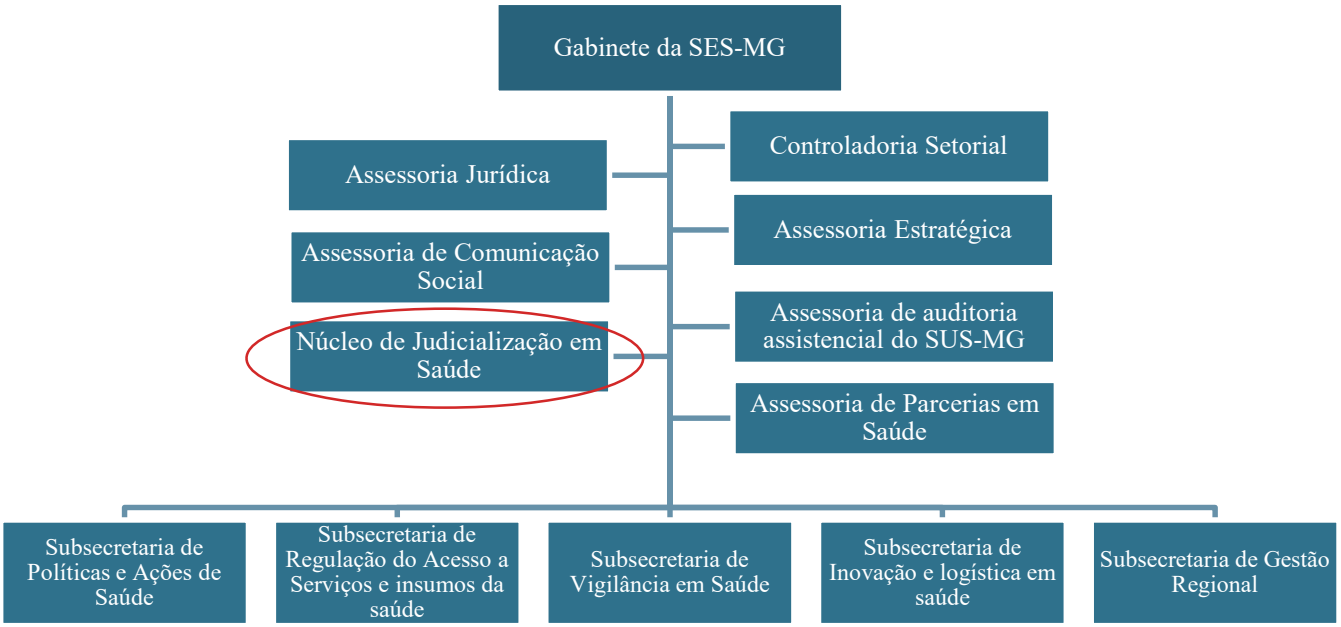


Fonte: Site institucional da SES-MG (Elaboração Própria)

Sobre o montante expressivo do orçamento da Secretaria para cumprimento das demandas judiciais, acredita-se que parte deste impacto na execução do orçamento da saúde não se deva apenas ao volume ou ao elevado valor dos insumos e medicamentos, mas possa se relacionar, também, à urgência imposta (seja pelo cenário clínico do paciente, seja por prazos estabelecidos pelo Poder Judiciário) que resulta das compras não planejadas e direcionadas a marcas específicas, no âmbito da judicialização.

Diante do exposto, reforça-se a importância do planejamento para atender com mais celeridade e eficiência as demandas advindas de mandados judiciais. Para tanto, se faz

necessário avaliar como os mandados judiciais impactam a logística pública em Minas Gerais, com base nos dados das aquisições da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES-MG.

## 4.1 LOGÍSTICA PÚBLICA: Eficiência das aquisições públicas, modalidades de licitação e a mudança na forma de aquisição dos medicamentos judicializados

### 4.1.1 Logística pública e eficiência das aquisições

Segundo o artigo 37, inciso XXI, a Administração Pública tem o dever de observar os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de, entre outras obrigações, licitar todas as suas contratações ou aquisições, ressalvados os casos previstos em Lei.

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Brasil, 1988)

A regulamentação desta obrigação se deu pela implementação da Lei 8.666 de 1993, também chamada de Lei de Licitações e Contratos. A normativa estabelece, minuciosamente, os principais critérios relacionados à temática e apresenta os procedimentos a serem seguidos pela Administração Pública nas licitações e contratos.

Além da Lei de Licitações e Contratos, outras regulamentações já foram instruídas, ampliando as possibilidades de procedimentos de contratação, como a Lei n° 10.520/2000, que instituiu o pregão; a Lei Complementar Nº 123/2006, que instituiu, dentre outras coisas, o tratamento diferenciado para Micro e Pequenas Empresas; Lei n° 12.232/2010, que trata da contratação de serviços de publicidade, entre outras.

Recentemente, a Lei de Licitações e Contratos foi atualizada, objetivando adequar os processos licitatórios à atualidade, considerando que a 8.666 foi instituída há quase 30 anos atrás. Esta atualização deu origem à chamada Nova Lei de Licitações, n° 14.133 de 2021.

Dentre outras novidades, a Nova Lei de Licitações explicita a importância do planejamento das compras estatais, destacando o processamento por meio de sistema de

registro de preços, além de frisar a responsabilidade da Administração Pública em promover a eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações, a saber:

> Art. 11: Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover **eficiência**, efetividade e eficácia em suas contratações. (Brasil, 2021)

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
> **II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;**
> III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
> IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
> V - atendimento aos princípios:
> a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
> b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
> c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento. (Brasil, 2021)

Nesse sentido, considerando a importância da observância do princípio da eficiência, evidenciada na Constituição Federal de 1988 e na Lei n° 14.133 de 2021, cabe discutir aqui sobre tal princípio.

Gabardo (2002, p. 23), pondera que não há uma conceituação comum para o termo “eficiência”, podendo este assumir diferentes definições. Todavia, serão trazidos alguns conceitos a fim de permitir a análise proposta neste trabalho.

Di Pietro (2005), referência em Direito Administrativo, apresenta dois sentidos principais para o termo. O primeiro deles diz respeito ao agente público e sua atuação, “do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados” (p.250). Já o segundo trata da prestação de serviços públicos, relacionando ao “modo de organizar, estruturar, disciplinar a Administração Pública ” (p.250). Em ambos os casos, o objetivo é a obtenção dos melhores resultados possíveis, dados os recursos disponíveis.

A interpretação sobre o termo eficiência utilizada neste trabalho se relaciona ao seguindo sentido abordado por Di Pietro (2005): a prestação de serviços públicos de

qualidade, prezando pela otimização dos gastos públicos. Nesse sentido, autor Celso Antônio Bandeira de Melo, também ponderou sobre o princípio da eficiência, afirmando que este seria “uma faceta de um princípio mais amplo já superiormente tratado, de há muito, no Direito italiano: o princípio da ‘boa administração’". (MELO, 2013, p.98)

Já Paulo Modesto, em seu trabalho "Notas para um debate sobre o princípio constitucional da eficiência" (2007), definiu o princípio da eficiência como:

> Exigência jurídica imposta aos exercentes de função administrativa ou simplesmente aos que manipulam recursos públicos vinculados de subvenção ou fomento, de atuação idônea, econômica e satisfatória na realização de finalidades públicas assinaladas por lei, ato ou contrato de direito público. (Modesto, 2007, p. 10)

Mesquita at all (2013), traz uma definição para o termo, também em consonância com o abordado anteriormente:

> No princípio da eficiência: A Administração Pública deve buscar um aperfeiçoamento na prestação dos serviços públicos, mantendo ou melhorando a qualidade dos serviços, com economia de despesas. – Binômio: qualidade nos serviços + racionalidade de gastos. (Mesquita at all, 2013, p.9)

Tendo em vista as noções de eficiência aqui apresentadas, há que se pensar em formas de aumentar a eficiência do setor público. Alexandre Guimarães Gavião Pinto, Juiz de Direito do TJ/RJ, realizou um estudo denominado “Os Princípios Mais Relevantes do Direito Administrativo” e trouxe uma importante característica do princípio de eficiência: a organização da Administração Pública em atenção aos padrões modernos de gestão.

> Quanto ao princípio da eficiência podemos dizer que o ordenamento jurídico censura a atuação amadorística do agente público, que, no exercício de sua função, deve imprimir incansável esforço pela consecução do melhor resultado possível e o máximo proveito com o mínimo de recursos humanos e financeiros.
> O princípio da eficiência exige, também, que a Administração Pública seja organizada em permanente atenção aos padrões modernos de gestão, no fito de vencer o peso burocrático, para lograr os melhores resultados na prestação dos serviços públicos postos à disposição dos cidadãos.” (Pinto, 2008, p.6)

Em síntese, o conceito de eficiência que será utilizado neste trabalho é a **organização da Administração Pública a fim de prestar serviços de qualidade, prezando pela “boa administração” e pelo máximo proveito, com o mínimo de recursos humanos e financeiros.**

### 4.1.2. Centralização das aquisições públicas

Na perspectiva de busca da eficiência na gestão pública, será apresentado neste trabalho o modelo de centralização das aquisições públicas, bastante utilizado em empresas privadas e em ascensão na Administração Pública, como forma de organização para melhorar os resultados da prestação de serviços públicos.

Lívio Soares (2020) realizou um estudo de caso da centralização na Universidade Federal de Minas Gerais, comparando-a com o cenário de descentralização. Ao tratar do tema, o autor cita as formas de organização da estrutura de compras das instituições, ponderadas por Baily (2000) e Carvalho (2010):

> I) descentralização total, na qual cada unidade possui total autonomia para realização de suas aquisições;
> B) centralização total, arranjo que organiza todas as compras em uma estrutura central;
> C) a combinação de ambos, por meio de um arranjo híbrido que explora benefícios dos dois sistemas e mitigar as suas desvantagens. (Soares, 2020, p.20)

O modelo de centralização é utilizado nos casos em que há padronização dos bens e serviços adquiridos, otimizando as aquisições.

> A estrutura centralizada de compras se justifica nas situações em que os mesmos tipos de materiais estratégicos são adquiridos por várias unidades; onde a centralização permite a obtenção de melhores condições (preços, custos, qualidade e serviço) facilitando a normalização dos produtos e fornecedores e centralmente, são tomadas decisões relativas às especificações do produto, seleção de fornecedores, preparação e negociação de contratos. (SILVA, 2016, p. 41)

Soares (2020, p. 30) aponta que "ao promover a concentração dos processos de compras, a centralização proporciona um incremento da padronização das normas e diretrizes, facilita a formação de equipes de trabalho com maior expertise e promove economias de escala."

Além disso, a eficiência das compras centralizadas é alcançada quando a organização consegue consolidar a demanda de insumos e simplificar os procedimentos e interações com os fornecedores, promovendo maior controle dos processos e redução de custos de aquisição. (Baily, 2000)

Há que se ponderar, no entanto, que o modelo também tem implicações consideradas negativas, como menor flexibilidade, menor adequação às necessidades locais, menor agilidade e menor envolvimento do pessoal. (PARENTE, 2000, p. 234)

Moreira e Ribeiro (2016) também apresentam possíveis desvantagens no modelo centralizado de aquisições no setor público:

> (i) excessiva demanda de organização administrativa centralizada, decorrente da massa de objetos a padronizar e licitar; (ii) centralização política em detrimento da autonomia administrativa; (iii) risco de atraso em escala de certo item, contratado com um mesmo fornecedor para toda a Administração; (iv) risco de lentidão do procedimento licitatório, por se tornar mais robusto; (v) risco de distanciamento dos demandantes e (vi) necessidade de organização orçamentária para garantir a escala das contratações. (MOREIRA E RIBEIRO, 2016, p. 64-65. *apud* SOARES, 2020)

Todavia, Soares (2020) aponta que a descentralização pode ser mais interessante em situações que demandem maior agilidade, flexibilidade das unidades e necessidade de adequação às particularidades locais. Sendo o modelo centralizado mais adequado para os demais cenários, dadas suas vantagens.

O quadro 3 sintetiza os pensamentos de alguns autores - Parente (2000), Baily (2000) e Macohin (2008) - em relação aos benefícios alcançados ao centralizar as aquisições de uma organização.

Quadro 3 - Vantagens da centralização das aquisições

| Autor | Benefícios apontados |
|---|---|
| PARENTE, 2000 | Maior volume de compras, que propicia maiores descontos;<br>Melhor integração de esforços;<br>Maior controle sobre a gestão de produtos, das compras e do estoque. |
| BAILY, 2000 | Economia de escala |
| MACOHIN, 2008 | Único preço de mercado para os itens, independentemente de sua localização geográfica, uniformizando ações;<br>Procedimento padrão para todas as compras;<br>Atendimento mais eficiente em caso de falta de algum item em qualquer unidade de negócios;<br>Melhor gestão dos estoques, maior eficiência no controle |

Fonte: Soares, 2020 (Elaboração Própria)

Dada a contextualização realizada sobre logística pública e eficiência das aquisições, serão apresentadas agora as modalidades de licitação e a aplicabilidade em cada uma delas. Tais conceitos são essenciais para a compreensão das análises que seguirão.

### 4.1.3. Modalidades de Licitação

Para compreender as recentes mudanças na lógica de aquisição de medicamentos judicializados em Minas Gerais, faz-se necessário compreender alguns conceitos relacionados às modalidades de licitação e planejamento das aquisições.

Como já abordado, a antiga Lei 8.666 de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, foi recentemente substituída pela Lei n°14.133 de 2021, com mesmo objetivo, sendo a base para as definições abaixo elencadas:

São modalidades de licitação:

> I – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
>
> II – concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: menor preço; melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço; maior retorno econômico; maior desconto;
>
> III – concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;
>
> IV – leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;
>
> V - diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Existe, também, a possibilidade de realizar uma compra direta em alguns casos específicos, podendo ser por dispensa de licitação ou inexigibilidade, a saber:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**: Casos em que o processo licitatório é dispensável, conforme art. 75 da Lei 14.133/2021, dentre eles, destacam-se:

> **Art. 75.** É dispensável a licitação:
> (...)
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)
> m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou

> comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Brasil, 2021)

**INEXIGIBILIDADE**: Casos em que a licitação é inexigível, por inviabilidade de competição. O art. 74 da Lei 14.133/2021, regulamenta os casos em que a inexigibilidade é aplicável.

Outros conceitos relevantes para compreensão das análises a serem aqui levantadas são relacionados ao procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços - SRP:

> I - Sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
> II - Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas. (Brasil, 2013)

O SRP poderá ser utilizado em algumas hipóteses específicas, também definidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.” (Brasil, 2013)

Por fim, sobre a utilização de Registro de Preços, cabe ressaltar que, na hipótese de sua utilização, a Administração Pública realiza o processo para uma aquisição eventual e futura, não sendo obrigada a executar todo o quantitativo registrado em Ata.

### 4.1.4. Mudança na forma de contratação dos medicamentos judicializados pela SES-MG

Visando compreender a mudança da forma de contratação dos medicamentos judicializados, o fluxo elaborado por Ribeiro (2012) para aquisição de medicamentos para

atendimento às demandas judicializadas, elencando todas as áreas envolvidas e as principais atividades de cada uma delas no ano da publicação, é apresentado abaixo.

Figura 2 - Antigo fluxo da aquisição de medicamentos para atendimento às demandas judicializadas

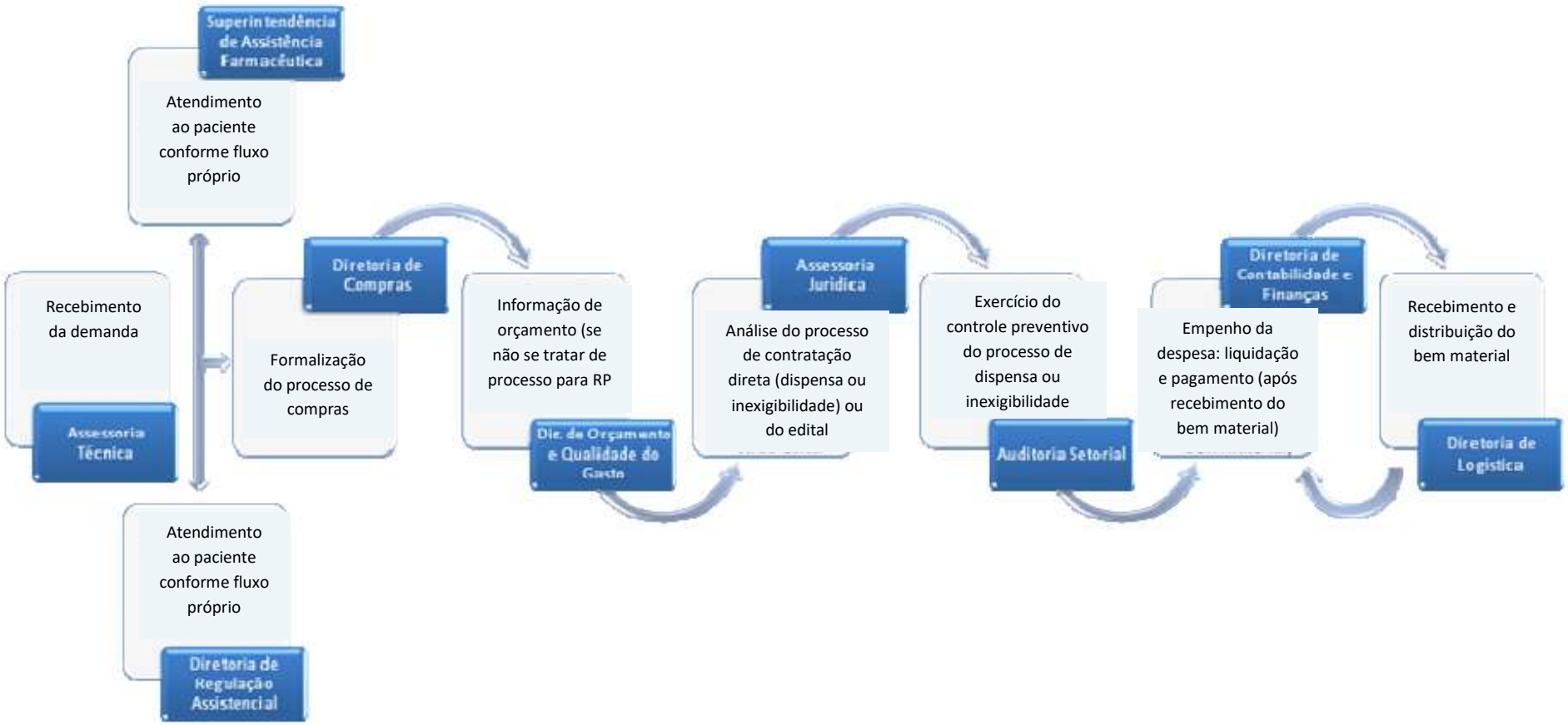


Fonte: Lucimara Ribeiro (2012)

No formato em questão, segundo entrevistas realizadas pela autora à época de seu trabalho, haviam alguns entraves para a atuação da Secretaria de Estado de Saúde no que tange às demandas da judicialização, considerando a percepção dos servidores, sendo elas:

> I) o grande volume de demandas;
> II) os exíguos prazos conferidos nas determinações judiciais para o seu cumprimento;
> III) o não envio, pelo Poder Judiciário, de documentos que instruem a ação judicial e que se mostram fundamentais à identificação do pedido (a exemplo do receituário, do relatório médico e da petição inicial);
> IV) decisões judiciais que não se mostram claras o suficiente para a especificação do pedido de compras (em especial para acessórios e procedimentos);
> V) a demora na instrução do processo de compras;
> VI) a indisponibilidade de equipamentos de fax e impressão específicos para a unidade;
> VII) a dificuldade de comunicação com as varas da comarca de Belo Horizonte e com as Secretarias do TJMG;
> VIII) e, ainda, a inexistência de controle informatizado de ações judiciais, ainda não implantado em virtude das especificidades que se apresentam para a situação. (Lucimara Ribeiro, 2012, p 97)

As secretarias de Planejamento e Gestão e Saúde analisaram os dados históricos das aquisições da SES-MG e perceberam que há uma certa previsibilidade da maioria das aquisições a serem provocadas por mandados judiciais.

Gustavo Braga (2019), coordenador da Central de Compras – área responsável pelas aquisições centralizadas na SEPLAG-MG – já acompanhava a problemática das aquisições relacionadas à judicialização, levantando alguns problemas por ele percebidos, além dos preços mais altos.

> Dentre os problemas relacionados à judicialização, nas licitações, encontra-se o gerenciamento de planejamentos, que por serem organizados de forma separada do planejamento para compras centrais, as compras para judicialização levam à repetição de processos de compras para um mesmo objeto. Além disso, muitas vezes, em função do baixo quantitativo a ser adquirido, há recorrentes fracassos ou licitações desertas. Outra questão é o direcionamento através de determinações para aquisição de marcas específicas. Tendo em vista que há um corpo técnico para assessoramento de juízes, o direcionamento de marcas e apresentações, deve ser solucionado neste momento, e não no planejamento e na execução da compra em si. (Braga, 2019)

Braga (2019) apresentou ainda algumas das vantagens pretendidas com a inclusão da demanda do NAJS em planejamentos centralizados:

> A participação do NAJS em planejamentos de compras centrais pode ainda garantir melhoria da capacidade de gestão de atas de RP. Menos atas facilitam maior controle pelos gestores e melhoram a organização interna, levando a agilidade na compra, recebimento e armazenamento de itens de materiais. Ao fim do processo, o maior beneficiário é o cidadão. A redução de custos é outro fator relevante. A participação integral do NAJS junto às compras centralizadas organizadas pela SEPLAG poderá levar a uma redução do número de processos licitatórios organizados pela SES/ MG, garantindo racionalidade e

> economicidade no uso de recursos públicos e liberando profissionais administrativos envolvidos em compras relacionadas à judicialização para outras atividades da secretaria. (Braga, 2019)

Nesse sentido, considerando que a SEPLAG-MG já processava as aquisições de Registro de Preços para medicamentos em geral e que não há obrigatoriedade de execução do quantitativo total em compras feitas por meio de SRP – ou seja, caso o medicamento não tenha a demanda esperada, não há perda financeira na inclusão deste no processo -, a Secretaria de Estado de Saúde passou a incluir, a partir de 2020, toda sua demanda de medicamentos judicializados recorrentemente na lista de itens a serem adquiridos de maneira centralizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, alterando o fluxo de contratação de tais itens, conforme visualizado a seguir.

Figura 3 - Novo fluxo de aquisição dos medicamentos centralizados

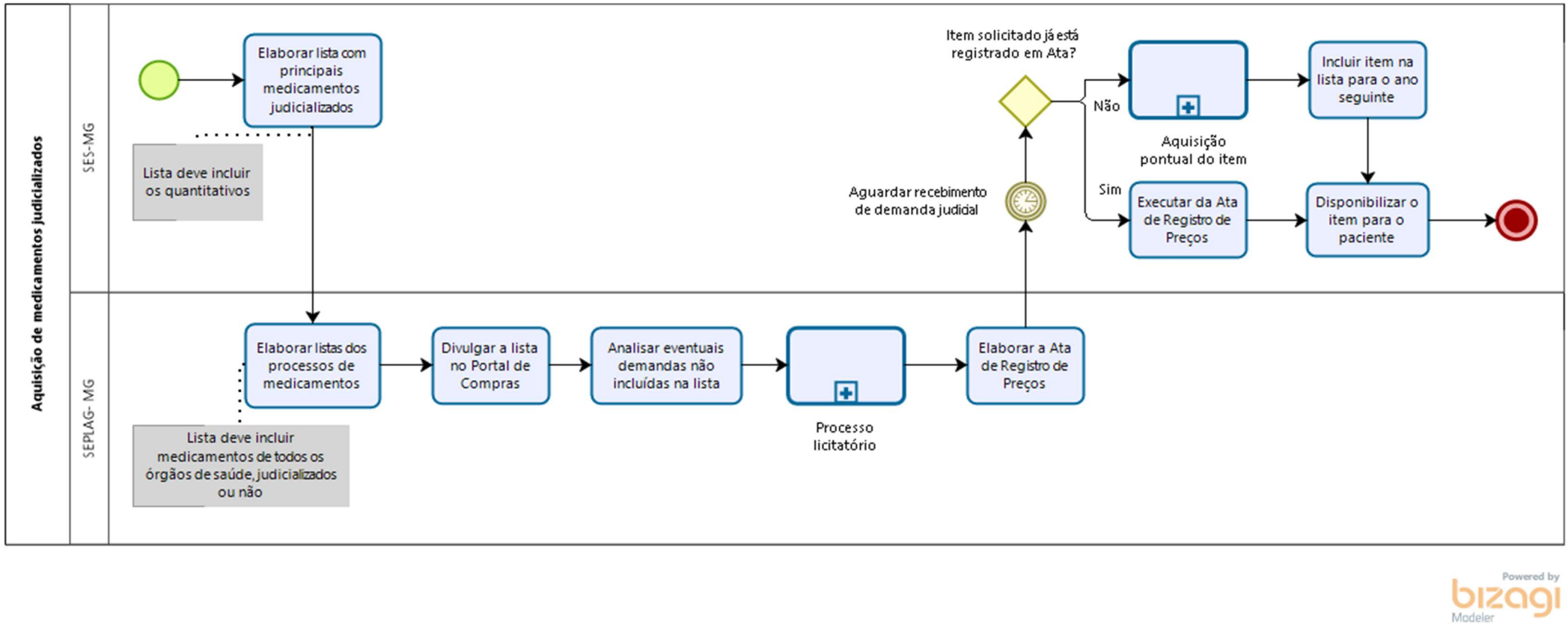


Fonte: Elaboração Própria durante a atividade profissional na SEPLAG-MG

Comparando os dois fluxos apresentados, constata-se que as principais mudanças são:

1. A realização de planejamento dos itens a serem adquiridos antes mesmo da demanda formal, dada a previsibilidade encontrada.
2. A realização do processo de licitação pela SEPLAG-MG, que já concentrava toda a demanda de itens estratégicos do Estado, considerando sua expertise na realização de tais processos.
3. Diminuição de repetição de processos para o mesmo item, uma vez que todos passaram a ser realizados de maneira centralizada.

A mudança supracitada objetiva melhorar a eficiência das contratações em questão. O planejamento e a contratação de maneira centralizada permitem maior negociação com o fornecedor, obtenção de melhores preços e diminui o número de processos transacionais[1]. Além disso, considerando a conhecida lógica do atacado (quanto mais a ser adquirido, menor o valor cobrado pelo fornecedor), a centralização permite, também, a economia em escala, conforme já abordado anteriormente.

Para avaliar se, de fato, houve economia e melhoria na eficiência das contratações a partir de tal mudança, os dados de aquisição da Secretaria de Estado de Saúde foram analisados e estão apresentados a seguir.

#### 4.1.5 Os impactos financeiros da forma de aquisição de medicamentos judicializados na eficiência das compras de medicamentos em Minas Gerais

Visando compreender os impactos da mudança na forma de aquisição de medicamentos judicializados na Secretaria de Saúde, os dados dos processos de aquisição destes medicamentos foram analisados.

Segundo dados recebidos da SES-MG em seu "Painel – Termômetro Judicialização", em 2019, 07 (sete) medicamentos concentravam cerca de 90% do valor financeiro pago pelos medicamentos constantes da relação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – lista de 172 medicamentos, em 321 apresentações, que "visa garantir, no âmbito do SUS, o acesso ao tratamento medicamentoso de doenças raras, de baixa prevalência ou de uso crônico prolongado, com alto custo unitário, cujas linhas de

[1] No Governo de Minas Gerais, são caracterizados "processos transacionais" os processos realizados de maneira individual pelas secretarias, sem inclusão em processos centralizados pela SEPLAG-MG.

cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) publicados pelo MS (Prefeitura Municipal de Maracaju, 2022).

Segundo a mesma fonte da SES-MG, em 2020, 16 (dezesseis) medicamentos representaram a mesma porcentagem (90%) de valor, conforme pode ser visualizado nos quadros 4 e 5 abaixo.

Quadro 5 - Medicamentos que concentram 90% do valor financeiro pago pelos medicamentos constantes da relação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no ano de 2019

| Medicamento | 2019 |
|---|---|
| Ustequinumabe 45mg sol. Injetável | R$ 18.080.334,00 |
| Eltrombopague 50mg cp | R$ 5.079.058,88 |
| Nusinersen 12mg sol. Injetável | R$ 4.160.139,62 |
| Rituximabe 500mg sol. Injetável | R$ 3.136.638,00 |
| Octreotida 30mg pó para injetável | R$ 2.575.127,00 |
| Secuquinumabe 150mg/mL sol. Injetável | R$ 1.670.348,80 |
| Eltrombopague 25mg cp | R$ 1.512.823,20 |

Fonte: Painel – Termômetro Judicialização SES-MG (2019)

Quadro 4 - Medicamentos que concentram 90% do valor financeiro pago pelos medicamentos constantes da relação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no ano de 2020

| Medicamento | 2020 |
|---|---|
| Adalimumabe 40mg sol. Injetável | R$ 7.085.313,00 |
| Rituximabe 500mg sol. Injetável | R$ 5.321.602,00 |
| Eltrombopague 50mg cp | R$ 3.977.409,10 |
| Infliximabe 100mg pó para injetável | R$ 3.902.877,40 |
| Octreotida 30mg pó para injetável | R$ 1.449.643,50 |
| Etanercepte 50mg sol. Injetável | R$ 1.439.724,00 |
| Cinacalcete 30mg cp | R$ 1.384.935,00 |
| Tobramicina 300mg sol. para inalação | R$ 1.370.997,60 |
| Eltrombopague 25mg cp | R$ 1.353.992,50 |
| Acido Ursodesoxicólico 300mg cp | R$ 1.314.000,00 |
| Secuquinumabe 150mg/mL sol. Injetável | R$ 805.683,00 |
| Octreotida 20mg pó para injetável | R$ 795.418,00 |
| Fingolimode 0,5mg cp | R$ 559.440,00 |
| Rituximabe 100mg sol. Injetável | R$ 367.550,40 |
| Acido Ursodesoxicólico 150mg cp | R$ 333.687,90 |
| Somatropina 12UI pó para injetável | R$ 326.025,00 |

Fonte: Painel – Termômetro Judicialização SES-MG (2019)

Ressalta-se que os 07 medicamentos constantes na lista de 2019 representam R$ 36.214.469,50, enquanto os 16 medicamentos da lista de 2020 somam apenas R$ 31.788.298,40. Essa diferença de valor demonstra que, apesar do aumento no número de medicamentos que concentram 90% do valor financeiro pago em medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, o valor total gasto diminuiu consideravelmente.

Visando aprofundar na análise aqui realizada, foram solicitados à SES-MG, por meio do Sistema de Acesso à Informação (protocolo 01320.000281/2021-83), dados de aquisição do Estado para atendimento à demandas judiciais entre 2017 e 2021. A base de dados em questão apresenta informações de aquisição de 2.289 medicamentos distintos.

Além disso, para efeito de comparação, foram extraídos, do Portal da Transparência, dados gerais das aquisições estaduais de medicamentos entre os anos de 2017-2021, judicializados ou não.

O valor homologado para aquisição de medicamentos judicializados representou, entre 2017-2021, uma média de 52% do valor total homologado em medicamentos pela Secretaria de Estado de Saúde. Os dados foram inseridos na Tabela 1 e no Gráfico 3.

Tabela 1 - Comparativo dos valores, em reais, homologados em medicamentos (2017-2021)

| Ano | Valor total homologado com medicamentos | Valor homologado com medicamentos judicializados | |
|---|---|---|---|
| | | Valor total homologado | % do valor total gasto com judicialização |
| **2017** | 381.069.159,47 | 175.462.952,62 | 46% |
| **2018** | 362.185.246,44 | 190.987.325,38 | 53% |
| **2019** | 264.537.868,98 | 151.190.404,54 | 57% |
| **2020** | 356.033.222,74 | 202.252.279,55 | 57% |
| **2021** | 283.125.868,67 | 130.194.655,51 | 46% |
| **TOTAL** | **1.646.951.366,30** | **850.087.617,60** | **Média** **52%** |

Fonte: Relatório SES-MG e Portal da Transparência (Elaboração Própria)

Gráfico 3 - Valor total homologado com medicamentos x valor homologado com medicamentos para atendimento às demandas judiciais por ano (2017-2021)

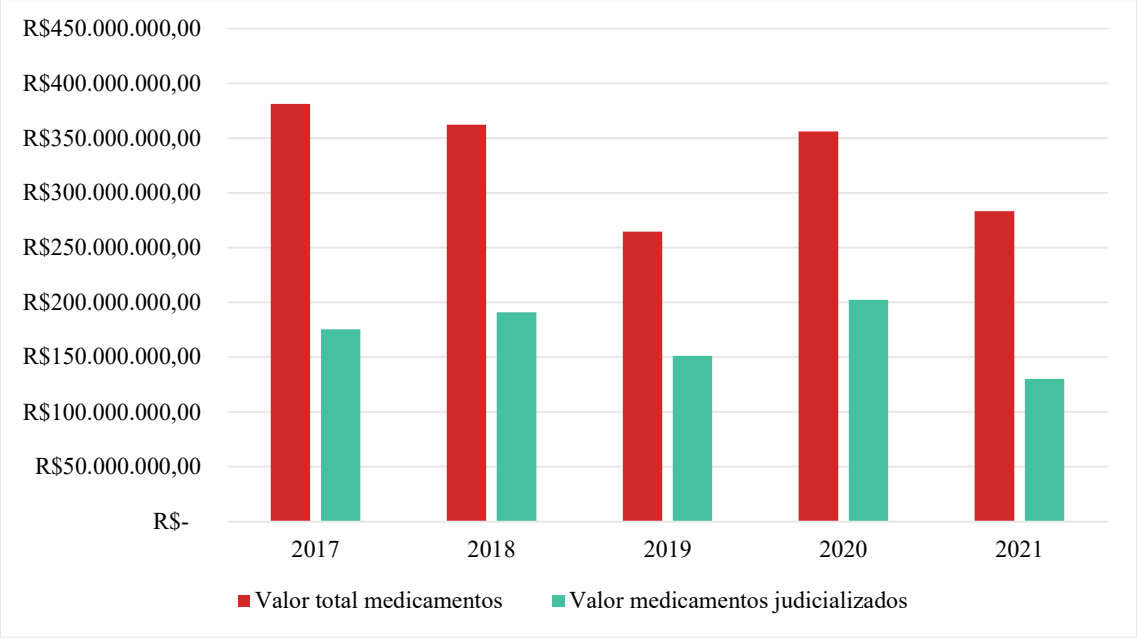


Fonte: Relatório SES-MG e Portal da Transparência (Elaboração Própria)

Dado um panorama geral da aquisição de medicamentos e de medicamentos judicializados, inicia-se a análise histórica do valor empenhado com medicamentos judicializados pela SES-MG.

Para compreensão do histórico do gasto estadual com judicialização de medicamentos, foi construído o Gráfico 4 com o valor total gasto (linha verde) por ano e, também, com uma linha de tendência (linha tracejada roxa). De maneira geral, o recurso destinado a este fim seguia uma tendência de queda. Contudo, em acordo com o possível aumento da demanda já elencado, observa-se, no ano de 2020, um aumento expressivo no valor total empenhado.

Gráfico 4 - Histórico do valor total empenhado por ano (2017-2021)

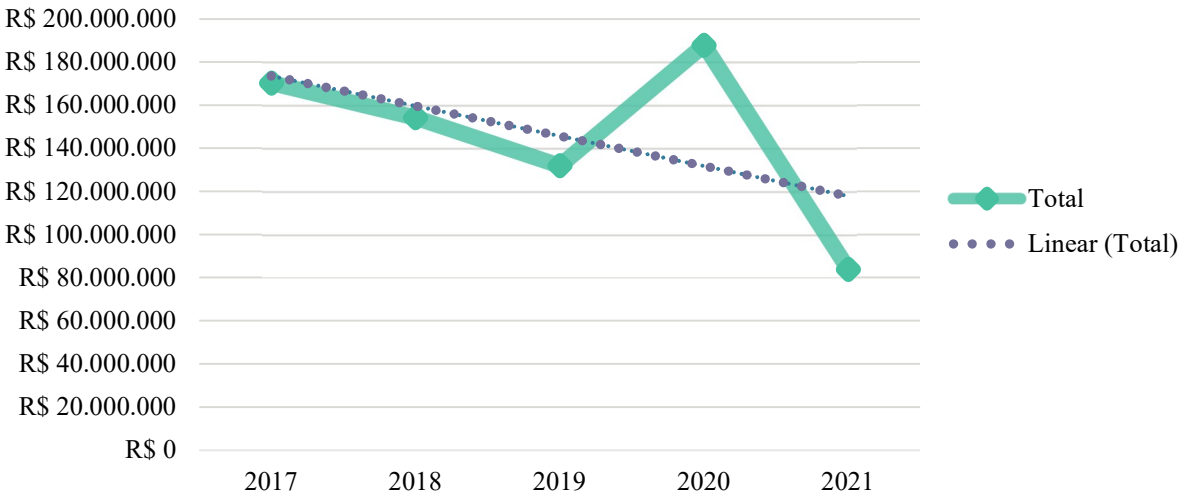


Fonte: Relatório SES-MG (Elaboração Própria)

Apesar de um possível aumento no valor pago no ano de 2020 para atendimento à essas demandas, sugerido pelos dados acima, faz-se necessário analisar o valor pago por medicamento, de maneira individual, uma vez que o aumento no valor global pode ser reflexo de um aumento de demanda e não de aumento de preço, especialmente considerando o contexto pandêmico de Covid-19 enfrentado.

Com intuito de fazer uma análise comparativa entre o valor médio pago por medicamento licitado de maneira centralizada e o valor médio pago por medicamento de maneira descentralizada, foi solicitada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão a base de dados com o levantamento dos itens adquiridos de maneira centralizada.

Um cruzamento de dados foi realizado para identificar quais os medicamentos já haviam sido adquiridos de maneira centralizada – por registros de preços da SEPLAG -, resultando em uma lista com 410 medicamentos. Desta forma, foram selecionados estes 410 medicamentos constantes em ambas as bases de dados.

Após a delimitação do escopo a ser analisado, foi calculado o valor unitário médio pago de maneira descentralizada pela Secretaria de Estado de Saúde, com base nas informações obtidas no Relatório da SES-MG e o valor unitário médio pago em contratações feitas pela SEPLAG, por meio do SRP, com base nas informações obtidas no Relatório da SEPLAG-MG.

Para fins de demonstração, a Figura 4 mostra um recorte da análise realizada, sendo selecionados os medicamentos com maior impacto financeiro. A análise referente a todos os medicamentos pode ser verificada no Anexo I.

Figura 4 - Comparação entre o valor unitário médio pago em amostra de medicamentos judicializados por forma de contratação

| Código Item Material/Serviço | Medicamento | Quantidade total (2017-2021) | Valor médio unitário (descentralizado | Valor total médio (descentralizado) | Valor unitario médio (centralizado) | Valor total médio (centralizado) | Diferença (unitário) | Diferença (total) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1517775 | TRASTUZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: TRASTUZUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 440 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: FRASCO-AMPOLA DILUENTE 20 ML; | 9491 | R$ 7.661,18 | R$ 72.712.259,38 | R$ 5.364,94 | R$ 50.918.607,58 | R$ 2.296,24 | R$ 21.793.651,80 |
| 1516019 | ABIRATERONA - PRINCIPIO ATIVO: ABIRATERONA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 363840 | R$ 71,73 | R$ 26.098.243,20 | R$ 18,38 | R$ 6.688.106,88 | R$ 53,35 | R$ 19.410.136,32 |
| 1504258 | RITUXIMABE - PRINCIPIO ATIVO: RITUXIMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/50 ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO 50 ML; | 4220 | R$ 5.202,44 | R$ 21.954.296,80 | R$ 3.120,89 | R$ 13.170.155,80 | R$ 2.081,55 | R$ 8.784.141,00 |
| 1515160 | INFLIXIMABE - PRINCIPIO ATIVO: INFLIXIMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .; | 8810 | R$ 2.251,34 | R$ 19.834.266,24 | R$ 1.287,81 | R$ 11.345.606,10 | R$ 963,53 | R$ 8.488.660,14 |
| 1502409 | ELTROMBOPAG OLAMINA - PRINCIPIO ATIVO: ELTROMBOPAG OLAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 67032 | R$ 211,23 | R$ 14.158.945,92 | R$ 94,90 | R$ 6.361.336,80 | R$ 116,33 | R$ 7.797.609,12 |
| 1548220 | FINGOLIMODE - PRINCIPIO ATIVO: FINGOLIMODE, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 57372 | R$ 171,16 | R$ 9.819.906,26 | R$ 74,00 | R$ 4.245.528,00 | R$ 97,16 | R$ 5.574.378,26 |
| 1562304 | MICOFENOLATO DE MOFETILA - PRINCIPIO ATIVO: MICOFENOLATO DE MOFETILA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 1444000 | R$ 8,58 | R$ 12.389.520,00 | R$ 4,79 | R$ 6.921.573,33 | R$ 3,79 | R$ 5.467.946,67 |
| 1515659 | BORTEZOMIBE - PRINCIPIO ATIVO: BORTEZOMIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .; | 3540 | R$ 2.279,18 | R$ 8.068.297,20 | R$ 763,50 | R$ 2.702.790,00 | R$ 1.515,68 | R$ 5.365.507,20 |
| 1645811 | DIETA ENTERAL - IDENTIFICACAO: HIPERCALORICA-NORMOPROTEICA EM SISTEMA FECHADO; DENSIDADE CALORICA: HIPERCALORICA IGUAL OU MAIOR A 1,5 KCAL/ML; DENSIDADE PROTEICA: NORMOPROTEICA; FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEINAS ALTO VALOR BIOLOGICO; TIPO DE PROTEINA: POLIMERICA; FIBRAS: SEM RESTRICAO; CARACTERISTICA ESPECIAL: ISENTA; ARGININA: ISENTA; IMUNOMODULADOR: ISENTA; SACAROSE: ISENTA; LACTOSE: ATE 100 MG/100 ML; ASPECTO FISICO: LIQUIDO HOMOGENEO; SISTEMA: FECHADO; | 186124 | R$ 26,05 | R$ 4.848.530,20 | R$ 0,02 | R$ 2.922,15 | R$ 26,03 | R$ 4.845.608,05 |

Fonte: Relatórios da SES-MG e da SEPLAG-MG (Elaboração Própria)

Após as análises realizadas, ambos valores foram multiplicados pela quantidade total adquirida nos anos analisados – 2017 a 2021 –, independente da forma de contratação, e foram feitas duas projeções de cenários possíveis:

1 Quanto a SES-MG pagaria, considerando o total adquirido entre 2017 e 2021, caso o valor fosse a média do valor pago no cenário anterior à mudança (de forma descentralizada);
2 Quanto a SES-MG pagaria, considerando o total adquirido entre 2017 e 2021, caso o valor fosse a média do valor pago após a inclusão destes medicamentos nos Registros de Preços centralizados pela SEPLAG.

O gráfico 5 compara as duas projeções dos gastos, de acordo com a forma de contratação.

Gráfico 5 - Projeções de valor total médio por forma de contratação

Fonte: Relatórios SES-MG e SEPLAG-MG (Elaboração Própria)

Observa-se que, para o primeiro cenário, observamos um valor total de R$ 704.570.015,78 para o quantitativo total adquirido ao longo dos anos analisados. Já no segundo cenário, este mesmo quantitativo custaria para a SES-MG R$ 626.097.499,03.

Ressalta-se que a comparação foi feita considerando apenas os valores pagos, sem nenhuma correção em decorrência dos anos, como inflação.

A diferença encontrada, de R$ 78.472.516,74 entre os valores, reforça a tese de que a forma de contratação impacta na eficiência das contratações.

Considerando o conceito de eficiência abordado anteriormente – manter ou melhorar a qualidade dos serviços, com otimização dos recursos utilizados -, observa-se que houve um aumento do valor total gasto em atendimento às demandas judiciais no ano de 2020, contudo, nas aquisições centralizadas por Registro de Preços, os valores unitários registrados são consideravelmente menores que os anteriormente pactuados com os fornecedores.

Nesse sentido, a partir da alteração na forma de contratação, a Administração Pública poderia otimizar os recursos gastos com a judicialização, realizando um número menor de processos transacionais e adquirindo o mesmo quantitativo de medicamentos por um valor mais baixo ou, ainda, adquirir mais medicamentos pelo mesmo valor gasto de maneira descentralizada.

Em síntese, a presente seção objetivou demonstrar o cenário da judicialização em Minas Gerais, por meio de dados referentes à SES-MG. Além disso, foram apresentadas as modalidades de licitação, bem como a mudança na forma de contratação para itens judicializados. Por fim, os dados foram analisados, criando cenários pré e pós alteração, para avaliar os possíveis ganhos do novo modelo.

## 5. Conclusão

A judicialização da saúde é um fenômeno em ascensão que, de maneira geral, impacta a tomada de decisão do Poder Executivo em relação à formulação e execução de políticas públicas. Todavia, por ser um fenômeno relativamente novo, ainda estão sendo produzidos estudos sobre a temática e ainda não há um consenso nem em relação ao termo judicialização em si, nem em relação a seus impactos positivos e/ou negativos.

Apesar de apresentar alguns possíveis conceitos para discussão sobre o tema, este trabalho não possui a pretensão de exaurir todas as possibilidades, tampouco de definir qual seria a mais coerente.

Para substanciar a discussão e as análises aqui propostas, foi definido o conceito apresentado por Menicucci e Machado (2010) que define a judicialização como suposta influência do Poder Judiciário sobre as decisões políticas, adentrando as competências dos poderes Executivo e pelo Legislativo, utilizando-se de procedimentos judiciais.

No que tange à judicialização da saúde, este fenômeno é caracterizado pela busca dos pacientes ao Poder Judiciário, responsável pela garantia dos direitos dos cidadãos, para solicitar acesso ao medicamento ou tratamento necessário.

O judiciário, por sua vez, entende como sua competência e obrigação a garantia do direito estabelecido no Art. 196 da Constituição Federal de 1988. Para tanto, este aciona o Poder Executivo, constrangendo-o por meio de mandados de segurança, por exemplo, para possibilitar o acesso solicitado pelos pacientes nos processos judiciais.

É bem verdade que a judicialização da saúde impacta de maneira expressiva na formulação das políticas de saúde e na utilização do orçamento da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, sendo necessário avaliar formas de atenuar tal impacto, visando sempre a melhor alocação dos recursos públicos.

O presente trabalho permite, a partir da análise dos dados e da criação de cenários, verificar se a alteração já realizada na forma de contratação e aquisição dos medicamentos e insumos, tornando-a centralizada por meio de registro de preços geridos pela SEPLAG-MG, pode ser uma destas formas de mitigação do impacto na eficiência de tais aquisições.

O princípio da eficiência aqui analisado diz respeito à organização da Administração Pública a fim de prestar serviços de qualidade, prezando pela "boa administração" e pelo máximo proveito, com o mínimo de recursos humanos e financeiros.

Segundo Baily (2000), a eficiência das compras centralizadas é alcançada quando a organização consegue consolidar a demanda de insumos e simplificar os procedimento e interações com os fornecedores, promovendo maior controle dos processos e redução de custos de aquisição.

A partir dos dados disponibilizados publicamente e por meio de solicitação formal pelo Sistema de Acesso à Informação, foram elaborados dois cenários para avaliar o resultado da mudança dos processos na eficiência das aquisições:

1 – Quanto a SES-MG pagaria, considerando o total adquirido entre 2017 e 2021, caso o valor fosse a média do valor pago no cenário anterior à mudança (de forma descentralizada);

2 – Quanto a SES-MG pagaria, considerando o total adquirido entre 2017 e 2021, caso o valor fosse a média do valor pago após a inclusão destes medicamentos nos Registros de Preços centralizados pela SEPLAG-MG.

Analisando os dois cenários, foi encontrada uma diferença de R$ 78.472.516,74 entre os valores – sendo valor menos relacionado ao segundo cenário –, o que responde à pergunta de pesquisa aqui levantada e reforça a tese de que a forma de contratação impacta na eficiência das contratações, na medida em que diminui o número de processos de aquisição de medicamentos judicializados e, ainda, resulta em uma redução dos valores envolvidos para a disponibilização de tais itens para os pacientes. Ou seja, a partir da mudança da forma de aquisição dos medicamentos judicializados foi possível manter o fornecimento dos medicamentos, reduzindo os custos atrelados a eles.

Todavia, considerando que o fenômeno da judicialização e a mudança na forma de contratação são contextos recentes, sendo que este último coincide com o início da pandemia do coronavírus no Brasil, sugere-se a realização de estudos posteriores a fim de certificar o aumento de eficiência aqui sustentado.

## 6. Referências Bibliográficas


ALVES, D. M.; KOERNER A. **Sentidos da judicialização da política: duas análises.** Lua Nova, núm. 57, 2002, pp. 113-133, Centro de Estudos de Cultura Contemporânea, São Paulo, Brasil.

AMARAL, G. **Direito, escassez & escolha. Em busca de critérios jurídicos para lidar com a escassez de recursos e as decisões trágicas**. Rio de Janeiro — São Paulo: Editora RENOVAR; 2001.

AMARAL, M. A. **Eficiência administrativa nas contratações públicas: a experiência do Observatório da Despesa Pública da Controladoria-Geral da União**. 2015. 214f. Dissertação (Programa de Mestrado em Administração Pública) - Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2015.

ASSIS, V. M. N. C. A. **Considerações acerca da judicialização da saúde com medicamentos de alto custo**. ISSN 1809-8487 • v. 14 / n. 24 / jan.-jun. 2015 / p. 297-310.

BARROSO, L. R.. **Da falta de efetividade à judicialização excessiva: direito à saúde, fornecimento gratuito de medicamentos e parâmetros para a atuação judicial**. Revista de Direito Social, Porto Alegre, v. 34, p. 11-43, 2009.

BRAGA, G. **Os impactos da judicialização da saúde na secretaria de planejamento e gestão do estado de minas gerais**. IV Congresso Internacional de Direitos Humanos de Coimbra. Coimbra, 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência Farmacêutica no SUS/ Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília : CONASS, 2007.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da república federativa do brasil.** BRASÍLIA, 1988.

**Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**. Site da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/obtermedicamentosceaf/. Acesso em: 03/09/2021.

COSTA, C. C. M.; TERRA, A. C. P. **Compras públicas: Para além da Economicidade.** Brasília. ENAP, 2019. (Coleção Gestão Pública).

DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. São Paulo: Atlas, 2002.

GONTIJO, Guilherme Dias. **Judicialização do direito à saúde.** Rev Med Minas Gerais 2010; 20(4): 606-611. DISPONÍVEL EM: http://rmmg.org/artigo/detalhes/345

**Judicialização da saúde**. Site da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/judicializacao. Acesso em: 03/09/2021.

MACHADO, J. A.; MENICUCCI, T. M. G. **Judicialização da política de saúde na definição do acesso a bens públicos: direitos individuais versus direitos coletivos**. 7º Encontro da ABCP. Recife, 2010.

MACHADO, M. A. A.; ACURCIO, F. A.; BRANDÃO, C. M. R.; FALEIROS, D. R.; GUERRA, A. A.; CHERCHIGLIA, M. L.; ANDRADE, E. I. G. A. **Judicialização do acesso a medicamentos no Estado de Minas Gerais, Brasil**. Rev. Saúde Pública 45, 2011.

MARQUES, J. P. **As compras públicas e o princípio da eficiência e economicidade: um estudo de caso na prefeitura de lavras (MG).** Lavras, 2017.

MELLO, C. A. B. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo: Malheiros, 2013.

MESQUITA, C. M. R; SANTOS, S. D. L; CARLUCCI, J. H. **Licitação pública, princípios administrativos e a moralidade administrativa**. Revista Reflexão e Crítica do Direito, Ribeirão Preto – SP, a. I, n. 1, p.305-322, jan./dez. 2013.

**Painel – Termômetro da judicialização**. Arquivo recebido da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

PEREIRA, L. R. **Judicialização da saúde e mudanças organizacionais: o impacto das decisões judiciais na estrutura da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES-MG**. 2012. 155 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) - Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2012.

PINTO, A. G. G. **Os Princípios Mais Relevantes do Direito Administrativo.** Revista da EMERJ, v. 11, nº 42, 2008

**Regionalização da Assistência Farmacêutica no SUS é pactuada por todos os municípios mineiros.** Site da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/ngc/story/9456-regionalizacao-da-assistencia-farmaceutica-no-sus-e-pactuada-por-todos-os-municipios-mineiros. Acesso em: 14/02/2022.

ROSA, T. **Judicialização na saúde**. Revista Consensus, ed.19, 2016.

SALES, J. G. **Judicialização e políticas públicas: reflexões sobre a inserção do Judiciário no modelo processual**. Espaço Público, v.2, p. 58-66, dez. 2018.

SALES, J. G. **Judicialização e políticas públicas: reflexões sobre a inserção do Judiciário no modelo processual.** Espaço Público, v. 2, p. 58-66, dez. 2018.

**SES-MG lança Programa Farmácia de Todos.** Site da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/component/gmg/story/8099-ses-mg-lanca-programa-farmacia-de-todos Acesso em: 14/02/2022.

SILVA, I. M. **Fatores que influenciam na eficiência das compras governamentais**. Santana do Livramento: Unipampa, 2014.

**Sistema Único de Saúde (SUS): estrutura, princípios e como funciona**. Site do Ministério da Saúde. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sistema-unico-de-saude-sus-estrutura-principios-e-como-funciona#:~:text=O%20Sistema%20%C3%9Anico%20de%20Sa%C3%BAde%20(SUS)%20%C3%A9%20composto%20pelo%20Minist%C3%A9rio,ente%20tem%20suas%20co%2Dresponsabilidades Acesso em: 14/02/2022.

SOARES, L. S. **Centralização x descentralização: uma análise do arranjo organizacional da função de compras/licitações no contexto da UFMG**. 2020. 116 f. Dissertação (Programa de Mestrado em Administração Pública) - Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2020.

TAYLOR, M. M. **O Judiciário e as Políticas Públicas no Brasil**. DADOS - Revista de Ciências Sociais, vol. 50, núm. 2, 2007, pp. 229-257. Rio de Janeiro, Brasil.

VIMIEIRO, J. V. **Mudança organizacional na administração pública: análise da implantação de um centro de serviços compartilhados.** 2016. 127 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) - Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2016.

## ANEXO I – ANÁLISE DOS DADOS

| ANÁLISE DOS DADOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS - SES-MG E SEPLAG-MG 2017 A 2021 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código Item Material/Serviço | Medicamento | Quantidade total (2017-2021) | Valor médio unitário (descentralizado) | Valor total médio (descentralizado) | Valor unitario médio (centralizado) | Valor total médio (centralizado) | Diferença (unitário) | Diferença (total) |
| 1517775 | TRASTUZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: TRASTUZUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 440 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: FRASCO-AMPOLA DILUENTE 20 ML; | 9491 | R$ 7.661,18 | R$ 72.712.259,38 | R$ 5.364,94 | R$ 50.918.607,58 | R$ 2.296,24 | R$ 21.793.651,80 |
| 1516019 | ABIRATERONA - PRINCIPIO ATIVO: ABIRATERONA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 363840 | R$ 71,73 | R$ 26.098.243,20 | R$ 18,38 | R$ 6.688.106,88 | R$ 53,35 | R$ 19.410.136,32 |
| 1504258 | RITUXIMABE - PRINCIPIO ATIVO: RITUXIMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/50 ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO 50 ML; | 4220 | R$ 5.202,44 | R$ 21.954.296,80 | R$ 3.120,89 | R$ 13.170.155,80 | R$ 2.081,55 | R$ 8.784.141,00 |
| 1515160 | INFLIXIMABE - PRINCIPIO ATIVO: INFLIXIMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .; | 8810 | R$ 2.251,34 | R$ 19.834.266,24 | R$ 1.287,81 | R$ 11.345.606,10 | R$ 963,53 | R$ 8.488.660,14 |
| 1502409 | ELTROMBOPAG OLAMINA - PRINCIPIO ATIVO: ELTROMBOPAG OLAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 67032 | R$ 211,23 | R$ 14.158.945,92 | R$ 94,90 | R$ 6.361.336,80 | R$ 116,33 | R$ 7.797.609,12 |
| 1548220 | FINGOLIMODE - PRINCIPIO ATIVO: FINGOLIMODE, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 57372 | R$ 171,16 | R$ 9.819.906,26 | R$ 74,00 | R$ 4.245.528,00 | R$ 97,16 | R$ 5.574.378,26 |
| 1562304 | MICOFENOLATO DE MOFETILA - PRINCIPIO ATIVO: MICOFENOLATO DE MOFETILA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 1444000 | R$ 8,58 | R$ 12.389.520,00 | R$ 4,79 | R$ 6.921.573,33 | R$ 3,79 | R$ 5.467.946,67 |
| 1515659 | BORTEZOMIBE - PRINCIPIO ATIVO: BORTEZOMIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .; | 3540 | R$ 2.279,18 | R$ 8.068.297,20 | R$ 763,50 | R$ 2.702.790,00 | R$ 1.515,68 | R$ 5.365.507,20 |
| 1645811 | DIETA ENTERAL - IDENTIFICACAO: HIPERCALORICA-NORMOPROTEICA EM SISTEMA FECHADO; DENSIDADE CALORICA: HIPERCALORICA IGUAL OU MAIOR A 1,5 KCAL/ML; DENSIDADE PROTEICA: NORMOPROTEICA; FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEINAS ALTO VALOR BIOLOGICO; TIPO DE PROTEINA: POLIMERICA; FIBRAS: SEM RESTRICAO; CARACTERISTICA ESPECIAL: ISENTA; ARGININA: ISENTA; IMUNOMODULADOR: ISENTA; SACAROSE: ISENTA; LACTOSE: ATE 100 MG/100 ML; ASPECTO FISICO: LIQUIDO HOMOGENEO; SISTEMA: FECHADO; | 186124 | R$ 26,05 | R$ 4.848.530,20 | R$ 0,02 | R$ 2.922,15 | R$ 26,03 | R$ 4.845.608,05 |
| 1580620 | NINTEDANIBE - PRINCIPIO ATIVO: NINTEDANIBE, ESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA MOLE; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 353760 | R$ 190,80 | R$ 67.495.639,20 | R$ 179,54 | R$ 63.513.990,80 | R$ 11,26 | R$ 3.981.648,40 |
| 1618890 | NUSINERSEN - PRINCIPIO ATIVO: NUSINERSEN; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 12 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .; | 63 | R$ 297.152,83 | R$ 18.720.628,29 | R$ 251.008,61 | R$ 15.813.542,43 | R$ 46.144,22 | R$ 2.907.085,86 |
| 1523015 | SOMATROPINA - PRINCIPIO ATIVO: SOMATROPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 12 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: SOLUCAO DILUENTE; | 12500 | R$ 306,66 | R$ 3.833.250,00 | R$ 118,39 | R$ 1.479.890,63 | R$ 188,27 | R$ 2.353.359,38 |
| 1517740 | IMATINIBE - PRINCIPIO ATIVO: IMATINIBE, MESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 7920 | R$ 308,40 | R$ 2.442.528,00 | R$ 35,00 | R$ 277.200,00 | R$ 273,40 | R$ 2.165.328,00 |
| 1645757 | DIETA ENTERAL - IDENTIFICACAO: PADRAO SEM FIBRAS EM SISTEMA ABERTO; DENSIDADE CALORICA: NORMOCALORICA; DENSIDADE PROTEICA: NORMOPROTEICA; FONTE PROTEICA: SEM RESTRICAO; TIPO DE PROTEINA: POLIMERICA; FIBRAS: ISENTA; CARACTERISTICA ESPECIAL: ISENTA; ARGININA: ISENTA; IMUNOMODULADOR: ISENTA; SACAROSE: ISENTA; LACTOSE: ISENTA; ASPECTO FISICO: PO SOLUVEL; SISTEMA: ABERTO; | 5406800 | R$ 0,43 | R$ 2.315.597,27 | R$ 0,03 | R$ 187.345,62 | R$ 0,39 | R$ 2.128.251,65 |
| 1537440 | AZACITIDINA - PRINCIPIO ATIVO: AZACITIDINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .; | 3020 | R$ 1.181,71 | R$ 3.568.774,27 | R$ 805,00 | R$ 2.431.100,00 | R$ 376,71 | R$ 1.137.674,27 |
| 1522361 | TERIFLUNOMIDA - PRINCIPIO ATIVO: TERIFLUNOMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 14 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 10800 | R$ 145,16 | R$ 1.567.728,00 | R$ 41,46 | R$ 447.741,00 | R$ 103,70 | R$ 1.119.987,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1645447 | FORMULA NUTRICIONAL - IDENTIFICACAO: PARA NECESSIDADE DIETOTERAPICA ESPECIFICA; FAIXA ETARIA: DE 0 A 36 MESES; INDICACAO: ALERGIA APLV OU OUTRAS ALERGIAS ALIMENTARES; FONTE PROTEICA: 100% AMINOACIDOS LIVRES; ESTRUTURA DA PROTEINA: ELEMENTAR; NUTRIENTE ESSENCIAL: DHA + ARA; LACTOSE: ISENTA; ASPECTO FISICO: PO SOLUVEL; | 3758000 | R$ | 0,44 | R$ | 1.663.183,43 | R$ | 0,19 | R$ | 702.886,93 | R$ | 0,26 | R$ | 960.296,50 |
| 1572407 | TEMOZOLOMIDA - PRINCIPIO ATIVO: TEMOZOLOMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 9200 | R$ | 143,37 | R$ | 1.318.973,33 | R$ | 46,63 | R$ | 428.950,00 | R$ | 96,74 | R$ | 890.023,33 |
| 1504240 | RITUXIMABE - PRINCIPIO ATIVO: RITUXIMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/10 ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO:FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .; | 1710 | R$ | 1.040,37 | R$ | 1.779.038,40 | R$ | 578,14 | R$ | 988.612,56 | R$ | 462,24 | R$ | 790.425,84 |
| 1569279 | ARIPIPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ARIPIPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 61020 | R$ | 11,99 | R$ | 731.870,83 | R$ | 0,52 | R$ | 31.806,67 | R$ | 11,47 | R$ | 700.064,15 |
| 1547453 | EVEROLIMO - PRINCIPIO ATIVO: EVEROLIMO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 8880 | R$ | 253,71 | R$ | 2.252.915,20 | R$ | 177,06 | R$ | 1.572.292,80 | R$ | 76,65 | R$ | 680.622,40 |
| 1517287 | ENOXAPARINA SODICA PRINCIPIO ATIVO: ENOXAPARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; | 54780 | R$ | 25,65 | R$ | 1.405.107,00 | R$ | 13,70 | R$ | 750.212,10 | R$ | 11,96 | R$ | 654.894,90 |
| 1556193 | SOMATROPINA - PRINCIPIO ATIVO: SOMATROPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 36 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: DILUENTE 1 ML; | 6570 | R$ | 951,56 | R$ | 6.251.732,78 | R$ | 857,85 | R$ | 5.636.041,65 | R$ | 93,71 | R$ | 615.691,13 |
| 1645552 | COMPLEMENTO E SUPLEMENTO NUTRICIONAL - IDENTIFICACAO: SUPLEMENTO HIPERCALORICO; INDICACAO: RISCO NUTRICIONAL/DESNUTRICAO; DENSIDADE CALORICA: HIPERCALORICO ATE 2,0 KCAL/ML; DENSIDADE PROTEICA: NORMOPROTEICO; FIBRAS: SEM RESTRICAO; LACTOSE: SEM RESTRICAO; SACAROSE: SEM RESTRICAO; IMUNOMODULADOR: ISENTO; ASPECTO FISICO: LIQUIDO HOMOGENEO; APRESENTACAO: EMBALAGEM MENOR OU IGUAL A 350 ML; | 12060000 | R$ | 0,06 | R$ | 688.023,00 | R$ | 0,01 | R$ | 154.368,00 | R$ | 0,04 | R$ | 533.655,00 |
| 1645781 | DIETA ENTERAL - IDENTIFICACAO: PADRAO PEDIATRICA DE 1 A 10 ANOS; DENSIDADE CALORICA: NORMOCALORICA; DENSIDADE PROTEICA: NORMOPROTEICA OU HIPERPROTEICA; FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEINAS ALTO VALOR BIOLOGICO; TIPO DE PROTEINA: POLIMERICA; FIBRAS: SEM RESTRICAO; CARACTERISTICA ESPECIAL: SEM RESTRICAO; ARGININA: ISENTA; IMUNOMODULADOR: ISENTA; SACAROSE: SEM RESTRICAO; LACTOSE: ISENTA; ASPECTO FISICO: PO SOLUVEL; SISTEMA: ABERTO; | 8243600 | R$ | 0,10 | R$ | 849.090,80 | R$ | 0,04 | R$ | 353.341,31 | R$ | 0,06 | R$ | 495.749,50 |
| 1547810 | EVEROLIMO - PRINCIPIO ATIVO: EVEROLIMO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 9700 | R$ | 134,33 | R$ | 1.302.952,50 | R$ | 89,61 | R$ | 869.217,00 | R$ | 44,72 | R$ | 433.735,50 |
| 1549235 | MICOFENOLATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: MICOFENOLATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 360 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 50000 | R$ | 8,67 | R$ | 433.300,00 | R$ | 0,41 | R$ | 20.625,00 | R$ | 8,25 | R$ | 412.675,00 |
| 1647237 | DIETA ENTERAL - IDENTIFICACAO: HIPERCALORICA E NORMOPROTEICA EM SISTEMA ABERTO; DENSIDADE CALORICA: HIPERCALORICA MAIOR OU IGUAL A 1.5 KCAL/ML; DENSIDADE PROTEICA: NORMOPROTEICA; FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEINAS ALTO VALOR BIOLOGICO; TIPO DE PROTEINA: POLIMERICA; FIBRAS: COM FIBRAS; CARACTERISTICA ESPECIAL: ISENTA; ARGININA: ISENTA; IMUNOMODULADOR: ISENTA; SACAROSE: ISENTA; LACTOSE: ATE 100 MG/100 ML; ASPECTO FISICO: LIQUIDO HOMOGENEO; SISTEMA: ABERTO; | 19997000 | R$ | 0,03 | R$ | 612.658,09 | R$ | 0,01 | R$ | 237.964,30 | R$ | 0,02 | R$ | 374.693,79 |
| 1549626 | ARIPIPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ARIPIPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 16080 | R$ | 23,74 | R$ | 381.672,46 | R$ | 1,50 | R$ | 24.120,00 | R$ | 22,24 | R$ | 357.552,46 |
| 1514318 | INSULINA - PRINCIPIO ATIVO: INSULINA GLARGINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: REFIL 3 ML; COMPONENTE: .; | 42644 | R$ | 32,15 | R$ | 1.370.897,99 | R$ | 23,83 | R$ | 1.015.993,30 | R$ | 8,32 | R$ | 354.904,69 |
| 1547755 | ACIDO ZOLEDRONICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ZOLEDRONICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: .; | 485 | R$ | 1.297,04 | R$ | 629.064,40 | R$ | 610,00 | R$ | 295.850,00 | R$ | 687,04 | R$ | 333.214,40 |
| 1522990 | QUETIAPINA - PRINCIPIO ATIVO: QUETIAPINA, HEMIFUMARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 49330 | R$ | 7,47 | R$ | 368.292,84 | R$ | 1,36 | R$ | 67.269,68 | R$ | 6,10 | R$ | 301.023,16 |
| 1645420 | FORMULA NUTRICIONAL - IDENTIFICACAO: PARA NECESSIDADE DIETOTERAPICA ESPECIFICA; FAIXA ETARIA: DE 0 A 36 MESES; INDICACAO: ALERGIA APLV OU OUTRAS ALERGIAS ALIMENTARES; FONTE PROTEICA: 100% SORO DO LEITE E/OU CASEINA; ESTRUTURA DA PROTEINA: EXTENSAMENTE HIDROLISADA; NUTRIENTE ESSENCIAL: DHA + ARA; LACTOSE: ISENTA; ASPECTO FISICO: PO SOLUVEL; | 1522800 | R$ | 0,31 | R$ | 476.230,32 | R$ | 0,12 | R$ | 175.274,28 | R$ | 0,20 | R$ | 300.956,04 |
| 1491750 | OCTREOTIDA - PRINCIPIO ATIVO: OCTREOTIDA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: SERINGA DILUENTE + SISTEMA DE APLICACAO; | 500 | R$ | 3.775,15 | R$ | 1.887.575,00 | R$ | 3.192,21 | R$ | 1.596.105,00 | R$ | 582,94 | R$ | 291.470,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1557807 | TOFACITINIBE - PRINCIPIO ATIVO: TOFACITINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 44280 | R$ | 53,04 | R$ | 2.348.574,30 | R$ | 46,61 | R$ | 2.063.890,80 | R$ | 6,43 | R$ | 284.683,50 |
| 1492160 | INSULINA - PRINCIPIO ATIVO: INSULINA GLARGINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .; | 3425 | R$ | 197,68 | R$ | 677.053,99 | R$ | 119,65 | R$ | 409.808,98 | R$ | 78,03 | R$ | 267.245,00 |
| 1503782 | ANASTROZOL - PRINCIPIO ATIVO: ANASTROZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 15908 | R$ | 16,51 | R$ | 262.693,74 | R$ | 0,55 | R$ | 8.737,72 | R$ | 15,96 | R$ | 253.956,01 |
| 1515292 | TOPIRAMATO - PRINCIPIO ATIVO: TOPIRAMATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 89160 | R$ | 3,05 | R$ | 271.493,67 | R$ | 0,31 | R$ | 27.936,80 | R$ | 2,73 | R$ | 243.556,88 |
| 1491512 | DEFERASIROX - PRINCIPIO ATIVO: DEFERASIROX; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DISPERSIVEL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 3808 | R$ | 74,36 | R$ | 283.175,57 | R$ | 11,27 | R$ | 42.916,16 | R$ | 63,09 | R$ | 240.259,41 |
| 1594478 | TEMOZOLOMIDA - PRINCIPIO ATIVO: TEMOZOLOMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 800 | R$ | 470,83 | R$ | 376.664,00 | R$ | 205,58 | R$ | 164.466,00 | R$ | 265,25 | R$ | 212.198,00 |
| 1492098 | BUDESONIDA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MCG + 6 MCG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA COM PO PARA INALACAO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: DISPOSITIVO INALATORIO; | 1015860 | R$ | 0,97 | R$ | 985.384,20 | R$ | 0,77 | R$ | 782.212,20 | R$ | 0,20 | R$ | 203.172,00 |
| 1572423 | TEMOZOLOMIDA - PRINCIPIO ATIVO: TEMOZOLOMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 9700 | R$ | 30,61 | R$ | 296.941,25 | R$ | 12,49 | R$ | 121.161,08 | R$ | 18,12 | R$ | 175.780,17 |
| 1541943 | ENOXAPARINA SODICA PRINCIPIO ATIVO: ENOXAPARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 80 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 0,8 ML; COMPONENTE: .; | 7740 | R$ | 48,00 | R$ | 371.520,00 | R$ | 28,44 | R$ | 220.125,60 | R$ | 19,56 | R$ | 151.394,40 |
| 1645714 | DIETA ENTERAL - IDENTIFICACAO: PADRAO SEM FIBRAS EM SISTEMA ABERTO; DENSIDADE CALORICA: NORMOCALORICA; DENSIDADE PROTEICA: NORMOPROTEICA; FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEINAS LACTEAS; TIPO DE PROTEINA: POLIMERICA; FIBRAS: ISENTA; CARACTERISTICA ESPECIAL: ISO-OSMOLAR; ARGININA: ISENTA; IMUNOMODULADOR: ISENTA; SACAROSE: ISENTA; LACTOSE: ATE 100 MG/100 ML; ASPECTO FISICO: LIQUIDO HOMOGENEO; SISTEMA: ABERTO; | 30106000 | R$ | 0,02 | R$ | 451.590,00 | R$ | 0,01 | R$ | 322.468,71 | R$ | 0,00 | R$ | 129.121,29 |
| 1504070 | FULVESTRANTO - PRINCIPIO ATIVO: FULVESTRANTO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 5 ML; COMPONENTE: 02 AGULHAS; | 72 | R$ | 2.231,30 | R$ | 160.653,60 | R$ | 469,49 | R$ | 33.803,28 | R$ | 1.761,81 | R$ | 126.850,32 |
| 1556002 | TESTOSTERONA - PRINCIPIO ATIVO: TESTOSTERONA, UNDECILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 4 ML; COMPONENTE: .; | 1100 | R$ | 340,28 | R$ | 374.308,00 | R$ | 228,00 | R$ | 250.800,00 | R$ | 112,28 | R$ | 123.508,00 |
| 1527738 | ENOXAPARINA SODICA PRINCIPIO ATIVO: ENOXAPARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML; COMPONENTE: .; | 5400 | R$ | 42,08 | R$ | 227.232,00 | R$ | 19,21 | R$ | 103.752,00 | R$ | 22,87 | R$ | 123.480,00 |
| 1491849 | SILDENAFILA - PRINCIPIO ATIVO: SILDENAFILA, CITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 14700 | R$ | 11,17 | R$ | 164.199,00 | R$ | 3,12 | R$ | 45.891,56 | R$ | 8,05 | R$ | 118.307,44 |
| 1515608 | METILFENIDATO - PRINCIPIO ATIVO: METILFENIDATO, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 18 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERACAO | 43110 | R$ | 7,34 | R$ | 316.211,85 | R$ | 4,63 | R$ | 199.599,30 | R$ | 2,71 | R$ | 116.612,55 |
| 1492101 | GABAPENTINA - PRINCIPIO ATIVO: GABAPENTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 146250 | R$ | 1,04 | R$ | 152.100,00 | R$ | 0,29 | R$ | 42.588,00 | R$ | 0,75 | R$ | 109.512,00 |
| 1556088 | ALPRAZOLAM - PRINCIPIO ATIVO: ALPRAZOLAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 67710 | R$ | 1,72 | R$ | 116.461,20 | R$ | 0,23 | R$ | 15.573,30 | R$ | 1,49 | R$ | 100.887,90 |
| 1557912 | VALGANCICLOVIR - PRINCIPIO ATIVO: VALGANCICLOVIR; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 450 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 16140 | R$ | 138,37 | R$ | 2.233.291,80 | R$ | 132,29 | R$ | 2.135.079,90 | R$ | 6,09 | R$ | 98.211,90 |
| 1645730 | DIETA ENTERAL - IDENTIFICACAO: PADRAO COM FIBRAS EM SISTEMA ABERTO; DENSIDADE CALORICA: NORMOCALORICA OU HIPERCALORICA ATE 1.23 KCAL/ML; DENSIDADE PROTEICA: NORMOPROTEICA; FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEINAS LACTEAS; TIPO DE PROTEINA: POLIMERICA; FIBRAS: MAIOR OU IGUAL 10 G/L; CARACTERISTICA ESPECIAL: ISO-OSMOLAR, NORMOGLICIDICA E NORMOLIPIDICA; ARGININA: ISENTA; IMUNOMODULADOR: ISENTA; SACAROSE: ISENTA; LACTOSE: ATE 100 MG/100 ML; ASPECTO FISICO: LIQUIDO HOMOGENEO; SISTEMA: ABERTO; | 12669000 | R$ | 0,02 | R$ | 226.352,80 | R$ | 0,01 | R$ | 133.024,50 | R$ | 0,01 | R$ | 93.328,30 |
| 1522019 | SOMATROPINA - PRINCIPIO ATIVO: SOMATROPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: FRASCO-AMPOLA DILUENTE 1 ML; | 2130 | R$ | 65,00 | R$ | 138.450,00 | R$ | 23,07 | R$ | 49.128,45 | R$ | 41,94 | R$ | 89.321,55 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1525891 | FILGRASTIM - PRINCIPIO ATIVO: FILGRASTIM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MCG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: | 610 | R$ | 189,02 | R$ | 115.302,20 | R$ | 43,99 | R$ | 26.833,90 | R$ | 145,03 | R$ | 88.468,30 |
| 1516922 | SERTRALINA - PRINCIPIO ATIVO: SERTRALINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; | 94760 | R$ | 1,01 | R$ | 95.643,16 | R$ | 0,11 | R$ | 10.294,09 | R$ | 0,90 | R$ | 85.349,07 |
| 1645986 | DIETA ENTERAL - IDENTIFICACAO: OLIGOMERICA PEDIATRICA EM SISTEMA ABERTO; DENSIDADE CALORICA: NORMOCALORICA; DENSIDADE PROTEICA: NORMOPROTEICA OU HIPERPROTEICA; FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEINAS ALTO VALOR BIOLOGICO; TIPO DE PROTEINA: OLIGOMERICA; FIBRAS: ISENTA; CARACTERISTICA ESPECIAL: PEDIATRICA; ARGININA: ISENTA; IMUNOMODULADOR: ISENTA; SACAROSE: SEM RESTRICAO; LACTOSE: ISENTA; ASPECTO FISICO: PO SOLUVEL; SISTEMA: ABERTO; | 1159400 | R$ | 0,46 | R$ | 527.932,79 | R$ | 0,38 | R$ | 444.035,71 | R$ | 0,07 | R$ | 83.897,08 |
| 1512242 | CLOZAPINA - PRINCIPIO ATIVO: CLOZAPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 42000 | R$ | 4,41 | R$ | 185.220,00 | R$ | 2,45 | R$ | 102.900,00 | R$ | 1,96 | R$ | 82.320,00 |
| 1547968 | OXCARBAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: OXCARBAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 78420 | R$ | 1,84 | R$ | 144.423,50 | R$ | 0,81 | R$ | 63.520,20 | R$ | 1,03 | R$ | 80.903,30 |
| 1503774 | BICALUTAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: BICALUTAMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 4536 | R$ | 18,77 | R$ | 85.140,72 | R$ | 2,00 | R$ | 9.072,00 | R$ | 16,77 | R$ | 76.068,72 |
| 1645684 | COMPLEMENTO E SUPLEMENTO NUTRICIONAL - IDENTIFICACAO: COMPLEMENTO EM PO COM FIBRAS; INDICACAO: RISCO NUTRICIONAL/DESNUTRICAO; DENSIDADE CALORICA: NORMOCALORICO OU HIPERCALORICO; DENSIDADE PROTEICA: HIPERPROTEICO; FIBRAS: COM FIBRAS; LACTOSE: SEM RESTRICAO; SACAROSE: ISENTO; IMUNOMODULADOR: SEM RESTRICAO; ASPECTO FISICO: PO SOLUVEL; APRESENTACAO: LATA OU POTE; | 1531000 | R$ | 0,11 | R$ | 169.941,00 | R$ | 0,06 | R$ | 94.998,55 | R$ | 0,05 | R$ | 74.942,45 |
| 1547976 | OXCARBAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: OXCARBAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 110030 | R$ | 1,13 | R$ | 124.333,90 | R$ | 0,45 | R$ | 49.403,47 | R$ | 0,68 | R$ | 74.930,43 |
| 1645137 | MODULO NUTRICIONAL - IDENTIFICACAO: ESPESSANTE; COMPOSICAO: ESPESSANTE A BASE DE GOMA XANTANA; ASPECTO FISICO: PO SOLUVEL; INDICACAO: NUTRICAO ENTERAL E ORAL; | 155500 | R$ | 0,60 | R$ | 93.300,00 | R$ | 0,12 | R$ | 19.243,13 | R$ | 0,48 | R$ | 74.056,88 |
| 1569287 | ARIPIPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ARIPIPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 6720 | R$ | 11,86 | R$ | 79.696,73 | R$ | 1,00 | R$ | 6.720,00 | R$ | 10,86 | R$ | 72.976,73 |
| 1645668 | COMPLEMENTO E SUPLEMENTO NUTRICIONAL - IDENTIFICACAO: SUPLEMENTO PEDIATRICO EM PO; INDICACAO: PEDIATRICO; DENSIDADE CALORICA: HIPERCALORICO; DENSIDADE PROTEICA: NORMOPROTEICO; FIBRAS: ISENTO; LACTOSE: ISENTO; SACAROSE: SEM RESTRICAO; IMUNOMODULADOR: ISENTO; ASPECTO FISICO: PO SOLUVEL; APRESENTACAO: LATA OU POTE; | 944400 | R$ | 0,12 | R$ | 116.161,20 | R$ | 0,05 | R$ | 45.850,62 | R$ | 0,07 | R$ | 70.310,58 |
| 1537423 | RIOCIGUATE - PRINCIPIO ATIVO: RIOCIGUATE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 62210 | R$ | 143,79 | R$ | 8.945.306,87 | R$ | 142,77 | R$ | 8.881.765,24 | R$ | 1,02 | R$ | 63.541,62 |
| 1524372 | RISPERIDONA - PRINCIPIO ATIVO: RISPERIDONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: .; | 2310 | R$ | 35,31 | R$ | 81.566,10 | R$ | 10,56 | R$ | 24.383,10 | R$ | 24,75 | R$ | 57.183,00 |
| 1491598 | GABAPENTINA - PRINCIPIO ATIVO: GABAPENTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 36720 | R$ | 1,82 | R$ | 66.830,40 | R$ | 0,40 | R$ | 14.538,06 | R$ | 1,42 | R$ | 52.292,34 |
| 1660470 | FORMULA NUTRICIONAL - IDENTIFICACAO: PARA ERRO INATO DO METABOLISMO; FAIXA ETARIA: A PARTIR DE 12 MESES; INDICACAO: DOENCA DA URINA DO XAROPE DO BORDO (MSUD); FONTE PROTEICA: CONCENTRADO PROTEICO DE AMINOACIDOS; ESTRUTURA DA PROTEINA: HIDROLISADA ISENTA DE LEUCINA; ISOLEUCINA E VALINA; NUTRIENTE ESSENCIAL: ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS; LACTOSE: ISENTA; ASPECTO FISICO: PO SOLUVEL; | 35000 | R$ | 2,27 | R$ | 79.450,00 | R$ | 0,79 | R$ | 27.650,00 | R$ | 1,48 | R$ | 51.800,00 |
| 1565494 | DESVENLAFAXINA - PRINCIPIO ATIVO: DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 26340 | R$ | 3,13 | R$ | 82.444,20 | R$ | 1,18 | R$ | 30.994,28 | R$ | 1,95 | R$ | 51.449,92 |
| 1584758 | VORICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: VORICONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 3570 | R$ | 38,75 | R$ | 138.337,50 | R$ | 24,97 | R$ | 89.142,90 | R$ | 13,78 | R$ | 49.194,60 |
| 1514423 | INSULINA - PRINCIPIO ATIVO: INSULINA LISPRO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: REFIL 3 ML; COMPONENTE: .; | 12395 | R$ | 27,70 | R$ | 343.341,50 | R$ | 24,04 | R$ | 298.000,59 | R$ | 3,66 | R$ | 45.340,91 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1645889 | DIETA ENTERAL - IDENTIFICACAO: PARA CONTROLE GLICEMICO EM SISTEMA ABERTO; DENSIDADE CALORICA: NORMOCALORICA; DENSIDADE PROTEICA: NORMOPROTEICA OU HIPERPROTEICA; FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEINAS ALTO VALOR BIOLOGICO; TIPO DE PROTEINA: POLIMERICA; FIBRAS: MAIOR OU IGUAL A 60% DE FIBRAS SOLUVEIS; CARACTERISTICA ESPECIAL: HIPERLIPIDICA; ARGININA: ISENTA; IMUNOMODULADOR: ISENTA; SACAROSE: ISENTA; LACTOSE: ATE 100 MG/100 ML; ASPECTO FISICO: LIQUIDO HOMOGENEO; SISTEMA: ABERTO; | 2968000 | R$ | 0,02 | R$ | 73.903,20 | R$ | 0,01 | R$ | 29.680,00 | R$ | 0,01 | R$ | 44.223,20 |
| 1645560 | COMPLEMENTO E SUPLEMENTO NUTRICIONAL - IDENTIFICACAO: SUPLEMENTO HIPERCALORICO COM IMUNOMODULADOR; INDICACAO: RISCO NUTRICIONAL/DESNUTRICAO; DENSIDADE CALORICA: HIPERCALORICO; DENSIDADE PROTEICA: HIPERPROTEICO; FIBRAS: SEM RESTRICAO; LACTOSE: SEM RESTRICAO; SACAROSE: SEM RESTRICAO; IMUNOMODULADOR: ACRESCIDO DE IMUNOMODULADOR COM ARGININA; ASPECTO FISICO: LIQUIDO HOMOGENEO; APRESENTACAO: EMBALAGEM MENOR OU IGUAL A 350 ML; | 678000 | R$ | 0,10 | R$ | 69.088,20 | R$ | 0,04 | R$ | 27.959,03 | R$ | 0,06 | R$ | 41.129,18 |
| 1515764 | METILFENIDATO - PRINCIPIO ATIVO: METILFENIDATO, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 54 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 11100 | R$ | 9,97 | R$ | 110.667,00 | R$ | 6,34 | R$ | 70.374,00 | R$ | 3,63 | R$ | 40.293,00 |
| 1645439 | FORMULA NUTRICIONAL - IDENTIFICACAO: PARA NECESSIDADE DIETOTERAPICA ESPECIFICA; FAIXA ETARIA: DE 0 A 36 MESES; INDICACAO: ALERGIA APLV OU OUTRAS ALERGIAS ALIMENTARES; FONTE PROTEICA: 100% SORO DO LEITE E/OU CASEINA; ESTRUTURA DA PROTEINA: EXTENSAMENTE HIDROLISADA; NUTRIENTE ESSENCIAL: DHA + ARA; LACTOSE: COM LACTOSE; ASPECTO FISICO: PO SOLUVEL; | 1186800 | R$ | 0,12 | R$ | 143.602,80 | R$ | 0,09 | R$ | 103.548,30 | R$ | 0,03 | R$ | 40.054,50 |
| 1554395 | QUETIAPINA - PRINCIPIO ATIVO: QUETIAPINA, HEMIFUMARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 6120 | R$ | 12,14 | R$ | 74.276,40 | R$ | 5,75 | R$ | 35.190,00 | R$ | 6,39 | R$ | 39.086,40 |
| 1490591 | METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 67830 | R$ | 0,99 | R$ | 67.151,70 | R$ | 0,43 | R$ | 29.234,73 | R$ | 0,56 | R$ | 37.916,97 |
| 1645650 | COMPLEMENTO E SUPLEMENTO NUTRICIONAL - IDENTIFICACAO: SUPLEMENTO PEDIATRICO LIQUIDO COM FIBRAS; INDICACAO: PEDIATRICO; DENSIDADE CALORICA: HIPERCALORICO; DENSIDADE PROTEICA: NORMOPROTEICO; FIBRAS: COM FIBRAS; LACTOSE: ISENTO; SACAROSE: SEM RESTRICAO; IMUNOMODULADOR: ISENTO; ASPECTO FISICO: LIQUIDO HOMOGENEO; APRESENTACAO: EMBALAGEM MENOR OU IGUAL A 350 ML; | 392000 | R$ | 0,12 | R$ | 47.432,00 | R$ | 0,02 | R$ | 9.682,40 | R$ | 0,10 | R$ | 37.749,60 |
| 1567420 | QUETIAPINA - PRINCIPIO ATIVO: QUETIAPINA, HEMIFUMARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 25680 | R$ | 2,40 | R$ | 61.705,37 | R$ | 1,00 | R$ | 25.680,00 | R$ | 1,40 | R$ | 36.025,37 |
| 1542958 | TOXINA BOTULINICA A - PRINCIPIO ATIVO: TOXINA BOTULINICA A; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 U; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .; | 61 | R$ | 1.021,48 | R$ | 62.310,48 | R$ | 433,58 | R$ | 26.448,38 | R$ | 587,90 | R$ | 35.862,10 |
| 1536630 | NINTEDANIBE - PRINCIPIO ATIVO: NINTEDANIBE, ESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA MOLE; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 12000 | R$ | 92,54 | R$ | 1.110.420,00 | R$ | 89,70 | R$ | 1.076.388,00 | R$ | 2,84 | R$ | 34.032,00 |
| 1512722 | OXCARBAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: OXCARBAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: SERINGA DOSADORA; | 4230 | R$ | 33,48 | R$ | 141.620,40 | R$ | 25,50 | R$ | 107.865,00 | R$ | 7,98 | R$ | 33.755,40 |
| 1516370 | BELIMUMABE - PRINCIPIO ATIVO: BELIMUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .; | 3966 | R$ | 1.513,98 | R$ | 6.004.428,82 | R$ | 1.505,62 | R$ | 5.971.288,92 | R$ | 8,36 | R$ | 33.139,90 |
| 1645943 | DIETA ENTERAL - IDENTIFICACAO: OLIGOMERICA NORMOCALORICA EM SISTEMA ABERTO; DENSIDADE CALORICA: NORMOCALORICA; DENSIDADE PROTEICA: NORMOPROTEICA OU HIPERPROTEICA; FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEINAS ALTO VALOR BIOLOGICO; TIPO DE PROTEINA: OLIGOMERICA; FIBRAS: ISENTA; CARACTERISTICA ESPECIAL: ISENTA; ARGININA: ISENTA; IMUNOMODULADOR: SEM RESTRICAO; SACAROSE: SEM RESTRICAO; LACTOSE: ATE 100 MG/100 ML; ASPECTO FISICO: PO SOLUVEL; SISTEMA: ABERTO; | 86400 | R$ | 0,49 | R$ | 42.552,00 | R$ | 0,11 | R$ | 9.832,32 | R$ | 0,38 | R$ | 32.719,68 |
| 1645366 | FORMULA NUTRICIONAL - IDENTIFICACAO: PARA LACTENTES (DE SEGUIMENTO); FAIXA ETARIA: DE 6 A 12 MESES; INDICACAO: RISCO NUTRICIONAL, MANUTENCAO OU GANHO DE PESO; FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL A 50% DE PROTEINAS DO SORO DO LEITE; ESTRUTURA DA PROTEINA: INTACTA; NUTRIENTE ESSENCIAL: DHA + ARA + PREBIOTICO; LACTOSE: COM LACTOSE; ASPECTO FISICO: PO SOLUVEL; | 894400 | R$ | 0,06 | R$ | 55.900,00 | R$ | 0,03 | R$ | 23.612,16 | R$ | 0,04 | R$ | 32.287,84 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1504266 | TAMOXIFENO - PRINCIPIO ATIVO: TAMOXIFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 11760 | R$ | 3,62 | R$ | 42.571,18 | R$ | 0,96 | R$ | 11.306,94 | R$ | 2,66 | R$ | 31.264,24 |
| 1544365 | DIVALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: DIVALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 41130 | R$ | 1,32 | R$ | 54.127,08 | R$ | 0,59 | R$ | 24.184,44 | R$ | 0,73 | R$ | 29.942,64 |
| 1645587 | COMPLEMENTO E SUPLEMENTO NUTRICIONAL - IDENTIFICACAO: SUPLEMENTO HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO; INDICACAO: RISCO NUTRICIONAL/DESNUTRICAO; DENSIDADE CALORICA: HIPERCALORICO; DENSIDADE PROTEICA: HIPERPROTEICO; FIBRAS: SEM RESTRICAO; LACTOSE: SEM RESTRICAO; SACAROSE: SEM RESTRICAO; IMUNOMODULADOR: ISENTO; ASPECTO FISICO: LIQUIDO HOMOGENEO; APRESENTACAO: EMBALAGEM MENOR OU IGUAL A 350 ML; | 322105 | R$ | 0,11 | R$ | 36.575,02 | R$ | 0,02 | R$ | 7.964,05 | R$ | 0,09 | R$ | 28.610,97 |
| 1547984 | RIVASTIGMINA - PRINCIPIO ATIVO: RIVASTIGMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 18 MG (8MG/24H); FORMA FARMACEUTICA: ADESIVO TRANSDERMICO; | 17400 | R$ | 12,27 | R$ | 213.498,00 | R$ | 10,63 | R$ | 184.962,00 | R$ | 1,64 | R$ | 28.536,00 |
| 1665138 | DIETA ENTERAL - IDENTIFICACAO: HIPERPROTEICA COM IMUNOMODULADOR SISTEMA ABERTO; DENSIDADE CALORICA: NORMOCALORICA; DENSIDADE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL A 20% DO VALOR CALORICO TOTAL (VCT); FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEINAS ALTO VALOR BIOLOGICO; TIPO DE PROTEINA: POLIMERICA; FIBRAS: SEM RESTRICAO; CARACTERISTICA ESPECIAL: ISENTA; ARGININA: COM ARGININA; IMUNOMODULADOR: ACRESCIDA DE IMUNOMODULADOR; SACAROSE: ISENTA; LACTOSE: ATE 100 MG/100 ML; ASPECTO FISICO: LIQUIDO HOMOGENEO; SISTEMA: A | 468000 | R$ | 0,08 | R$ | 36.738,00 | R$ | 0,02 | R$ | 8.236,80 | R$ | 0,06 | R$ | 28.501,20 |
| 1645528 | COMPLEMENTO E SUPLEMENTO NUTRICIONAL - IDENTIFICACAO: SUPLEMENTO; INDICACAO: CONTROLE GLICEMICO; DENSIDADE CALORICA: NORMOCALORICO; DENSIDADE PROTEICA: NORMOPROTEICO OU HIPERPROTEICO; FIBRAS: COM FIBRAS; LACTOSE: SEM RESTRICAO; SACAROSE: ISENTO; IMUNOMODULADOR: SEM RESTRICAO; ASPECTO FISICO: PO SOLUVEL; APRESENTACAO: LATA OU POTE; | 532800 | R$ | 0,13 | R$ | 70.489,44 | R$ | 0,08 | R$ | 44.027,04 | R$ | 0,05 | R$ | 26.462,40 |
| 1585240 | ERITROPOIETINA HUMANA - PRINCIPIO ATIVO: ERITROPOIETINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10.000 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .; | 900 | R$ | 87,65 | R$ | 78.885,00 | R$ | 60,00 | R$ | 54.000,00 | R$ | 27,65 | R$ | 24.885,00 |
| 1515373 | PARACETAMOL + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): PARACETAMOL; PRINCIPIO ATIVO (2): TRAMADOL, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (3): 325 MG + 37,5 MG; CONCENTRACAO/DOSAGEM: COMPRIMIDO; FORMA FARMACEUTICA: .; APRESENTACAO: .; | 18980 | R$ | 2,05 | R$ | 38.941,26 | R$ | 0,84 | R$ | 15.884,36 | R$ | 1,21 | R$ | 23.056,90 |
| 1504037 | EXEMESTANO - PRINCIPIO ATIVO: EXEMESTANO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 1800 | R$ | 16,58 | R$ | 29.844,00 | R$ | 3,80 | R$ | 6.832,80 | R$ | 12,78 | R$ | 23.011,20 |
| 1514202 | INSULINA - PRINCIPIO ATIVO: INSULINA ASPARTE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: REFIL 3 ML; COMPONENTE: .; | 6280 | R$ | 27,52 | R$ | 172.794,20 | R$ | 23,86 | R$ | 149.840,80 | R$ | 3,66 | R$ | 22.953,40 |
| 1512200 | DILTIAZEM - PRINCIPIO ATIVO: DILTIAZEM, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 74730 | R$ | 0,36 | R$ | 27.089,63 | R$ | 0,06 | R$ | 4.240,93 | R$ | 0,31 | R$ | 22.848,70 |
| 1645765 | DIETA ENTERAL - IDENTIFICACAO: PADRAO COM FIBRAS EM SISTEMA ABERTO; DENSIDADE CALORICA: NORMOCALORICA; DENSIDADE PROTEICA: NORMOPROTEICA; FONTE PROTEICA: SEM RESTRICAO; TIPO DE PROTEINA: POLIMERICA; FIBRAS: COM FIBRAS; CARACTERISTICA ESPECIAL: ISENTA; ARGININA: ISENTA; IMUNOMODULADOR: ISENTA; SACAROSE: ISENTA; LACTOSE: ISENTA; ASPECTO FISICO: PO SOLUVEL; SISTEMA: ABERTO; | 719200 | R$ | 0,07 | R$ | 48.186,40 | R$ | 0,04 | R$ | 27.293,64 | R$ | 0,03 | R$ | 20.892,76 |
| 1560450 | SOLIFENACINA - PRINCIPIO ATIVO: SOLIFENACINA, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 9210 | R$ | 3,22 | R$ | 29.656,20 | R$ | 1,20 | R$ | 11.052,00 | R$ | 2,02 | R$ | 18.604,20 |
| 1512528 | METILFENIDATO - PRINCIPIO ATIVO: METILFENIDATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 82860 | R$ | 0,75 | R$ | 62.145,00 | R$ | 0,53 | R$ | 43.584,36 | R$ | 0,22 | R$ | 18.560,64 |
| 1558307 | LATANOPROSTA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): LATANOPROSTA; PRINCIPIO ATIVO (2): TIMOLOL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG/ML + 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 2,5 ML; COMPONENTE: .; | 260 | R$ | 99,43 | R$ | 25.850,50 | R$ | 29,00 | R$ | 7.540,00 | R$ | 70,43 | R$ | 18.310,50 |
| 1488406 | METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 15870 | R$ | 1,72 | R$ | 27.296,40 | R$ | 0,58 | R$ | 9.137,15 | R$ | 1,14 | R$ | 18.159,25 |
| 1580248 | GLICOSAMINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): GLICOSAMINA, SULFATO; PRINCIPIO ATIVO (2): CONDROITINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1,5 G + 1,2 G; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: SACHE; COMPONENTE: .; | 47520 | R$ | 3,23 | R$ | 153.483,26 | R$ | 2,85 | R$ | 135.431,99 | R$ | 0,38 | R$ | 18.051,26 |
| 1558293 | SUNITINIBE - PRINCIPIO ATIVO: SUNITINIBE, MALATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 12992 | R$ | 503,59 | R$ | 6.542.576,32 | R$ | 502,26 | R$ | 6.525.368,42 | R$ | 1,32 | R$ | 17.207,90 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1515527 | BUPROPIONA - PRINCIPIO ATIVO: BUPROPIONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 58830 | R$ 0,56 | R$ 32.944,80 | R$ 0,28 | R$ 16.413,57 | R$ 0,28 | R$ 16.531,23 |
| 1645099 | MODULO NUTRICIONAL - IDENTIFICACAO: PROTEINA; COMPOSICAO: 100% CASEINATO DE CALCIO E/OU SODIO; ASPECTO FISICO: PO SOLUVEL; INDICACAO: NUTRICAO ENTERAL E ORAL; | 74100 | R$ 0,33 | R$ 24.364,08 | R$ 0,11 | R$ 8.404,79 | R$ 0,22 | R$ 15.959,29 |
| 1662805 | CABAZITAXEL PRINCIPIO ATIVO: CABAZITAXEL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 1,5 ML; COMPONENTE: FRASCO-AMPOLA DILUENTE 4,5 ML; | 9 | R$ 4.999,00 | R$ 44.991,00 | R$ 3.230,00 | R$ 29.070,00 | R$ 1.769,00 | R$ 15.921,00 |
| 1580256 | GLICOSAMINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): GLICOSAMINA, SULFATO; PRINCIPIO ATIVO (2): CONDROITINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG + 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 31770 | R$ 1,26 | R$ 40.157,28 | R$ 0,77 | R$ 24.539,15 | R$ 0,49 | R$ 15.618,13 |
| 1522710 | RIVASTIGMINA - PRINCIPIO ATIVO: RIVASTIGMINA, HEMITARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 120 ML; COMPONENTE: SERINGA DOSADORA; | 70 | R$ 307,51 | R$ 21.525,70 | R$ 88,44 | R$ 6.190,45 | R$ 219,08 | R$ 15.335,25 |
| 1524313 | LEUPRORRELINA - PRINCIPIO ATIVO: LEUPRORRELINA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3,75 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE + SERINGA + AGULHA; | 244 | R$ 342,62 | R$ 83.599,28 | R$ 284,76 | R$ 69.482,54 | R$ 57,86 | R$ 14.116,74 |
| 1549790 | VILDAGLIPTINA - PRINCIPIO ATIVO: VILDAGLIPTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 49500 | R$ 2,37 | R$ 117.315,00 | R$ 2,09 | R$ 103.455,00 | R$ 0,28 | R$ 13.860,00 |
| 1647245 | DIETA ENTERAL - IDENTIFICACAO: NORMOCALORICA E HIPERPROTEICA EM SISTEMA FECHADO; DENSIDADE CALORICA: NORMOCALORICA OU HIPERCALORICA ATE 1.25 KCAL/ML; DENSIDADE PROTEICA: HIPERPROTEICA; FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEINAS ALTO VALOR BIOLOGICO; TIPO DE PROTEINA: POLIMERICA; FIBRAS: ISENTA; CARACTERISTICA ESPECIAL: ISENTA; ARGININA: ISENTA; IMUNOMODULADOR: ISENTA; SACAROSE: ISENTA; LACTOSE: ATE 100 MG/100 ML; ASPECTO FISICO: LIQUIDO HOMOGENEO; SISTEMA: FECHADO; | 526000 | R$ 0,04 | R$ 22.302,40 | R$ 0,02 | R$ 9.205,00 | R$ 0,02 | R$ 13.097,40 |
| 1487027 | AMOXICILINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 75 ML; COMPONENTE: DOSADOR; | 1060 | R$ 15,90 | R$ 16.854,00 | R$ 3,92 | R$ 4.157,96 | R$ 11,98 | R$ 12.696,04 |
| 1492110 | GALANTAMINA - PRINCIPIO ATIVO: GALANTAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 8 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 2814 | R$ 6,83 | R$ 19.219,62 | R$ 2,37 | R$ 6.665,66 | R$ 4,46 | R$ 12.553,96 |
| 1645315 | FORMULA NUTRICIONAL - IDENTIFICACAO: PARA LACTENTES (DE PARTIDA); FAIXA ETARIA: 0 A 6 MESES; INDICACAO: RISCO NUTRICIONAL, MANUTENCAO OU GANHO DE PESO; FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL A 50% DE PROTEINAS DO SORO DO LEITE; ESTRUTURA DA PROTEINA: INTACTA; NUTRIENTE ESSENCIAL: DHA + PREBIOTICO; LACTOSE: COM LACTOSE; ASPECTO FISICO: PO SOLUVEL; | 457600 | R$ 0,05 | R$ 23.497,76 | R$ 0,02 | R$ 11.211,20 | R$ 0,03 | R$ 12.286,56 |
| 1522574 | GOSSERRELINA - PRINCIPIO ATIVO: GOSSERRELINA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3,60 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA; COMPONENTE: .; | 320 | R$ 455,78 | R$ 145.849,60 | R$ 417,98 | R$ 133.752,80 | R$ 37,80 | R$ 12.096,80 |
| 1554328 | PAROXETINA - PRINCIPIO ATIVO: PAROXETINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 26640 | R$ 0,70 | R$ 18.648,00 | R$ 0,25 | R$ 6.566,76 | R$ 0,45 | R$ 12.081,24 |
| 1489968 | FINASTERIDA - PRINCIPIO ATIVO: FINASTERIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 15600 | R$ 1,05 | R$ 16.380,00 | R$ 0,28 | R$ 4.351,62 | R$ 0,77 | R$ 12.028,38 |
| 1490516 | LOSARTANA POTASSICA - PRINCIPIO ATIVO: LOSARTANA POTASSICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 32550 | R$ 0,43 | R$ 14.157,52 | R$ 0,07 | R$ 2.281,74 | R$ 0,36 | R$ 11.875,78 |
| 1522566 | GOSSERRELINA - PRINCIPIO ATIVO: GOSSERRELINA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10,80 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA; COMPONENTE: .; | 106 | R$ 1.168,44 | R$ 123.854,64 | R$ 1.056,78 | R$ 112.018,15 | R$ 111,67 | R$ 11.836,49 |
| 1513109 | ZIPRASIDONA - PRINCIPIO ATIVO: ZIPRASIDONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 80 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 8730 | R$ 11,45 | R$ 99.958,50 | R$ 10,10 | R$ 88.129,35 | R$ 1,36 | R$ 11.829,15 |
| 1522507 | CICLOSPORINA - PRINCIPIO ATIVO: CICLOSPORINA PARA MICROEMULSAO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA MOLE; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 23650 | R$ 2,90 | R$ 68.585,00 | R$ 2,40 | R$ 56.819,13 | R$ 0,50 | R$ 11.765,88 |
| 1516302 | PARACETAMOL + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): CODEINA, FOSFATO; PRINCIPIO ATIVO (3): PARACETAMOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG + 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 10608 | R$ 1,37 | R$ 14.532,94 | R$ 0,28 | R$ 2.963,87 | R$ 1,09 | R$ 11.569,07 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1596470 | DIVALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: DIVALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 134700 | R$ | 1,60 | R$ | 215.520,00 | R$ | 1,52 | R$ | 204.636,24 | R$ | 0,08 | R$ | 10.883,76 |
| 1492128 | GALANTAMINA - PRINCIPIO ATIVO: GALANTAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 16 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 2792 | R$ | 6,54 | R$ | 18.268,99 | R$ | 2,66 | R$ | 7.436,03 | R$ | 3,88 | R$ | 10.832,96 |
| 1645846 | DIETA ENTERAL - IDENTIFICACAO: HIPERPROTEICA COM FIBRAS EM SISTEMA FECHADO; DENSIDADE CALORICA: NORMOCALORICA OU HIPERCALORICA ATE 1.25 KCAL/ML; DENSIDADE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL A 20% DO VALOR CALORICO TOTAL (VCT); FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEINAS ALTO VALOR BIOLOGICO; TIPO DE PROTEINA: POLIMERICA; FIBRAS: COM FIBRAS; CARACTERISTICA ESPECIAL: ISENTA; ARGININA: ISENTA; IMUNOMODULADOR: ISENTA; SACAROSE: ISENTA; LACTOSE: ATE 100 MG/100 ML; ASPECTO FISICO: LIQUIDO HOMOGENEO; SISTEMA: F | 432000 | R$ | 0,04 | R$ | 16.545,60 | R$ | 0,01 | R$ | 5.832,00 | R$ | 0,02 | R$ | 10.713,60 |
| 1645412 | FORMULA NUTRICIONAL - IDENTIFICACAO: ISENTA DE PROTEINAS LACTEAS; FAIXA ETARIA: SEM RESTRICAO; INDICACAO: ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA (APLV); FONTE PROTEICA: A BASE DE PROTEINA DE SOJA; ESTRUTURA DA PROTEINA: ISOLADA; NUTRIENTE ESSENCIAL: SEM RESTRICAO; LACTOSE: ISENTA; ASPECTO FISICO: PO SOLUVEL; | 554000 | R$ | 0,06 | R$ | 35.456,00 | R$ | 0,04 | R$ | 24.791,50 | R$ | 0,02 | R$ | 10.664,50 |
| 1578405 | MIRTAZAPINA - PRINCIPIO ATIVO: MIRTAZAPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 45 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 4110 | R$ | 4,92 | R$ | 20.200,65 | R$ | 2,33 | R$ | 9.566,03 | R$ | 2,59 | R$ | 10.634,63 |
| 1521616 | OCTREOTIDA - PRINCIPIO ATIVO: OCTREOTIDA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; | 1400 | R$ | 44,57 | R$ | 62.398,00 | R$ | 37,38 | R$ | 52.332,00 | R$ | 7,19 | R$ | 10.066,00 |
| 1594486 | TEMOZOLOMIDA - PRINCIPIO ATIVO: TEMOZOLOMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 2000 | R$ | 12,82 | R$ | 25.640,00 | R$ | 7,80 | R$ | 15.600,00 | R$ | 5,02 | R$ | 10.040,00 |
| 1489496 | CARBAMAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 20280 | R$ | 0,61 | R$ | 12.269,40 | R$ | 0,12 | R$ | 2.474,16 | R$ | 0,48 | R$ | 9.795,24 |
| 1645935 | DIETA ENTERAL - IDENTIFICACAO: OLIGOMERICA NORMOCALORICA EM SISTEMA FECHADO; DENSIDADE CALORICA: NORMOCALORICA; DENSIDADE PROTEICA: NORMOPROTEICA OU HIPERPROTEICA; FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEINAS ALTO VALOR BIOLOGICO; TIPO DE PROTEINA: OLIGOMERICA; FIBRAS: ISENTA; CARACTERISTICA ESPECIAL: ISENTA; ARGININA: ISENTA; IMUNOMODULADOR: ISENTA; SACAROSE: ISENTA; LACTOSE: ATE 100 MG/100 ML; ASPECTO FISICO: LIQUIDO HOMOGENEO; SISTEMA: FECHADO; | 180000 | R$ | 0,09 | R$ | 16.200,00 | R$ | 0,04 | R$ | 6.498,00 | R$ | 0,05 | R$ | 9.702,00 |
| 1488244 | ITRACONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ITRACONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 2235 | R$ | 5,01 | R$ | 11.197,35 | R$ | 0,76 | R$ | 1.687,43 | R$ | 4,26 | R$ | 9.509,93 |
| 1491504 | DEFERASIROX - PRINCIPIO ATIVO: DEFERASIROX; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DISPERSIVEL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 364 | R$ | 39,17 | R$ | 14.257,88 | R$ | 15,00 | R$ | 5.460,00 | R$ | 24,17 | R$ | 8.797,88 |
| 1660497 | FORMULA NUTRICIONAL - IDENTIFICACAO: PARA ERRO INATO DO METABOLISMO; FAIXA ETARIA: A PARTIR DE 12 MESES; INDICACAO: ACIDEMIAS ORGANICAS (METILMALONICA OU PROPIONICA); FONTE PROTEICA: CONCENTRADO DE AMINOACIDOS HIDROLISADOS; ESTRUTURA DA PROTEINA: ISENTA DE METIONINA, TREONINA E VALINA; NUTRIENTE ESSENCIAL: ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS; LACTOSE: ISENTA; ASPECTO FISICO: PO SOLUVEL; | 12 | R$ | 700,00 | R$ | 8.400,00 | R$ | 0,17 | R$ | 2,02 | R$ | 699,83 | R$ | 8.397,98 |
| 1547801 | EVEROLIMO - PRINCIPIO ATIVO: EVEROLIMO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,75 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 4440 | R$ | 19,65 | R$ | 87.254,88 | R$ | 17,82 | R$ | 79.120,80 | R$ | 1,83 | R$ | 8.134,08 |
| 1645722 | DIETA ENTERAL - IDENTIFICACAO: PADRAO COM FIBRAS EM SISTEMA FECHADO; DENSIDADE CALORICA: NORMOCALORICA; DENSIDADE PROTEICA: NORMOPROTEICA; FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEINAS ALTO VALOR BIOLOGICO; TIPO DE PROTEINA: POLIMERICA; FIBRAS: MAIOR OU IGUAL 10 G/L; CARACTERISTICA ESPECIAL: ISO-OSMOLAR, NORMOGLICIDICA E NORMOLIPIDICA; ARGININA: ISENTA; IMUNOMODULADOR: ISENTA; SACAROSE: ISENTA; LACTOSE: ATE 100 MG/100 ML; ASPECTO FISICO: LIQUIDO HOMOGENEO; SISTEMA: FECHADO; | 498000 | R$ | 0,03 | R$ | 12.748,80 | R$ | 0,01 | R$ | 5.478,00 | R$ | 0,01 | R$ | 7.270,80 |
| 1490966 | VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; EQUIVALENCIA: .; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: DOSADOR; | 1120 | R$ | 8,59 | R$ | 9.620,80 | R$ | 2,42 | R$ | 2.715,44 | R$ | 6,17 | R$ | 6.905,36 |
| 1582062 | SOLIFENACINA - PRINCIPIO ATIVO: SOLIFENACINA, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 6860 | R$ | 3,94 | R$ | 27.028,40 | R$ | 2,95 | R$ | 20.237,00 | R$ | 0,99 | R$ | 6.791,40 |
| 1488813 | VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; EQUIVALENCIA: .; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 25200 | R$ | 0,56 | R$ | 13.986,00 | R$ | 0,29 | R$ | 7.363,13 | R$ | 0,26 | R$ | 6.622,88 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1555847 | BROMAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: BROMAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 11250 | R$ | 0,67 | R$ | 7.537,50 | R$ | 0,10 | R$ | 1.172,81 | R$ | 0,57 | R$ | 6.364,69 |
| 1490184 | GLICLAZIDA - PRINCIPIO ATIVO: GLICLAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 35120 | R$ | 0,33 | R$ | 11.519,36 | R$ | 0,15 | R$ | 5.170,25 | R$ | 0,18 | R$ | 6.349,11 |
| 1489798 | DOXAZOSINA - PRINCIPIO ATIVO: DOXAZOSINA, MESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 3300 | R$ | 2,00 | R$ | 6.600,00 | R$ | 0,14 | R$ | 448,14 | R$ | 1,86 | R$ | 6.151,86 |
| 1645994 | DIETA ENTERAL - IDENTIFICACAO: PEDIATRICA CETOGENICA; DENSIDADE CALORICA: NORMOCALORICA OU HIPERCALORICA; DENSIDADE PROTEICA: HIPOPROTEICA MENOR OU IGUAL A 10%; FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEINAS ALTO VALOR BIOLOGICO; TIPO DE PROTEINA: POLIMERICA; FIBRAS: ISENTA; CARACTERISTICA ESPECIAL: CETOGENICA PEDIATRICA; ARGININA: ISENTA; IMUNOMODULADOR: SEM RESTRICAO; SACAROSE: ISENTA; LACTOSE: ATE 100 MG/100 ML; ASPECTO FISICO: PO SOLUVEL; SISTEMA: ABERTO; | 283200 | R$ | 0,92 | R$ | 260.544,00 | R$ | 0,90 | R$ | 254.766,72 | R$ | 0,02 | R$ | 5.777,28 |
| 1488929 | ACIDO ACETILSALICILICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ACETILSALICILICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 18840 | R$ | 0,33 | R$ | 6.217,20 | R$ | 0,02 | R$ | 441,80 | R$ | 0,31 | R$ | 5.775,40 |
| 1558528 | RISPERIDONA - PRINCIPIO ATIVO: RISPERIDONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 12360 | R$ | 0,61 | R$ | 7.539,60 | R$ | 0,15 | R$ | 1.807,65 | R$ | 0,46 | R$ | 5.731,95 |
| 1490060 | ESPIRONOLACTONA - PRINCIPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 14210 | R$ | 0,51 | R$ | 7.247,10 | R$ | 0,12 | R$ | 1.726,52 | R$ | 0,39 | R$ | 5.520,59 |
| 1660799 | COMPLEMENTO E SUPLEMENTO NUTRICIONAL - IDENTIFICACAO: COMPLEMENTO EM PO SEM FIBRAS PEDIATRICO; INDICACAO: PEDIATRICO; DENSIDADE CALORICA: NORMOCALORICO; DENSIDADE PROTEICA: HIPOPROTEICO; FIBRAS: ISENTO; LACTOSE: ISENTO; SACAROSE: SEM RESTRICAO; IMUNOMODULADOR: SEM RESTRICAO; ASPECTO FISICO: PO SOLUVEL; APRESENTACAO: LATA OU POTE; | 36000 | R$ | 0,44 | R$ | 15.670,80 | R$ | 0,29 | R$ | 10.317,60 | R$ | 0,15 | R$ | 5.353,20 |
| 1602390 | TRAZODONA - PRINCIPIO ATIVO: TRAZODONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 26700 | R$ | 0,57 | R$ | 15.219,00 | R$ | 0,37 | R$ | 9.872,33 | R$ | 0,20 | R$ | 5.346,68 |
| 1492349 | CARBONATO DE CALCIO - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1250 MG; EQUIVALENCIA: 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 33200 | R$ | 0,21 | R$ | 6.972,00 | R$ | 0,05 | R$ | 1.634,27 | R$ | 0,16 | R$ | 5.337,73 |
| 1513958 | BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO | 433 | R$ | 27,05 | R$ | 11.712,65 | R$ | 14,79 | R$ | 6.404,07 | R$ | 12,26 | R$ | 5.308,58 |
| 1645382 | FORMULA NUTRICIONAL - IDENTIFICACAO: ANTI REGURGITACAO; FAIXA ETARIA: SEM RESTRICAO; INDICACAO: REGURGITACAO; FONTE PROTEICA: PREDOMINANCIA DE SORO DO LEITE E/OU CASEINA; ESTRUTURA DA PROTEINA: SEM RESTRICAO; NUTRIENTE ESSENCIAL: SEM RESTRICAO; LACTOSE: COM LACTOSE; ASPECTO FISICO: PO SOLUVEL; | 236400 | R$ | 0,06 | R$ | 13.238,40 | R$ | 0,03 | R$ | 8.037,60 | R$ | 0,02 | R$ | 5.200,80 |
| 1492012 | BOSENTANA - PRINCIPIO ATIVO: BOSENTANA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 125 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 44640 | R$ | 8,83 | R$ | 394.171,20 | R$ | 8,72 | R$ | 389.037,60 | R$ | 0,12 | R$ | 5.133,60 |
| 1518143 | DILTIAZEM - PRINCIPIO ATIVO: DILTIAZEM, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 22300 | R$ | 0,41 | R$ | 9.092,83 | R$ | 0,18 | R$ | 3.991,70 | R$ | 0,23 | R$ | 5.101,13 |
| 1547925 | METFORMINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO + VILDAGLIPTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 850 MG + 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 97506 | R$ | 2,11 | R$ | 205.737,66 | R$ | 2,06 | R$ | 200.862,36 | R$ | 0,05 | R$ | 4.875,30 |
| 1489780 | DOXAZOSINA - PRINCIPIO ATIVO: DOXAZOSINA, MESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 14340 | R$ | 0,42 | R$ | 6.022,80 | R$ | 0,08 | R$ | 1.199,78 | R$ | 0,34 | R$ | 4.823,02 |
| 1513311 | CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,9%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .; | 64000 | R$ | 0,16 | R$ | 10.238,40 | R$ | 0,09 | R$ | 5.643,52 | R$ | 0,07 | R$ | 4.594,88 |
| 1645161 | MODULO NUTRICIONAL - IDENTIFICACAO: FIBRAS; COMPOSICAO: MIX DE FIBRAS COM FRUTOLIGOSSACARIDEOS (FOS); ASPECTO FISICO: PO SOLUVEL; INDICACAO: NUTRICAO ENTERAL E ORAL; | 12700 | R$ | 0,47 | R$ | 5.952,49 | R$ | 0,11 | R$ | 1.452,88 | R$ | 0,35 | R$ | 4.499,61 |
| 1490036 | ENALAPRIL, MALEATO - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 3860 | R$ | 1,20 | R$ | 4.632,00 | R$ | 0,04 | R$ | 148,42 | R$ | 1,16 | R$ | 4.483,58 |
| 1490150 | FUROSEMIDA - PRINCIPIO ATIVO: FUROSEMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 9240 | R$ | 0,52 | R$ | 4.804,80 | R$ | 0,04 | R$ | 325,25 | R$ | 0,48 | R$ | 4.479,55 |
| 1515314 | LAMOTRIGINA - PRINCIPIO ATIVO: LAMOTRIGINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 19050 | R$ | 0,46 | R$ | 8.763,00 | R$ | 0,23 | R$ | 4.314,83 | R$ | 0,23 | R$ | 4.448,18 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1588524 | CICLOBENZAPRINA - PRINCIPIO ATIVO: CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 8460 | R$ | 0,65 | R$ | 5.515,92 | R$ | 0,14 | R$ | 1.145,48 | R$ | 0,52 | R$ | 4.370,44 |
| 1490958 | VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 288 MG; EQUIVALENCIA: EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIO VALPROICO; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 15650 | R$ | 0,42 | R$ | 6.572,98 | R$ | 0,17 | R$ | 2.652,47 | R$ | 0,25 | R$ | 3.920,51 |
| 1645374 | FORMULA NUTRICIONAL - IDENTIFICACAO: DE SEGUIMENTO E PRIMEIRA INFANCIA; FAIXA ETARIA: DE 10 A 36 MESES (TRANSICAO); INDICACAO: RISCO NUTRICIONAL, MANUTENCAO OU GANHO DE PESO; FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL A 50% DE PROTEINAS DO SORO DO LEITE; ESTRUTURA DA PROTEINA: INTACTA; NUTRIENTE ESSENCIAL: DHA + ARA + PREBIOTICO; LACTOSE: COM LACTOSE; ASPECTO FISICO: PO SOLUVEL; | 153600 | R$ | 0,05 | R$ | 7.680,00 | R$ | 0,03 | R$ | 4.067,84 | R$ | 0,02 | R$ | 3.612,16 |
| 1514458 | INSULINA - PRINCIPIO ATIVO: INSULINA LISPRO + INSULINA LISPRO PROTAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50% + 50%; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: REFIL 3 ML; COMPONENTE: .; | 820 | R$ | 32,51 | R$ | 26.654,10 | R$ | 28,21 | R$ | 23.132,20 | R$ | 4,30 | R$ | 3.521,90 |
| 1488228 | BROMETO DE IPRATROPIO - PRINCIPIO ATIVO: IPRATROPIO, BROMETO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA INALACAO; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .; | 360 | R$ | 10,38 | R$ | 3.736,80 | R$ | 0,65 | R$ | 233,64 | R$ | 9,73 | R$ | 3.503,16 |
| 1574701 | CANDESARTANA - PRINCIPIO ATIVO: CANDESARTANA CILEXETILA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 8 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 3180 | R$ | 2,28 | R$ | 7.256,76 | R$ | 1,19 | R$ | 3.769,57 | R$ | 1,10 | R$ | 3.487,19 |
| 1550764 | BETAISTINA - PRINCIPIO ATIVO: BETAISTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 24 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 9480 | R$ | 0,56 | R$ | 5.283,77 | R$ | 0,19 | R$ | 1.829,64 | R$ | 0,36 | R$ | 3.454,13 |
| 1583930 | ROSUVASTATINA CALCICA - PRINCIPIO ATIVO: ROSUVASTATINA CALCICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 1470 | R$ | 6,32 | R$ | 9.290,40 | R$ | 4,00 | R$ | 5.880,00 | R$ | 2,32 | R$ | 3.410,40 |
| 1488767 | SULFADIAZINA DE PRATA - PRINCIPIO ATIVO: SULFADIAZINA DE PRATA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME; APRESENTACAO: | 1524 | R$ | 13,99 | R$ | 21.320,76 | R$ | 11,80 | R$ | 17.979,39 | R$ | 2,19 | R$ | 3.341,37 |
| 1596454 | DIVALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: DIVALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 7000 | R$ | 0,86 | R$ | 6.020,00 | R$ | 0,38 | R$ | 2.688,00 | R$ | 0,48 | R$ | 3.332,00 |
| 1543172 | TIROTROFINA ALFA PRINCIPIO ATIVO: TIROTROFINA ALFA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1,1 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .; | 12 | R$ | 1.724,81 | R$ | 20.697,72 | R$ | 1.456,97 | R$ | 17.483,64 | R$ | 267,84 | R$ | 3.214,08 |
| 1516892 | NIMESULIDA - PRINCIPIO ATIVO: NIMESULIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 2592 | R$ | 1,27 | R$ | 3.291,84 | R$ | 0,07 | R$ | 174,18 | R$ | 1,20 | R$ | 3.117,66 |
| 1492195 | RISPERIDONA - PRINCIPIO ATIVO: RISPERIDONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 48480 | R$ | 0,15 | R$ | 7.272,00 | R$ | 0,09 | R$ | 4.274,97 | R$ | 0,06 | R$ | 2.997,03 |
| 1533134 | CILOSTAZOL - PRINCIPIO ATIVO: CILOSTAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 21000 | R$ | 0,34 | R$ | 7.140,00 | R$ | 0,21 | R$ | 4.410,00 | R$ | 0,13 | R$ | 2.730,00 |
| 1514342 | INSULINA - PRINCIPIO ATIVO: INSULINA GLULISINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .; | 916 | R$ | 58,95 | R$ | 53.995,15 | R$ | 56,22 | R$ | 51.492,94 | R$ | 2,73 | R$ | 2.502,21 |
| 1547909 | METFORMINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO + VILDAGLIPTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1.000 MG + 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 50010 | R$ | 2,11 | R$ | 105.521,10 | R$ | 2,06 | R$ | 103.020,60 | R$ | 0,05 | R$ | 2.500,50 |
| 1516450 | DORZOLAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: DORZOLAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML (2%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; | 90 | R$ | 41,06 | R$ | 3.695,40 | R$ | 13,32 | R$ | 1.198,35 | R$ | 27,75 | R$ | 2.497,05 |
| 1514350 | INSULINA - PRINCIPIO ATIVO: INSULINA GLULISINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: REFIL 3 ML; COMPONENTE: .; | 1745 | R$ | 18,23 | R$ | 31.811,35 | R$ | 16,86 | R$ | 29.420,70 | R$ | 1,37 | R$ | 2.390,65 |
| 1489623 | CIPROFLOXACINO - PRINCIPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 24496 | R$ | 0,28 | R$ | 6.777,23 | R$ | 0,18 | R$ | 4.508,49 | R$ | 0,09 | R$ | 2.268,74 |
| 1514466 | INSULINA - PRINCIPIO ATIVO: INSULINA LISPRO + INSULINA LISPRO PROTAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50% + 50%; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: CANETA DESCARTAVEL 3 ML; COMPONENTE: .; | 505 | R$ | 32,52 | R$ | 16.420,92 | R$ | 28,22 | R$ | 14.251,10 | R$ | 4,30 | R$ | 2.169,82 |
| 1493620 | SINVASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 6400 | R$ | 0,39 | R$ | 2.496,00 | R$ | 0,05 | R$ | 348,48 | R$ | 0,34 | R$ | 2.147,52 |
| 1489267 | BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL SPRAY; APRESENTACAO: TUBO 200 DOSES; COMPONENTE: .; | 84 | R$ | 37,84 | R$ | 3.178,56 | R$ | 14,48 | R$ | 1.215,90 | R$ | 23,37 | R$ | 1.962,66 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1645749 | DIETA ENTERAL - IDENTIFICACAO: PADRAO 100% SOJA COM FIBRAS EM SISTEMA FECHADO; DENSIDADE CALORICA: NORMOCALORICA; DENSIDADE PROTEICA: NORMOPROTEICA; FONTE PROTEICA: 100% PROTEINA DE SOJA; TIPO DE PROTEINA: POLIMERICA; FIBRAS: MAIOR OU IGUAL 10 G/L; CARACTERISTICA ESPECIAL: ISENTA; ARGININA: ISENTA; IMUNOMODULADOR: ISENTA; SACAROSE: ISENTA; LACTOSE: ISENTA; ASPECTO FISICO: LIQUIDO HOMOGENEO; SISTEMA: FECHADO; | 45000 | R$ | 0,06 | R$ | 2.700,00 | R$ | 0,02 | R$ | 778,50 | R$ | 0,04 | R$ | 1.921,50 |
| 1558331 | CELECOXIBE - PRINCIPIO ATIVO: CELECOXIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 1440 | R$ | 2,54 | R$ | 3.657,60 | R$ | 1,35 | R$ | 1.944,00 | R$ | 1,19 | R$ | 1.713,60 |
| 1490915 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG + 80 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 9620 | R$ | 0,27 | R$ | 2.629,47 | R$ | 0,11 | R$ | 1.030,78 | R$ | 0,17 | R$ | 1.598,68 |
| 1522981 | RIVASTIGMINA - PRINCIPIO ATIVO: RIVASTIGMINA, HEMITARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 728 | R$ | 5,04 | R$ | 3.669,12 | R$ | 2,90 | R$ | 2.111,20 | R$ | 2,14 | R$ | 1.557,92 |
| 1512536 | MIDAZOLAM - PRINCIPIO ATIVO: MIDAZOLAM, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 3020 | R$ | 1,84 | R$ | 5.556,80 | R$ | 1,33 | R$ | 4.016,60 | R$ | 0,51 | R$ | 1.540,20 |
| 1514474 | INSULINA - PRINCIPIO ATIVO: INSULINA LISPRO + INSULINA LISPRO PROTAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25% + 75%; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: CANETA DESCARTAVEL 3 ML; COMPONENTE: .; | 360 | R$ | 32,35 | R$ | 11.644,20 | R$ | 28,22 | R$ | 10.159,20 | R$ | 4,13 | R$ | 1.485,00 |
| 1712578 | RIBOCICLIBE - PRINCIPIO ATIVO: RIBOCICLIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 378 | R$ | 207,14 | R$ | 78.298,92 | R$ | 203,40 | R$ | 76.885,20 | R$ | 3,74 | R$ | 1.413,72 |
| 1490737 | OMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 74690 | R$ | 0,08 | R$ | 5.975,19 | R$ | 0,06 | R$ | 4.593,43 | R$ | 0,02 | R$ | 1.381,76 |
| 1492039 | CALCITRIOL - PRINCIPIO ATIVO: CALCITRIOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,25 MCG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA MOLE; APRESENTACAO: .; | 4410 | R$ | 1,34 | R$ | 5.887,35 | R$ | 1,05 | R$ | 4.616,39 | R$ | 0,29 | R$ | 1.270,96 |
| 1547836 | EVEROLIMO - PRINCIPIO ATIVO: EVEROLIMO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 12540 | R$ | 13,03 | R$ | 163.396,20 | R$ | 12,93 | R$ | 162.142,20 | R$ | 0,10 | R$ | 1.254,00 |
| 1560549 | MONTELUCASTE - PRINCIPIO ATIVO: MONTELUCASTE DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 1980 | R$ | 1,00 | R$ | 1.980,00 | R$ | 0,41 | R$ | 811,80 | R$ | 0,59 | R$ | 1.168,20 |
| 1488791 | TIAMINA - PRINCIPIO ATIVO: TIAMINA, CLORIDRATO;; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 4260 | R$ | 0,42 | R$ | 1.767,90 | R$ | 0,15 | R$ | 628,78 | R$ | 0,27 | R$ | 1.139,12 |
| 1558161 | OLMESARTANA MEDOXOMILA - PRINCIPIO ATIVO: OLMESARTANA MEDOXOMILA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 2790 | R$ | 1,55 | R$ | 4.310,55 | R$ | 1,14 | R$ | 3.180,60 | R$ | 0,41 | R$ | 1.129,95 |
| 1645080 | MODULO NUTRICIONAL - IDENTIFICACAO: PROTEINA; COMPOSICAO: 100% PROTEINA SORO DO LEITE; ASPECTO FISICO: PO SOLUVEL; INDICACAO: NUTRICAO ENTERAL E ORAL; | 9000 | R$ | 0,28 | R$ | 2.483,10 | R$ | 0,16 | R$ | 1.455,75 | R$ | 0,11 | R$ | 1.027,35 |
| 1514245 | INSULINA - PRINCIPIO ATIVO: ASPARTE SOLUVEL + ASPARTE PROTAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30% + 70% = 100 U/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: CANETA PREENCHIDA 3 ML; COMPONENTE: .; | 200 | R$ | 36,15 | R$ | 7.230,00 | R$ | 31,03 | R$ | 6.206,00 | R$ | 5,12 | R$ | 1.024,00 |
| 1516809 | HIDROXIZINA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROXIZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO; COMPONENTE: .; | 210 | R$ | 10,51 | R$ | 2.207,10 | R$ | 5,75 | R$ | 1.206,45 | R$ | 4,77 | R$ | 1.000,65 |
| 1580523 | CLONIXINATO DE LISINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): CLONIXINATO DE LISINA; PRINCIPIO ATIVO (2): CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 125 MG + 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 8100 | R$ | 1,52 | R$ | 12.312,00 | R$ | 1,40 | R$ | 11.315,70 | R$ | 0,12 | R$ | 996,30 |
| 1514326 | INSULINA - PRINCIPIO ATIVO: INSULINA GLULISINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: CANETA PREENCHIDA 3 ML; COMPONENTE: .; | 2105 | R$ | 17,33 | R$ | 36.483,86 | R$ | 16,86 | R$ | 35.490,30 | R$ | 0,47 | R$ | 993,56 |
| 1489232 | AZITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: AZITROMICINA DI-HIDRATADA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG/5 ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 15 ML; COMPONENTE: FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA; | 1270 | R$ | 7,00 | R$ | 8.890,00 | R$ | 6,28 | R$ | 7.978,56 | R$ | 0,72 | R$ | 911,44 |
| 1547917 | METFORMINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO + VILDAGLIPTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG + 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 17820 | R$ | 2,11 | R$ | 37.600,20 | R$ | 2,06 | R$ | 36.709,20 | R$ | 0,05 | R$ | 891,00 |
| 1489925 | DIAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 2360 | R$ | 0,45 | R$ | 1.062,00 | R$ | 0,08 | R$ | 177,00 | R$ | 0,38 | R$ | 885,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1578260 | BRIMONIDINA - PRINCIPIO ATIVO: BRIMONIDINA, DEXTROTARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .; | 44 | R$ | 43,54 | R$ | 1.915,76 | R$ | 24,00 | R$ | 1.056,00 | R$ | 19,54 | R$ | 859,76 |
| 1491970 | BUDESONIDA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MCG + 12 MCG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA COM PO PARA INALACAO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: DISPOSITIVO INALATORIO; | 43440 | R$ | 0,99 | R$ | 43.005,60 | R$ | 0,97 | R$ | 42.180,24 | R$ | 0,02 | R$ | 825,36 |
| 1490729 | NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 2250 | R$ | 0,65 | R$ | 1.462,50 | R$ | 0,29 | R$ | 658,13 | R$ | 0,36 | R$ | 804,38 |
| 1578251 | BETAISTINA - PRINCIPIO ATIVO: BETAISTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 16 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 2700 | R$ | 0,44 | R$ | 1.188,34 | R$ | 0,17 | R$ | 459,00 | R$ | 0,27 | R$ | 729,34 |
| 1556444 | LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 3600 | R$ | 0,32 | R$ | 1.153,08 | R$ | 0,12 | R$ | 424,80 | R$ | 0,20 | R$ | 728,28 |
| 1531107 | ACETILCISTEINA - PRINCIPIO ATIVO: ACETILCISTEINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600 MG; FORMA FARMACEUTICA: GRANULADO; APRESENTACAO: ENVELOPE 5 G; COMPONENTE: .; | 7450 | R$ | 0,91 | R$ | 6.779,50 | R$ | 0,82 | R$ | 6.079,20 | R$ | 0,09 | R$ | 700,30 |
| 1649957 | VALSARTANA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): VALSARTANA; PRINCIPIO ATIVO (2): SACUBITRIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 51 MG + 49 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 34860 | R$ | 3,19 | R$ | 111.203,40 | R$ | 3,17 | R$ | 110.506,20 | R$ | 0,02 | R$ | 697,20 |
| 1490907 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML + 8 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR; | 260 | R$ | 7,17 | R$ | 1.864,20 | R$ | 4,51 | R$ | 1.172,60 | R$ | 2,66 | R$ | 691,60 |
| 1521560 | METOTREXATO - PRINCIPIO ATIVO: METOTREXATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 3872 | R$ | 0,71 | R$ | 2.749,09 | R$ | 0,54 | R$ | 2.080,40 | R$ | 0,17 | R$ | 668,69 |
| 1665049 | VALSARTANA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): VALSARTANA; PRINCIPIO ATIVO (2): SACUBITRIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 26 MG + 24 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 33292 | R$ | 3,19 | R$ | 106.201,48 | R$ | 3,17 | R$ | 105.535,64 | R$ | 0,02 | R$ | 665,84 |
| 1515497 | SALMETEROL + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA, PROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG + 500 MCG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA ASPIRACAO; APRESENTACAO: STRIP 60 DOSES; COMPONENTE: .; | 120 | R$ | 118,28 | R$ | 14.193,20 | R$ | 112,75 | R$ | 13.530,00 | R$ | 5,53 | R$ | 663,20 |
| 1570315 | COLAGENASE + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): COLAGENASE; PRINCIPIO ATIVO (2): CLORANFENICOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,6 U/G + 0,01 G/G; FORMA FARMACEUTICA: POMADA DERMATOLOGICA; APRESENTACAO: BISNAGA; COMPONENTE: .; | 90 | R$ | 13,77 | R$ | 1.239,30 | R$ | 6,49 | R$ | 584,10 | R$ | 7,28 | R$ | 655,20 |
| 1547410 | LOSARTANA POTASSICA - PRINCIPIO ATIVO: LOSARTANA POSTASSICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 4080 | R$ | 0,54 | R$ | 2.203,19 | R$ | 0,40 | R$ | 1.622,61 | R$ | 0,14 | R$ | 580,58 |
| 1712527 | AFATINIBE - PRINCIPIO ATIVO: AFATINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 280 | R$ | 110,60 | R$ | 30.968,00 | R$ | 108,61 | R$ | 30.410,80 | R$ | 1,99 | R$ | 557,20 |
| 1489887 | ESPIRONOLACTONA - PRINCIPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 952 | R$ | 1,10 | R$ | 1.047,20 | R$ | 0,61 | R$ | 580,72 | R$ | 0,49 | R$ | 466,48 |
| 1490974 | VARFARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: VARFARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 8000 | R$ | 0,15 | R$ | 1.200,00 | R$ | 0,10 | R$ | 773,80 | R$ | 0,05 | R$ | 426,20 |
| 1490710 | NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 2220 | R$ | 0,44 | R$ | 976,80 | R$ | 0,25 | R$ | 564,99 | R$ | 0,19 | R$ | 411,81 |
| 1717731 | TOXINA BOTULINICA A - PRINCIPIO ATIVO: TOXINA BOTULINICA A; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 U; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .; | 2 | R$ | 2.578,57 | R$ | 5.157,14 | R$ | 2.400,00 | R$ | 4.800,00 | R$ | 178,57 | R$ | 357,14 |
| 1490460 | LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 3330 | R$ | 0,16 | R$ | 532,80 | R$ | 0,05 | R$ | 179,27 | R$ | 0,11 | R$ | 353,54 |
| 1569252 | LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 125 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 1050 | R$ | 0,36 | R$ | 373,07 | R$ | 0,11 | R$ | 110,25 | R$ | 0,25 | R$ | 262,82 |
| 1582372 | ROFLUMILASTE - PRINCIPIO ATIVO: ROFLUMILASTE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 2550 | R$ | 4,49 | R$ | 11.449,50 | R$ | 4,40 | R$ | 11.220,00 | R$ | 0,09 | R$ | 229,50 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1516124 | DOMPERIDONA - PRINCIPIO ATIVO: DOMPERIDONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO; COMPONENTE: DOSADOR; | 750 | R$ | 11,40 | R$ | 8.550,00 | R$ | 11,10 | R$ | 8.325,00 | R$ | 0,30 | R$ | 225,00 |
| 1578430 | SERTRALINA - PRINCIPIO ATIVO: SERTRALINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 924 | R$ | 0,76 | R$ | 702,24 | R$ | 0,53 | R$ | 489,90 | R$ | 0,23 | R$ | 212,34 |
| 1574728 | CANDESARTANA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): CANDESARTANA CILEXETILA; PRINCIPIO ATIVO (2): FELODIPINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 16 MG + 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO + COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 360 | R$ | 2,58 | R$ | 928,80 | R$ | 2,07 | R$ | 745,20 | R$ | 0,51 | R$ | 183,60 |
| 1642545 | FITOTERAPICO - NOME POPULAR: .; NOME CIENTIFICO: POLYPODIUM LEUCOTOMOS; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; | 360 | R$ | 1,76 | R$ | 633,60 | R$ | 1,48 | R$ | 533,92 | R$ | 0,28 | R$ | 99,68 |
| 1490486 | LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 840 | R$ | 0,13 | R$ | 109,20 | R$ | 0,04 | R$ | 32,76 | R$ | 0,09 | R$ | 76,44 |
| 1599666 | CLOMIPRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 1800 | R$ | 0,60 | R$ | 1.080,00 | R$ | 0,57 | R$ | 1.017,00 | R$ | 0,04 | R$ | 63,00 |
| 1489488 | CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML (10%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .; | 21200 | R$ | 0,24 | R$ | 5.088,00 | R$ | 0,24 | R$ | 5.035,00 | R$ | 0,00 | R$ | 53,00 |
| 1492020 | BUDESONIDA - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MCG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA COM PO PARA INALACAO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: DISPOSITIVO INALATORIO; | 1140 | R$ | 0,55 | R$ | 626,99 | R$ | 0,51 | R$ | 581,22 | R$ | 0,04 | R$ | 45,77 |
| 1574736 | CANDESARTANA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): CANDESARTANA CILEXETILA; PRINCIPIO ATIVO (2): FELODIPINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 16 MG + 2,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO + COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 360 | R$ | 1,87 | R$ | 671,40 | R$ | 1,76 | R$ | 631,80 | R$ | 0,11 | R$ | 39,60 |
| 1489453 | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO - PRINCIPIO ATIVO: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 2160 | R$ | 0,95 | R$ | 2.052,00 | R$ | 0,94 | R$ | 2.023,20 | R$ | 0,01 | R$ | 28,80 |
| 1590006 | LOXOPROFENO SODICO - PRINCIPIO ATIVO: LOXOPROFENO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 960 | R$ | 1,05 | R$ | 1.008,00 | R$ | 1,02 | R$ | 979,20 | R$ | 0,03 | R$ | 28,80 |
| 1587463 | LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 180 | R$ | 1,00 | R$ | 180,00 | R$ | 0,86 | R$ | 154,80 | R$ | 0,14 | R$ | 25,20 |
| 1490214 | HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .; | 12 | R$ | 2,70 | R$ | 32,40 | R$ | 2,49 | R$ | 29,88 | R$ | 0,21 | R$ | 2,52 |
| 1521314 | BOSENTANA - PRINCIPIO ATIVO: BOSENTANA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 62,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; | 14400 | R$ | 8,83 | R$ | 127.152,00 | R$ | 8,83 | R$ | 127.152,00 | R$ | - | R$ | - |
| 1514601 | LIXISENATIDA - PRINCIPIO ATIVO: LIXISENATIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,1MG/ML (20 MCG/DOSE); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; | 62 | R$ | 140,02 | R$ | 8.681,24 | R$ | 140,02 | R$ | 8.681,24 | R$ | - | R$ | - |
| 1580272 | CLONIXINATO DE LISINA - PRINCIPIO ATIVO: CLONIXINATO DE LISINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 125 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 1264 | R$ | 0,74 | R$ | 935,36 | R$ | 0,76 | R$ | 955,58 | -R$ | 0,02 | -R$ | 20,22 |
| 1503863 | CICLOFOSFAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: CICLOFOSFAMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .; | 10 | R$ | 8,85 | R$ | 88,50 | R$ | 11,69 | R$ | 116,90 | -R$ | 2,84 | -R$ | 28,40 |
| 1560387 | ERIBULINA - PRINCIPIO ATIVO: ERIBULINA, MESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .; | 40 | R$ | 1.117,50 | R$ | 44.700,00 | R$ | 1.118,47 | R$ | 44.738,80 | -R$ | 0,97 | -R$ | 38,80 |
| 1519816 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - PRINCIPIO ATIVO: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 400 | R$ | 0,34 | R$ | 135,60 | R$ | 0,45 | R$ | 179,96 | -R$ | 0,11 | -R$ | 44,36 |
| 1518160 | ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, DINITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 1320 | R$ | 0,15 | R$ | 198,00 | R$ | 0,19 | R$ | 251,19 | -R$ | 0,04 | -R$ | 53,20 |
| 1512277 | CODEINA - PRINCIPIO ATIVO: CODEINA, FOSFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 120 ML; COMPONENTE: .; | 48 | R$ | 24,29 | R$ | 1.165,92 | R$ | 25,57 | R$ | 1.227,36 | -R$ | 1,28 | -R$ | 61,44 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1512617 | MORFINA - PRINCIPIO ATIVO: MORFINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE:.; | 12900 | R$ | 0,96 | R$ | 12.384,00 | R$ | 0,96 | R$ | 12.445,92 | -R$ 0,00 | -R$ | 61,92 |
| 1555855 | CLONAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: CLONAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 1800 | R$ | 0,10 | R$ | 180,00 | R$ | 0,14 | R$ | 259,20 | -R$ 0,04 | -R$ | 79,20 |
| 1548913 | LEVONORGESTREL - PRINCIPIO ATIVO: LEVONORGESTREL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 52 MG; FORMA FARMACEUTICA: SISTEMA INTRA-UTERINO; APRESENTACAO: CARTUCHO; COMPONENTE: INSERTOR; | 2 | R$ | 651,64 | R$ | 1.303,28 | R$ | 698,25 | R$ | 1.396,50 | -R$ 46,61 | -R$ | 93,22 |
| 1490095 | FENOBARBITAL - PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .; | 200 | R$ | 2,75 | R$ | 550,00 | R$ | 3,23 | R$ | 646,72 | -R$ 0,48 | -R$ | 96,72 |
| 1522094 | BUDESONIDA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MCG + 6 MCG; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO AEROSOL; APRESENTACAO: TUBO 120 DOSES; COMPONENTE: INALADOR; | 16 | R$ | 82,23 | R$ | 1.315,68 | R$ | 88,97 | R$ | 1.423,52 | -R$ 6,74 | -R$ | 107,84 |
| 1549685 | VALSARTANA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): VALSARTANA; PRINCIPIO ATIVO (2): ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 80 MG + 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 450 | R$ | 2,49 | R$ | 1.120,50 | R$ | 2,78 | R$ | 1.251,00 | -R$ 0,29 | -R$ | 130,50 |
| 1580213 | METOPROLOL + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): METOPROLOL, SUCCINATO; PRINCIPIO ATIVO (2): FELODIPINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG + 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 450 | R$ | 1,03 | R$ | 463,50 | R$ | 1,35 | R$ | 607,50 | -R$ 0,32 | -R$ | 144,00 |
| 1578308 | DIVALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: DIVALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 7290 | R$ | 0,84 | R$ | 6.099,30 | R$ | 0,86 | R$ | 6.269,40 | -R$ 0,02 | -R$ | 170,10 |
| 1487809 | HIDRALAZINA - PRINCIPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 3960 | R$ | 0,18 | R$ | 712,80 | R$ | 0,23 | R$ | 900,90 | -R$ 0,05 | -R$ | 188,10 |
| 1649973 | BRINZOLAMIDA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): BRINZOLAMIDA; PRINCIPIO ATIVO (2): BRIMONIDINA, DEXTROTARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML + 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 8 ML; COMPONENTE: .; | 12 | R$ | 53,49 | R$ | 641,88 | R$ | 70,00 | R$ | 840,00 | -R$ 16,51 | -R$ | 198,12 |
| 1512609 | MORFINA - PRINCIPIO ATIVO: MORFINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE:.; | 7750 | R$ | 0,35 | R$ | 2.712,50 | R$ | 0,38 | R$ | 2.945,00 | -R$ 0,03 | -R$ | 232,50 |
| 1512269 | CODEINA - PRINCIPIO ATIVO: CODEINA, FOSFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 5820 | R$ | 0,70 | R$ | 4.074,00 | R$ | 0,74 | R$ | 4.306,80 | -R$ 0,04 | -R$ | 232,80 |
| 1533142 | CLONIDINA - PRINCIPIO ATIVO: CLONIDINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,15 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 5400 | R$ | 0,14 | R$ | 777,60 | R$ | 0,19 | R$ | 1.018,44 | -R$ 0,04 | -R$ | 240,84 |
| 1491695 | METADONA - PRINCIPIO ATIVO: METADONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO: | 6200 | R$ | 0,77 | R$ | 4.749,20 | R$ | 0,81 | R$ | 4.991,00 | -R$ 0,04 | -R$ | 241,80 |
| 1572008 | TEOFILINA - PRINCIPIO ATIVO: TEOFILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULAS COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 1800 | R$ | 0,44 | R$ | 792,00 | R$ | 0,61 | R$ | 1.098,00 | -R$ 0,17 | -R$ | 306,00 |
| 1515985 | BELIMUMABE - PRINCIPIO ATIVO: BELIMUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 120 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .; | 4845 | R$ | 451,62 | R$ | 2.188.082,75 | R$ | 451,68 | R$ | 2.188.389,60 | -R$ 0,06 | -R$ | 306,85 |
| 1512480 | LEVOMEPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOMEPROMAZINA, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 11400 | R$ | 0,32 | R$ | 3.648,00 | R$ | 0,35 | R$ | 3.990,00 | -R$ 0,03 | -R$ | 342,00 |
| 1546821 | ACIDO ACETILSALICILICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ACETILSALICILICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 81 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 5842 | R$ | 0,19 | R$ | 1.080,77 | R$ | 0,25 | R$ | 1.434,80 | -R$ 0,06 | -R$ | 354,03 |
| 1579983 | IPRATROPIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): IPRATROPIO, BROMETO; PRINCIPIO ATIVO (2): FENOTEROL, BROMIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,02 MG/DOSE + 0,05 MG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML (200 DOSES); COMPONENTE: BOCAL; | 160 | R$ | 7,93 | R$ | 1.268,80 | R$ | 10,69 | R$ | 1.710,40 | -R$ 2,76 | -R$ | 441,60 |
| 1516094 | RISPERIDONA - PRINCIPIO ATIVO: RISPERIDONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; | 3360 | R$ | 1,51 | R$ | 5.073,60 | R$ | 1,66 | R$ | 5.577,60 | -R$ 0,15 | -R$ | 504,00 |
| 1537830 | CANAGLIFLOZINA - PRINCIPIO ATIVO: CANAGLIFLOZINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; EQUIVALENCIA: 306 MG DE CANAGLIFLOZINA HEMI-HIDRATADA; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 3060 | R$ | 4,26 | R$ | 13.035,60 | R$ | 4,43 | R$ | 13.555,80 | -R$ 0,17 | -R$ | 520,20 |
| 1490303 | HIDRALAZINA - PRINCIPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 13200 | R$ | 0,25 | R$ | 3.273,60 | R$ | 0,29 | R$ | 3.828,00 | -R$ 0,04 | -R$ | 554,40 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1515055 | SALMETEROL + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA, PROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MCG + 50 MCG; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO AEROSSOL PARA INALACAO; APRESENTACAO: FRASCO SPRAY 120 DOSES; COMPONENTE: .; | 72 | R$ | 61,10 | R$ | 4.399,20 | R$ | 68,96 | R$ | 4.965,12 | -R$ 7,86 | -R$ 565,92 |
| 1491636 | HIDROXIUREIA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROXIUREIA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; | 19200 | R$ | 1,22 | R$ | 23.424,00 | R$ | 1,26 | R$ | 24.115,20 | -R$ 0,04 | -R$ 691,20 |
| 1582046 | PRASUGREL - PRINCIPIO ATIVO: PRASUGREL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 1560 | R$ | 5,91 | R$ | 9.219,60 | R$ | 6,37 | R$ | 9.934,08 | -R$ 0,46 | -R$ 714,48 |
| 1548964 | FITOTERAPICO - NOME POPULAR: PINHO MARITIMO; NOME CIENTIFICO: (PINUS PINASTER AITON); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; | 2400 | R$ | 0,94 | R$ | 2.260,08 | R$ | 1,24 | R$ | 2.975,04 | -R$ 0,30 | -R$ 714,96 |
| 1565540 | BAMIFILINA - PRINCIPIO ATIVO: BAMIFILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 4200 | R$ | 1,44 | R$ | 6.048,00 | R$ | 1,62 | R$ | 6.783,00 | -R$ 0,18 | -R$ 735,00 |
| 1557190 | BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MCG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO PARA NEBULIZACAO; APRESENTACAO: FLACONETE 2 ML; COMPONENTE: .; | 1800 | R$ | 3,68 | R$ | 6.624,00 | R$ | 4,09 | R$ | 7.362,00 | -R$ 0,41 | -R$ 738,00 |
| 1515195 | FENTANILA - PRINCIPIO ATIVO: FENTANILA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG/H; FORMA FARMACEUTICA: ADESIVO TRANSDERMICO MATRICIAL; | 130 | R$ | 81,17 | R$ | 10.552,10 | R$ | 87,07 | R$ | 11.319,10 | -R$ 5,90 | -R$ 767,00 |
| 1549200 | GLICOPIRRONIO - PRINCIPIO ATIVO: GLICOPIRRONIO, BROMETO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA COM PO PARA INALACAO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: INALADOR; | 2760 | R$ | 4,15 | R$ | 11.449,40 | R$ | 4,43 | R$ | 12.226,80 | -R$ 0,28 | -R$ 777,40 |
| 1566881 | LEFLUNOMIDA - PRINCIPIO ATIVO: LEFLUNOMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 2760 | R$ | 5,05 | R$ | 13.938,00 | R$ | 5,38 | R$ | 14.835,00 | -R$ 0,33 | -R$ 897,00 |
| 1516345 | PALIPERIDONA - PRINCIPIO ATIVO: PALIPERIDONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 9 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 336 | R$ | 24,06 | R$ | 8.084,16 | R$ | 26,79 | R$ | 8.999,76 | -R$ 2,73 | -R$ 915,60 |
| 1527673 | GLUCAGON - PRINCIPIO ATIVO: GLUCAGON; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: SERINGA DILUENTE; | 35 | R$ | 102,05 | R$ | 3.571,75 | R$ | 128,83 | R$ | 4.509,05 | -R$ 26,78 | -R$ 937,30 |
| 1657305 | VALSARTANA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): VALSARTANA; PRINCIPIO ATIVO (2): SACUBITRIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 103 MG + 97 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 31680 | R$ | 3,19 | R$ | 101.059,20 | R$ | 3,22 | R$ | 102.009,60 | -R$ 0,03 | -R$ 950,40 |
| 1519476 | RISPERIDONA - PRINCIPIO ATIVO: RISPERIDONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 37,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL DE LIBERACAO | 14 | R$ | 741,46 | R$ | 10.380,44 | R$ | 811,43 | R$ | 11.360,02 | -R$ 69,97 | -R$ 979,58 |
| 1588400 | FITOTERAPICO - NOME POPULAR: ACAFRAO DA TERRA; NOME CIENTIFICO: (CURCUMA LONGA); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; | 4440 | R$ | 0,85 | R$ | 3.774,00 | R$ | 1,10 | R$ | 4.884,00 | -R$ 0,25 | -R$ 1.110,00 |
| 1571486 | TIAMAZOL - PRINCIPIO ATIVO: TIAMAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 5400 | R$ | 0,22 | R$ | 1.188,00 | R$ | 0,43 | R$ | 2.300,40 | -R$ 0,21 | -R$ 1.112,40 |
| 1562789 | MANIDIPINO - PRINCIPIO ATIVO: MANIDIPINO, DICLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 1568 | R$ | 5,19 | R$ | 8.130,08 | R$ | 5,91 | R$ | 9.266,88 | -R$ 0,73 | -R$ 1.136,80 |
| 1658956 | RIOCIGUATE - PRINCIPIO ATIVO: RIOCIGUATE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 42 | R$ | 121,31 | R$ | 5.095,02 | R$ | 149,15 | R$ | 6.264,30 | -R$ 27,84 | -R$ 1.169,28 |
| 1547607 | CARBAMAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 12540 | R$ | 0,56 | R$ | 7.022,40 | R$ | 0,67 | R$ | 8.401,80 | -R$ 0,11 | -R$ 1.379,40 |
| 1537350 | SOLIFENACINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): SOLIFENACINA, SUCCINATO; PRINCIPIO ATIVO (2): TANSULOSINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6 MG + 0,4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 1260 | R$ | 3,22 | R$ | 4.057,20 | R$ | 4,38 | R$ | 5.518,80 | -R$ 1,16 | -R$ 1.461,60 |
| 1578243 | OMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL MAGNESICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 4340 | R$ | 6,21 | R$ | 26.936,93 | R$ | 6,55 | R$ | 28.427,00 | -R$ 0,34 | -R$ 1.490,07 |
| 1575074 | EVEROLIMO - PRINCIPIO ATIVO: EVEROLIMO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 810 | R$ | 66,95 | R$ | 54.229,50 | R$ | 68,85 | R$ | 55.768,50 | -R$ 1,90 | -R$ 1.539,00 |
| 1579991 | MANIDIPINO - PRINCIPIO ATIVO: MANIDIPINO, DICLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 5600 | R$ | 2,84 | R$ | 15.904,00 | R$ | 3,12 | R$ | 17.472,00 | -R$ 0,28 | -R$ 1.568,00 |
| 1554468 | DILTIAZEM - PRINCIPIO ATIVO: DILTIAZEM, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 120 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 3400 | R$ | 1,28 | R$ | 4.352,00 | R$ | 1,76 | R$ | 5.984,00 | -R$ 0,48 | -R$ 1.632,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1570420 | HIALURONATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: HIALURONATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .; | 120 | R$ | 34,75 | R$ | 4.170,00 | R$ | 50,07 | R$ | 6.008,40 | -R$ | 15,32 | -R$ | 1.838,40 |
| 1548891 | METFORMINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO + SAXAGLIPTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1.000 MG + 2,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 6600 | R$ | 1,54 | R$ | 10.164,00 | R$ | 1,84 | R$ | 12.144,00 | -R$ | 0,30 | -R$ | 1.980,00 |
| 1714244 | RANIBIZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: RANIBIZUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 0,23 ML; COMPONENTE: AGULHA COM FILTRO; | 720 | R$ | 3.189,41 | R$ | 2.296.375,20 | R$ | 3.192,21 | R$ | 2.298.391,20 | -R$ | 2,80 | -R$ | 2.016,00 |
| 1519565 | BUDESONIDA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MCG + 6 MCG; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO AEROSOL; APRESENTACAO: 1 TUBO (INALADOR) COM 120 DOSES; COMPONENTE: .; | 142 | R$ | 78,99 | R$ | 11.216,58 | R$ | 93,70 | R$ | 13.305,40 | -R$ | 14,71 | -R$ | 2.088,82 |
| 1578871 | BECLOMETASONA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; PRINCIPIO ATIVO (2): FORMOTEROL, FUMARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MCG/DOSE + 6 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PRESSURIZADA PARA INALACAO; APRESENTACAO: AEROSSOL DOSIMETRADO CONTENDO 120 DOSES; COMPONENTE: BOCAL; | 180 | R$ | 81,41 | R$ | 14.652,90 | R$ | 93,35 | R$ | 16.803,00 | -R$ | 11,95 | -R$ | 2.150,10 |
| 1554522 | DILTIAZEM - PRINCIPIO ATIVO: DILTIAZEM, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 90 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 6720 | R$ | 1,02 | R$ | 6.867,84 | R$ | 1,35 | R$ | 9.092,16 | -R$ | 0,33 | -R$ | 2.224,32 |
| 1532561 | LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5% P/P; FORMA FARMACEUTICA: EMPLASTRO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 2190 | R$ | 6,49 | R$ | 14.213,10 | R$ | 7,62 | R$ | 16.687,80 | -R$ | 1,13 | -R$ | 2.474,70 |
| 1578740 | DABIGATRANA - PRINCIPIO ATIVO: DABIGATRANA, ETEXILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 4920 | R$ | 2,56 | R$ | 12.579,21 | R$ | 3,09 | R$ | 15.181,15 | -R$ | 0,53 | -R$ | 2.601,94 |
| 1582321 | PROPATILNITRATO - PRINCIPIO ATIVO: PROPATILNITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 53000 | R$ | 0,25 | R$ | 13.250,00 | R$ | 0,30 | R$ | 15.900,00 | -R$ | 0,05 | -R$ | 2.650,00 |
| 1490400 | LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + BENSERAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG + 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 12090 | R$ | 0,72 | R$ | 8.664,50 | R$ | 0,94 | R$ | 11.352,51 | -R$ | 0,22 | -R$ | 2.688,01 |
| 1491741 | OCTREOTIDA - PRINCIPIO ATIVO: OCTREOTIDA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: SERINGA DILUENTE + SISTEMA DE APLICACAO; | 29 | R$ | 2.454,03 | R$ | 71.166,87 | R$ | 2.547,05 | R$ | 73.864,50 | -R$ | 93,02 | -R$ | 2.697,63 |
| 1515837 | PALIPERIDONA - PRINCIPIO ATIVO: PALIPERIDONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 2408 | R$ | 16,03 | R$ | 38.600,24 | R$ | 17,26 | R$ | 41.562,08 | -R$ | 1,23 | -R$ | 2.961,84 |
| 1714236 | BENRALIZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: BENRALIZUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 1 ML; COMPONENTE: .; | 30 | R$ | 7.406,84 | R$ | 222.205,20 | R$ | 7.508,29 | R$ | 225.248,70 | -R$ | 101,45 | -R$ | 3.043,50 |
| 1522469 | CICLOSPORINA - PRINCIPIO ATIVO: CICLOSPORINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 50 ML; COMPONENTE: .; | 200 | R$ | 212,00 | R$ | 42.400,00 | R$ | 227,52 | R$ | 45.504,00 | -R$ | 15,52 | -R$ | 3.104,00 |
| 1548875 | METFORMINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO + SAXAGLIPTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1.000 MG + 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 4770 | R$ | 3,09 | R$ | 14.739,30 | R$ | 3,76 | R$ | 17.935,20 | -R$ | 0,67 | -R$ | 3.195,90 |
| 1548018 | RIVASTIGMINA - PRINCIPIO ATIVO: RIVASTIGMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 9 MG (4,6 MG/24 H); FORMA FARMACEUTICA: ADESIVO TRANSDERMICO; APRESENTACAO: SACHE; COMPONENTE: .; | 5820 | R$ | 8,65 | R$ | 50.343,00 | R$ | 9,23 | R$ | 53.718,60 | -R$ | 0,58 | -R$ | 3.375,60 |
| 1515438 | GOLIMUMABE - PRINCIPIO ATIVO: GOLIMUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 0,5 ML; COMPONENTE: .; | 24 | R$ | 2.408,77 | R$ | 57.810,48 | R$ | 2.550,45 | R$ | 61.210,80 | -R$ | 141,68 | -R$ | 3.400,32 |
| 1561928 | OMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL MAGNESICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 5460 | R$ | 3,74 | R$ | 20.420,40 | R$ | 4,40 | R$ | 24.024,00 | -R$ | 0,66 | -R$ | 3.603,60 |
| 1515721 | LAPATINIBE - PRINCIPIO ATIVO: LAPATINIBE, DITOSILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 4130 | R$ | 43,13 | R$ | 178.106,25 | R$ | 44,02 | R$ | 181.802,60 | -R$ | 0,90 | -R$ | 3.696,35 |
| 1555871 | CIPROTERONA - PRINCIPIO ATIVO: CIPROTERONA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 2240 | R$ | 7,60 | R$ | 17.012,80 | R$ | 9,29 | R$ | 20.805,12 | -R$ | 1,69 | -R$ | 3.792,32 |
| 1536877 | GRADUACAO: 1 UI; ESTERIL: SIM; | 5000 | R$ | 2,41 | R$ | 12.050,00 | R$ | 3,19 | R$ | 15.965,00 | -R$ | 0,78 | -R$ | 3.915,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1581953 | OXICODONA - PRINCIPIO ATIVO: OXICODONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 3136 | R$ 4,63 | R$ 14.519,68 | R$ 5,90 | R$ 18.502,40 | -R$ 1,27 | -R$ 3.982,72 |
| 1549227 | METILFENIDATO - PRINCIPIO ATIVO: METILFENIDATO, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERACAO MODIFICADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 11040 | R$ 5,38 | R$ 59.395,20 | R$ 5,76 | R$ 63.590,40 | -R$ 0,38 | -R$ 4.195,20 |
| 1547585 | CARBAMAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 12000 | R$ 1,25 | R$ 15.000,00 | R$ 1,60 | R$ 19.200,00 | -R$ 0,35 | -R$ 4.200,00 |
| 1514237 | INSULINA - PRINCIPIO ATIVO: INSULINA ASPARTE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .; | 3890 | R$ 72,89 | R$ 283.542,10 | R$ 74,00 | R$ 287.860,00 | -R$ 1,11 | -R$ 4.317,90 |
| 1581392 | METFORMINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO + LINAGLIPTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 850 MG + 2,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 8100 | R$ 1,87 | R$ 15.147,00 | R$ 2,42 | R$ 19.602,00 | -R$ 0,55 | -R$ 4.455,00 |
| 1578820 | LISDEXANFETAMINA - PRINCIPIO ATIVO: LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 17080 | R$ 9,24 | R$ 157.762,27 | R$ 9,50 | R$ 162.260,00 | -R$ 0,26 | -R$ 4.497,73 |
| 1548859 | AEROSSOL NASAL; APRESENTACAO: FRASCO 200 DOSES; COMPONENTE: .; | 900 | R$ 26,37 | R$ 23.733,00 | R$ 31,73 | R$ 28.557,00 | -R$ 5,36 | -R$ 4.824,00 |
| 1547933 | METILFENIDATO - PRINCIPIO ATIVO: METILFENIDATO, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERACAO MODIFICADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 12300 | R$ 5,65 | R$ 69.495,00 | R$ 6,05 | R$ 74.415,00 | -R$ 0,40 | -R$ 4.920,00 |
| 1549138 | INDACATEROL - PRINCIPIO ATIVO: ]INDACATEROL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MCG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA COM PO PARA INALACAO; APRESENTACAO: . | 5400 | R$ 2,65 | R$ 14.292,00 | R$ 3,56 | R$ 19.224,00 | -R$ 0,91 | -R$ 4.932,00 |
| 1515403 | AMBRISENTANA - PRINCIPIO ATIVO: AMBRISENTANA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 870 | R$ 25,24 | R$ 21.957,06 | R$ 30,91 | R$ 26.891,27 | -R$ 5,67 | -R$ 4.934,21 |
| 1514547 | INSULINA - PRINCIPIO ATIVO: INSULINA DEGLUDECA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: CARPULE 3 ML; COMPONENTE: .; | 1545 | R$ 94,27 | R$ 145.639,43 | R$ 97,59 | R$ 150.776,55 | -R$ 3,33 | -R$ 5.137,13 |
| 1547950 | METILFENIDATO - PRINCIPIO ATIVO: METILFENIDATO, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERACAO MODIFICADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 14280 | R$ 5,13 | R$ 73.256,40 | R$ 5,49 | R$ 78.397,20 | -R$ 0,36 | -R$ 5.140,80 |
| 1490362 | BROMETO DE IPRATROPIO - PRINCIPIO ATIVO: IPRATROPIO, BROMETO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML 200 DOSES; COMPONENTE: BOCAL; | 1200 | R$ 13,93 | R$ 16.716,00 | R$ 18,79 | R$ 22.543,20 | -R$ 4,86 | -R$ 5.827,20 |
| 1714902 | CETUXIMABE - PRINCIPIO ATIVO: CETUXIMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: .; | 61 | R$ 3.069,10 | R$ 187.215,10 | R$ 3.168,23 | R$ 193.262,03 | -R$ 99,13 | -R$ 6.046,93 |
| 1578812 | LISDEXANFETAMINA - PRINCIPIO ATIVO: LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 29400 | R$ 7,62 | R$ 224.028,00 | R$ 7,83 | R$ 230.202,00 | -R$ 0,21 | -R$ 6.174,00 |
| 1493469 | EMPAGLIFLOZINA - PRINCIPIO ATIVO: EMPAGLIFLOZINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 6120 | R$ 3,75 | R$ 22.969,38 | R$ 4,88 | R$ 29.879,68 | -R$ 1,13 | -R$ 6.910,30 |
| 1714171 | ALIROCUMABE - PRINCIPIO ATIVO: ALIROCUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: CANETA PREENCHIDA 1 ML; COMPONENTE: .; | 42 | R$ 646,72 | R$ 27.162,03 | R$ 815,37 | R$ 34.245,33 | -R$ 168,65 | -R$ 7.083,30 |
| 1548000 | RIVASTIGMINA - PRINCIPIO ATIVO: RIVASTIGMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 27 MG (13,3 MG/24 H); FORMA FARMACEUTICA: ADESIVO TRANSDERMICO; | 20100 | R$ 10,27 | R$ 206.427,00 | R$ 10,64 | R$ 213.864,00 | -R$ 0,37 | -R$ 7.437,00 |
| 1548476 | HILANO G-F 20 - PRINCIPIO ATIVO: HILANO G-F 20; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 8 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA-PREENCHIDA 2 ML; COMPONENTE: .; | 102 | R$ 347,13 | R$ 35.407,26 | R$ 421,35 | R$ 42.977,70 | -R$ 74,22 | -R$ 7.570,44 |
| 1578839 | LISDEXANFETAMINA - PRINCIPIO ATIVO: LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 70 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 28840 | R$ 9,24 | R$ 266.385,47 | R$ 9,50 | R$ 273.980,00 | -R$ 0,26 | -R$ 7.594,53 |
| 1640631 | PERTUZUMABE + TRASTUZUMABE PRINCIPIO ATIVO: PERTUZUMABE + TRASTUZUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 420 MG + 440 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA DILUICAO E INFUSAO + PO LIOFILIZADO; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 14 ML + FRASCO-AMPOLA MULTIDOSE; COMPONENTE: FRASCO-AMPOLA 20 ML SOLUCAO DE RECONSTITUICAO; | 10 | R$ 19.406,32 | R$ 194.063,20 | R$ 20.250,00 | R$ 202.500,00 | -R$ 843,68 | -R$ 8.436,80 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1581961 | OXICODONA - PRINCIPIO ATIVO: OXICODONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 3332 | R$ 8,41 | R$ 28.005,46 | R$ 11,00 | R$ 36.652,00 | -R$ 2,60 | -R$ 8.646,54 |
| 1515578 | SALMETEROL + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA, PROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG + 250 MCG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA ASPIRACAO; APRESENTACAO: DISCO CONTENDO UM STRIP 60 DOSES; COMPONENTE: .; | 280 | R$ 70,39 | R$ 19.707,80 | R$ 101,41 | R$ 28.394,80 | -R$ 31,03 | -R$ 8.687,00 |
| 1557971 | ALFAPEGINTERFERONA 2A - PRINCIPIO ATIVO: ALFAPEGINTERFERONA 2A; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 180 MCG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 0,5 ML; COMPONENTE: AGULHA DE INJECAO; | 104 | R$ 1.304,84 | R$ 135.703,01 | R$ 1.392,93 | R$ 144.864,20 | -R$ 88,09 | -R$ 9.161,19 |
| 1537415 | RIOCIGUATE - PRINCIPIO ATIVO: RIOCIGUATE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 1176 | R$ 144,10 | R$ 169.461,60 | R$ 152,32 | R$ 179.128,32 | -R$ 8,22 | -R$ 9.666,72 |
| 1514415 | INSULINA - PRINCIPIO ATIVO: INSULINA LISPRO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .; | 10740 | R$ 67,88 | R$ 728.977,50 | R$ 68,85 | R$ 739.449,00 | -R$ 0,98 | -R$ 10.471,50 |
| 1567217 | CICLOSPORINA - PRINCIPIO ATIVO: CICLOSPORINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: EMULSAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FLACONETE 0,4 ML; COMPONENTE: .; | 5000 | R$ 3,33 | R$ 16.650,00 | R$ 5,48 | R$ 27.400,00 | -R$ 2,15 | -R$ 10.750,00 |
| 1514520 | INSULINA - PRINCIPIO ATIVO: INSULINA DEGLUDECA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO 3 ML; COMPONENTE: .; | 2890 | R$ 93,78 | R$ 271.024,20 | R$ 98,67 | R$ 285.156,30 | -R$ 4,89 | -R$ 14.132,10 |
| 1570099 | TICAGRELOR - PRINCIPIO ATIVO: TICAGRELOR; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 90 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 90300 | R$ 2,99 | R$ 270.298,00 | R$ 3,15 | R$ 284.445,00 | -R$ 0,16 | -R$ 14.147,00 |
| 1557882 | VEMURAFENIBE - PRINCIPIO ATIVO: VEMURAFENIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 240 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 18200 | R$ 111,87 | R$ 2.036.079,50 | R$ 112,75 | R$ 2.052.050,00 | -R$ 0,88 | -R$ 15.970,50 |
| 1581694 | APIXABANA - PRINCIPIO ATIVO: APIXABANA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 31800 | R$ 2,52 | R$ 80.050,14 | R$ 3,08 | R$ 97.975,80 | -R$ 0,56 | -R$ 17.925,66 |
| 1714996 | ALECTINIBE - PRINCIPIO ATIVO: ALECTINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 5600 | R$ 92,11 | R$ 515.830,00 | R$ 95,66 | R$ 535.696,00 | -R$ 3,55 | -R$ 19.866,00 |
| 1537156 | RIOCIGUATE - PRINCIPIO ATIVO: RIOCIGUATE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 2436 | R$ 143,64 | R$ 349.901,24 | R$ 152,32 | R$ 371.051,52 | -R$ 8,68 | -R$ 21.150,28 |
| 1557866 | ERLOTINIBE - PRINCIPIO ATIVO: ERLOTINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 1230 | R$ 186,05 | R$ 228.841,50 | R$ 204,00 | R$ 250.920,00 | -R$ 17,95 | -R$ 22.078,50 |
| 1558102 | RIVAROXABANA - PRINCIPIO ATIVO: RIVAROXABANA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 80640 | R$ 5,54 | R$ 446.476,80 | R$ 5,82 | R$ 469.324,80 | -R$ 0,28 | -R$ 22.848,00 |
| 1582410 | TRIOXIDO DE ARSENIO - PRINCIPIO ATIVO: TRIOXIDO DE ARSENIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .; | 240 | R$ 573,56 | R$ 137.654,40 | R$ 669,00 | R$ 160.560,00 | -R$ 95,44 | -R$ 22.905,60 |
| 1530348 | ROMIPLOSTIM - PRINCIPIO ATIVO: ROMIPLOSTIM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MCG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .; | 56 | R$ 1.183,80 | R$ 66.292,80 | R$ 1.596,89 | R$ 89.425,84 | -R$ 413,09 | -R$ 23.133,04 |
| 1569643 | REGORAFENIBE - PRINCIPIO ATIVO: REGORAFENIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 14700 | R$ 131,96 | R$ 1.939.812,00 | R$ 133,71 | R$ 1.965.573,75 | -R$ 1,75 | -R$ 25.761,75 |
| 1516353 | PALIPERIDONA - PRINCIPIO ATIVO: PALIPERIDONA, PALMITATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 0,75 ML; COMPONENTE: .; | 426 | R$ 984,82 | R$ 419.531,19 | R$ 1.055,49 | R$ 449.638,74 | -R$ 70,68 | -R$ 30.107,55 |
| 1580167 | FLUVOXAMINA - PRINCIPIO ATIVO: FLUVOXAMINA, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 24000 | R$ 3,72 | R$ 89.280,00 | R$ 5,00 | R$ 120.000,00 | -R$ 1,28 | -R$ 30.720,00 |
| 1585410 | COBIMETINIBE - PRINCIPIO ATIVO: COBIMETINIBE, HEMIFUMARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 2142 | R$ 211,07 | R$ 452.111,94 | R$ 227,52 | R$ 487.347,84 | -R$ 16,45 | -R$ 35.235,90 |
| 1522400 | ALENTUZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: ALENTUZUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 12 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA DILUICAO PARA INFUSAO; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 1,2 ML; COMPONENTE: .; | 20 | R$ 26.702,68 | R$ 534.053,60 | R$ 28.536,34 | R$ 570.726,80 | -R$ 1.833,66 | -R$ 36.673,20 |
| 1581856 | LINAGLIPTINA - PRINCIPIO ATIVO: LINAGLIPTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 34050 | R$ 3,83 | R$ 130.286,65 | R$ 4,92 | R$ 167.355,75 | -R$ 1,09 | -R$ 37.069,10 |
| 1596500 | HIALURONATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: HIALURONATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 2,5 ML; COMPONENTE: .; | 300 | R$ 197,58 | R$ 59.274,00 | R$ 323,07 | R$ 96.921,00 | -R$ 125,49 | -R$ 37.647,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1558021 | TOCILIZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: TOCILIZUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 4 ML; COMPONENTE: .; | 1810 | R$ | 408,58 | R$ | 739.535,83 | R$ | 430,38 | R$ | 778.993,83 | -R$ | 21,80 | -R$ | 39.458,00 |
| 1702092 | DURVALUMABE PRINCIPIO ATIVO: DURVALUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 2,4 ML; COMPONENTE: .; | 84 | R$ | 1.981,47 | R$ | 166.443,48 | R$ | 2.493,28 | R$ | 209.435,52 | -R$ | 511,81 | -R$ | 42.992,04 |
| 1596535 | ERITROPOIETINA HUMANA - PRINCIPIO ATIVO: ERITROPOIETINA HUMANA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .; | 5000 | R$ | 26,00 | R$ | 130.000,00 | R$ | 34,62 | R$ | 173.087,50 | -R$ | 8,62 | -R$ | 43.087,50 |
| 1645390 | FORMULA NUTRICIONAL - IDENTIFICACAO: ISENTA DE LACTOSE; FAIXA ETARIA: SEM RESTRICAO; INDICACAO: DISTURBIOS GASTRO-INTESTINAIS; FONTE PROTEICA: PREDOMINANCIA DE SORO DO LEITE E/OU CASEINA; ESTRUTURA DA PROTEINA: SEM RESTRICAO; NUTRIENTE ESSENCIAL: DHA + ARA; LACTOSE: ISENTA; ASPECTO FISICO: PO SOLUVEL; | 398000 | R$ | 0,08 | R$ | 30.248,00 | R$ | 0,20 | R$ | 79.600,00 | -R$ | 0,12 | -R$ | 49.352,00 |
| 1603965 | VISMODEGIBE - PRINCIPIO ATIVO: VISMODEGIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 1804 | R$ | 624,88 | R$ | 1.127.283,52 | R$ | 655,28 | R$ | 1.182.131,13 | -R$ | 30,40 | -R$ | 54.847,61 |
| 1589911 | IPILIMUMABE - PRINCIPIO ATIVO: IPILIMUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .; | 76 | R$ | 13.643,63 | R$ | 1.036.915,58 | R$ | 14.385,01 | R$ | 1.093.260,76 | -R$ | 741,38 | -R$ | 56.345,18 |
| 1577921 | EMPAGLIFLOZINA - PRINCIPIO ATIVO: EMPAGLIFLOZINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 54000 | R$ | 3,82 | R$ | 206.266,50 | R$ | 4,88 | R$ | 263.644,20 | -R$ | 1,06 | -R$ | 57.377,70 |
| 1563670 | AXITINIBE - PRINCIPIO ATIVO: AXITINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 1860 | R$ | 213,93 | R$ | 397.914,45 | R$ | 246,82 | R$ | 459.085,20 | -R$ | 32,89 | -R$ | 61.170,75 |
| 1522396 | LARONIDASE - PRINCIPIO ATIVO: LARONIDASE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,9 MG; EQUIVALENCIA: 500 U; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: | 3500 | R$ | 1.374,49 | R$ | 4.810.726,67 | R$ | 1.393,12 | R$ | 4.875.920,00 | -R$ | 18,63 | -R$ | 65.193,33 |
| 1516361 | PALIPERIDONA - PRINCIPIO ATIVO: PALIPERIDONA, PALMITATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 1,5 ML; COMPONENTE: .; | 613 | R$ | 1.155,73 | R$ | 708.462,49 | R$ | 1.265,79 | R$ | 775.930,80 | -R$ | 110,06 | -R$ | 67.468,31 |
| 1516310 | DENOSUMABE - PRINCIPIO ATIVO: DENOSUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 1 ML; COMPONENTE: .; | 500 | R$ | 457,93 | R$ | 228.965,00 | R$ | 602,91 | R$ | 301.455,00 | -R$ | 144,98 | -R$ | 72.490,00 |
| 1558030 | TOCILIZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: TOCILIZUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .; | 1010 | R$ | 1.240,09 | R$ | 1.252.490,90 | R$ | 1.312,08 | R$ | 1.325.203,33 | -R$ | 71,99 | -R$ | 72.712,43 |
| 1693387 | DUPILUMABE PRINCIPIO ATIVO: DUPILUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 2 ML; COMPONENTE: .; | 562 | R$ | 2.813,06 | R$ | 1.580.938,60 | R$ | 2.957,92 | R$ | 1.662.351,04 | -R$ | 144,86 | -R$ | 81.412,44 |
| 1697900 | DURVALUMABE PRINCIPIO ATIVO: DURVALUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .; | 36 | R$ | 8.041,84 | R$ | 289.506,24 | R$ | 10.388,69 | R$ | 373.992,84 | -R$ | 2.346,85 | -R$ | 84.486,60 |
| 1558110 | RIVAROXABANA - PRINCIPIO ATIVO: RIVAROXABANA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 348250 | R$ | 5,55 | R$ | 1.931.046,25 | R$ | 5,82 | R$ | 2.026.815,00 | -R$ | 0,28 | -R$ | 95.768,75 |
| 1558277 | SUNITINIBE - PRINCIPIO ATIVO: SUNITINIBE, MALATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 12,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 2268 | R$ | 124,33 | R$ | 281.980,44 | R$ | 168,00 | R$ | 381.024,00 | -R$ | 43,67 | -R$ | 99.043,56 |
| 1549553 | DABIGATRANA - PRINCIPIO ATIVO: DABIGATRANA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 110 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 184860 | R$ | 2,54 | R$ | 469.063,76 | R$ | 3,09 | R$ | 570.385,53 | -R$ | 0,55 | -R$ | 101.321,77 |
| 1555820 | TRASTUZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: TRASTUZUMABE ENTANSINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .; | 450 | R$ | 5.295,45 | R$ | 2.382.950,70 | R$ | 5.560,65 | R$ | 2.502.293,63 | -R$ | 265,21 | -R$ | 119.342,93 |
| 1625730 | USTEQUINUMABE - PRINCIPIO ATIVO: USTEQUINUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 90 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 1 ML; COMPONENTE: .; | 168 | R$ | 19.516,97 | R$ | 3.278.850,96 | R$ | 20.297,00 | R$ | 3.409.896,00 | -R$ | 780,03 | -R$ | 131.045,04 |
| 1594664 | DARATUMUMABE - PRINCIPIO ATIVO: DARATUMUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG (20 MG/ML); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .; | 336 | R$ | 5.700,77 | R$ | 1.915.457,04 | R$ | 6.110,93 | R$ | 2.053.272,48 | -R$ | 410,17 | -R$ | 137.815,44 |
| 1625748 | OLAPARIBE - PRINCIPIO ATIVO: OLAPARIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 17024 | R$ | 33,56 | R$ | 571.240,31 | R$ | 42,15 | R$ | 717.482,85 | -R$ | 8,59 | -R$ | 146.242,54 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1549308 | RUXOLITINIBE - PRINCIPIO ATIVO: RUXOLITINIBE, FOSFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 10620 | R$ | 324,30 | R$ | 3.444.087,24 | R$ | 338,56 | R$ | 3.595.507,20 | -R$ | 14,26 | -R$ | 151.419,96 |
| 1535226 | CRIZOTINIBE - PRINCIPIO ATIVO: CRIZOTINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 3000 | R$ | 374,72 | R$ | 1.124.163,00 | R$ | 425,73 | R$ | 1.277.175,00 | -R$ | 51,00 | -R$ | 153.012,00 |
| 1558480 | NIVOLUMABE - PRINCIPIO ATIVO: NIVOLUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 4 ML; COMPONENTE: .; | 900 | R$ | 2.548,97 | R$ | 2.294.073,00 | R$ | 2.724,48 | R$ | 2.452.032,00 | -R$ | 175,51 | -R$ | 157.959,00 |
| 1558285 | SUNITINIBE - PRINCIPIO ATIVO: SUNITINIBE, MALATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 1764 | R$ | 247,97 | R$ | 437.414,67 | R$ | 339,00 | R$ | 597.996,00 | -R$ | 91,03 | -R$ | 160.581,33 |
| 1645498 | FORMULA NUTRICIONAL - IDENTIFICACAO: PARA NECESSIDADE DIETOTERAPICA ESPECIFICA; FAIXA ETARIA: SEM RESTRICAO; INDICACAO: RISCO NUTRICIONAL, MANUTENCAO OU GANHO DE PESO; FONTE PROTEICA: PREDOMINANCIA DE SORO DO LEITE E/OU CASEINA; ESTRUTURA DA PROTEINA: INTACTA; NUTRIENTE ESSENCIAL: DHA + ARA + PREBIOTICO; LACTOSE: COM LACTOSE; ASPECTO FISICO: PO SOLUVEL; | 1647600 | R$ | 0,21 | R$ | 340.229,40 | R$ | 0,31 | R$ | 502.612,15 | -R$ | 0,10 | -R$ | 162.382,75 |
| 1502395 | ELTROMBOPAG OLAMINA - PRINCIPIO ATIVO: ELTROMBOPAG OLAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 38122 | R$ | 105,60 | R$ | 4.025.683,20 | R$ | 110,60 | R$ | 4.216.166,13 | -R$ | 5,00 | -R$ | 190.482,93 |
| 1513940 | ACIDO URSODESOXICOLICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO URSODESOXICOLICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 492980 | R$ | 2,00 | R$ | 987.438,94 | R$ | 2,39 | R$ | 1.178.025,01 | -R$ | 0,39 | -R$ | 190.586,07 |
| 1551752 | BEVACIZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: BEVACIZUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 16 ML; COMPONENTE: .; | 255 | R$ | 4.101,54 | R$ | 1.045.892,70 | R$ | 4.957,61 | R$ | 1.264.190,55 | -R$ | 856,07 | -R$ | 218.297,85 |
| 1555804 | GEFITINIBE - PRINCIPIO ATIVO: GEFITINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 14400 | R$ | 90,84 | R$ | 1.308.024,00 | R$ | 107,55 | R$ | 1.548.720,00 | -R$ | 16,72 | -R$ | 240.696,00 |
| 1539418 | AFLIBERCEPTE - PRINCIPIO ATIVO: AFLIBERCEPTE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 0,278 ML; COMPONENTE: .; | 2690 | R$ | 2.983,61 | R$ | 8.025.916,28 | R$ | 3.092,21 | R$ | 8.318.044,90 | -R$ | 108,60 | -R$ | 292.128,62 |
| 1491768 | OCTREOTIDA - PRINCIPIO ATIVO: OCTREOTIDA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: SERINGA DILUENTE + SISTEMA DE APLICACAO; | 1355 | R$ | 5.189,89 | R$ | 7.032.295,14 | R$ | 5.408,21 | R$ | 7.328.117,78 | -R$ | 218,32 | -R$ | 295.822,63 |
| 1536893 | BEVACIZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: BEVACIZUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 4 ML; COMPONENTE: .; | 5380 | R$ | 1.059,31 | R$ | 5.699.087,80 | R$ | 1.116,95 | R$ | 6.009.191,00 | -R$ | 57,64 | -R$ | 310.103,20 |
| 1558072 | SORAFENIBE - PRINCIPIO ATIVO: SORAFENIBE, TOSILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 87000 | R$ | 72,27 | R$ | 6.287.055,00 | R$ | 76,04 | R$ | 6.615.480,00 | -R$ | 3,78 | -R$ | 328.425,00 |
| 1498444 | PERTUZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: PERTUZUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 420 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 14 ML; COMPONENTE: .; | 850 | R$ | 8.438,39 | R$ | 7.172.634,33 | R$ | 8.834,11 | R$ | 7.508.989,25 | -R$ | 395,71 | -R$ | 336.354,92 |
| 1558129 | RIVAROXABANA - PRINCIPIO ATIVO: RIVAROXABANA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 1357434 | R$ | 5,55 | R$ | 7.533.758,70 | R$ | 5,82 | R$ | 7.900.265,88 | -R$ | 0,27 | -R$ | 366.507,18 |
| 1579169 | IBRUTINIBE - PRINCIPIO ATIVO: IBRUTINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 140 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 22050 | R$ | 322,80 | R$ | 7.117.740,00 | R$ | 339,84 | R$ | 7.493.472,00 | -R$ | 17,04 | -R$ | 375.732,00 |
| 1589776 | ICATIBANTO - PRINCIPIO ATIVO: ICATIBANTO, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 3 ML; COMPONENTE: AGULHA; | 231 | R$ | 5.291,32 | R$ | 1.222.294,00 | R$ | 7.013,66 | R$ | 1.620.155,46 | -R$ | 1.722,34 | -R$ | 397.861,46 |
| 1539426 | ENZALUTAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: ENZALUTAMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA MOLE; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 130440 | R$ | 70,53 | R$ | 9.199.933,19 | R$ | 74,14 | R$ | 9.670.254,18 | -R$ | 3,61 | -R$ | 470.320,99 |
| 1611852 | PEMBROLIZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: PEMBROLIZUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 4 ML; COMPONENTE: .; | 1534 | R$ | 11.710,08 | R$ | 17.963.262,72 | R$ | 12.061,08 | R$ | 18.501.690,15 | -R$ | 351,00 | -R$ | 538.427,43 |
| 1548239 | NILOTINIBE - PRINCIPIO ATIVO: NILOTINIBE, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 19936 | R$ | 61,65 | R$ | 1.229.087,63 | R$ | 93,88 | R$ | 1.871.658,13 | -R$ | 32,23 | -R$ | 642.570,51 |
| 1570102 | CINACALCETE - PRINCIPIO ATIVO: CINACALCETE, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 221100 | R$ | 6,35 | R$ | 1.403.985,00 | R$ | 9,45 | R$ | 2.089.395,00 | -R$ | 3,10 | -R$ | 685.410,00 |
| 1549316 | RUXOLITINIBE - PRINCIPIO ATIVO: RUXOLITINIBE, FOSFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 50700 | R$ | 174,20 | R$ | 8.832.109,00 | R$ | 188,56 | R$ | 9.559.823,00 | -R$ | 14,35 | -R$ | 727.714,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1562495 | PIRFENIDONA - PRINCIPIO ATIVO: PIRFENIDONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 267 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 474960 | R$ | 28,35 | R$ | 13.464.324,40 | R$ | 30,00 | R$ | 14.248.800,00 | -R$ 1,65 | -R$ | 784.475,60 |
| 1547577 | CANAQUINUMABE - PRINCIPIO ATIVO: CANAQUINUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .; | 400 | R$ | 36.952,41 | R$ | 14.780.964,80 | R$ | 39.102,62 | R$ | 15.641.049,33 | -R$ 2.150,21 | -R$ | 860.084,53 |
| 1558471 | NIVOLUMABE - PRINCIPIO ATIVO: NIVOLUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .; | 2129 | R$ | 6.372,42 | R$ | 13.566.882,18 | R$ | 6.811,20 | R$ | 14.501.044,80 | -R$ 438,78 | -R$ | 934.162,62 |
| 1515900 | USTEQUINUMABE - PRINCIPIO ATIVO: USTEQUINUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 45 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: | 2400 | R$ | 9.545,20 | R$ | 22.908.468,00 | R$ | 10.044,63 | R$ | 24.107.112,00 | -R$ 499,44 | -R$ | 1.198.644,00 |
| 1516027 | PAZOPANIBE - PRINCIPIO ATIVO: PAZOPANIBE, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .; | 95580 | R$ | 107,54 | R$ | 10.278.673,20 | R$ | 120,86 | R$ | 11.551.739,06 | -R$ 13,32 | -R$ | 1.273.065,86 |
| 1549278 | OMALIZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: OMALIZUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE 2 ML; | 20000 | R$ | 1.639,10 | R$ | 32.782.000,00 | R$ | 1.706,17 | R$ | 34.123.300,00 | -R$ 67,07 | -R$ | 1.341.300,00 |
| 1522370 | ALGLUCOSIDASE ALFA - PRINCIPIO ATIVO: ALGLUCOSIDASE ALFA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA CONCENTRADO PARA SOLUCAO PARA PERFUSAO; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .; | 18100 | R$ | 1.451,45 | R$ | 26.271.245,00 | R$ | 1.528,94 | R$ | 27.673.738,58 | -R$ 77,49 | -R$ | 1.402.493,58 |
| 1522388 | AGALSIDASE BETA - PRINCIPIO ATIVO: AGALSIDASE BETA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 35 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA CONCENTRADO PARA SOLUCAO PARA PERFUSAO; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .; | 7200 | R$ | 9.633,30 | R$ | 69.359.736,00 | R$ | 10.147,21 | R$ | 73.059.933,60 | -R$ 513,92 | -R$ | 3.700.197,60 |
| 1645854 | DIETA ENTERAL - IDENTIFICACAO: HIPERPROTEICA SEM FIBRAS EM SISTEMA FECHADO; DENSIDADE CALORICA: HIPERCALORICA IGUAL OU MAIOR A 1,5 KCAL/ML; DENSIDADE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL A 20% DO VALOR CALORICO TOTAL (VCT); FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEINAS ALTO VALOR BIOLOGICO; TIPO DE PROTEINA: POLIMERICA; FIBRAS: ISENTA; CARACTERISTICA ESPECIAL: ISENTA; ARGININA: ISENTA; IMUNOMODULADOR: ISENTA; SACAROSE: ISENTA; LACTOSE: ATE 100 MG/100 ML; ASPECTO FISICO: LIQUIDO HOMOGENEO; SISTEMA: FECHADO; | 326000 | R$ | 0,04 | R$ | 11.996,80 | R$ | 16,00 | R$ | 5.216.000,00 | -R$ 15,96 | -R$ | 5.204.003,20 |
| 1567225 | ETANERCEPTE - PRINCIPIO ATIVO: ETANERCEPTE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: CARTUCHO COM 4 ESTOJOS; COMPONENTE: SERINGA PREENCHIDA + AGULHA + ADAPTADOR + LENCOS; | 2000 | R$ | 586,00 | R$ | 1.172.000,00 | R$ | 3.192,82 | R$ | 6.385.640,00 | -R$ 2.606,82 | -R$ | 5.213.640,00 |
| 1645706 | DIETA ENTERAL - IDENTIFICACAO: PADRAO SEM FIBRAS EM SISTEMA FECHADO; DENSIDADE CALORICA: NORMOCALORICA; DENSIDADE PROTEICA: NORMOPROTEICA; FONTE PROTEICA: MAIOR OU IGUAL 50% PROTEINAS ALTO VALOR BIOLOGICO; TIPO DE PROTEINA: POLIMERICA; FIBRAS: ISENTA; CARACTERISTICA ESPECIAL: ISO-OSMOLAR; ARGININA: ISENTA; IMUNOMODULADOR: ISENTA; SACAROSE: ISENTA; LACTOSE: ATE 100 MG/100 ML; ASPECTO FISICO: LIQUIDO HOMOGENEO; SISTEMA: FECHADO; | 582000 | R$ | 0,03 | R$ | 16.179,60 | R$ | 15,00 | R$ | 8.730.000,00 | -R$ 14,97 | -R$ | 8.713.820,40 |